


Fis.: 5926
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2011, procedemos a abertura do volume nº XXXII, do processo administrativo nº 02001.001848/2006-75, referente ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, iniciado na folha 5.926.


Silvio José Pereira Junior
Analista Ambiental
COHIDICGENE/DILIC/IBAMA
Matr 1541861



Fls: 5927
Proc.: 1848/06
Rubr.: 

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Foi anexado ao presente processo o seguinte documento:

- i) Relatório de Acompanhamento das Obras do Entorno – Relatório nº 12.

Este documento está sendo anexado fora de ordem cronológica, em 16 de janeiro de 2012, das folhas 5.928 a 5.968.



Fls.: 5928
Proc.: 1849/06
Rubr.: 88

À COMISSÃO
de Ciências e
se julgar pertinente
anexar os processos
18/11/2011

Adriano Rafael Arrepta de Queiroz
Coordenador Geral de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

Relatório de Acompanhamento das Obras do Entorno

A analista Paula,
p/ subsidiar a análise
de acompanhamento do
PBA e LI

UHE Belo Monte

Em 18.11.11
Silvio José Pereira Junior
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Matr 1541851

Atualização – 31 Out 2011

Relatório Nº 12

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste relatório é propiciar uma visão resumida dos Programas Socioambientais de Obras Civas realizadas entre a Norte Energia S.A. e as prefeituras de Altamira, Anapú, Brasil Novo, Senador José Porfírio e Vitória do Xingú, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte.

Até o presente momento, temos 19 Termos de Cooperação assinados com as Prefeituras de 5 Municípios, para realização de obras, com 105 obras de melhorias, sendo que 35 em andamento e 19 concluídas, e 31 em fase de aprovação e contratação. Um total de R\$ 42,4 milhões contratado e R\$ 11,4 milhões faturado, conforme demonstrativo abaixo:

OBRAS DO ENTORNO

Município	Total	Status				
		Elaboração de projeto	Aprovação de projeto	Contratação	Obra em andamento	Obra entregue
Vitória do Xingu	44	2	1	11	18	12
Altamira	25	6	3	5	10	1
Anapu	14	4	0	3	2	5
Brasil Novo	10	0	3	1	5	1
Senador José Porfírio	12	12	0	0	0	0
TOTAL	105	24	7	20	35	19

Assinado

Obras do Entorno Concluídas	
Município	Descrição da Obra
Vitória do Xingu	• Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, na localidade de Belo Monte
	• Construção de escola composta por 4 (quatro) salas de aula e equipamentos padrão necessários
	• Ampliação e reforma de uma escola, na localidade de Belo Monte
	• Ampliação e reforma da Escola Santa Helena na Vila Santo Antônio
	• Perfuração de Poço Semi-Artesiano – Belo Monte
	• Construção de Rede de Energia para atender a bomba do poço semi-artesiano – Belo Monte
	• Perfuração de Poço Semi-Artesiano – Belo Monte e Km 18

	<ul style="list-style-type: none"> Poço Artesiano – Escola Santa Helena - Vila Santo Antônio Rede de Água – Escola Santa Helena - Vila Santo Antônio Sistema de Abastecimento de Água - Km 18 Perfuração de Poço Semi-Artesiano na Base de Resgate de Fauna e Flora Análise dos Projetos Básicos do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Anapu	<ul style="list-style-type: none"> Construção de uma UBS em Belo Monte do Pontal Sistema de Abastecimento de Água Belo Monte do Pontal Perfuração do Poço Semi-Artesiano Belo Monte do Pontal Rede de Energia para o Poço Semi-Artesiano Belo Monte do Pontal Construção / ampliação – Escola José Andrade Silva – Belo Monte do Pontal
Brasil Novo	<ul style="list-style-type: none"> Construção de poço profundo ao lado da Escola Brasil Novo
Altamira	<ul style="list-style-type: none"> Análise dos Projetos Básicos do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Altamira

Recursos Contratados e Faturados			
Localidade	Contratado		Faturado
Altamira	R\$	19.810.820,42	R\$ 2.260.153,87
Altamira e São Félix do Xingu	R\$	866.789,36	R\$ 365.402,51
Anapu	R\$	1.891.282,78	R\$ 1.660.986,80
Belo Monte	R\$	307.230,00	R\$ 342.201,05
Belo Monte do Pontal e Anapu	R\$	264.654,44	R\$ 254.956,58
São Félix do Xingu	R\$	400.000,00	R\$ 200.000,00
Brasil Novo	R\$	6.177.975,36	R\$ 427.890,91
Tucumã	R\$	86.629,28	R\$ 86.629,28
Tucumã e São Félix do Xingu	R\$	154.500,40	R\$ 107.662,70
Vitória do Xingu	R\$	10.692.756,46	R\$ 4.236.804,00
Vitória do Xingu e Anapu	R\$	1.747.981,22	R\$ 1.460.649,04
TOTAL	R\$	42.400.619,72	R\$ 11.403.336,74

2. Altamira



No município de Altamira, foram assinados 6 Termos de Cooperação Técnica, com a Licença Prévia nº 342/2010 , para formulação de Projetos Básicos de Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário; Implantação e Operacionalização de Programa de Apoio ao Migrante - Balcão de Atendimento; Adequação da estrutura de equipamentos de Educação; Adequação da estrutura de equipamentos de Saúde; Adequação da estrutura de equipamentos de Segurança; e Implantação de Aterro Sanitário.

2.1 Água e Esgoto

2.1.1 Sistema de Abastecimento de Saneamento Básico – Altamira Status Atual

2.1.1.1. Empresa Mendes Junior:

- Pré-contrato assinado
- Obra Iniciada: 21.05.2011

2.1.1.2. Contrato (Aditivo) CNEC WorleyParsons Eng. S/A:

- Projeto Básico do Saneamento para levantamento das instalações existentes em Altamira está concluído, tendo sido entrevistadas 700 pessoas na cidade e realizado 100% dos 250 furos de sondagem previstos.

2.1.1.3. COSANPA: Concessão do Saneamento de Altamira

Nota: A Norte Energia aguarda confirmação de reunião a ser realizada com a COSANPA e o Município de Altamira, para discutir os aspectos técnicos das obras de Saneamento de Altamira, tendo em vista a possibilidade de a COSANPA vir a ser responsável pela operação e manutenção dos Sistemas a serem implantados.

Atividades de terraplanagem na área da Estação de Tratamento de Efluentes



Situação em 23.05.2011



Situação em 23.05.2011



Situação em 23.05.2011



Situação em 31.07.2011

2.1.2 Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário – Altamira

Status Atual

- Empresa Sanevias
- DC-S-050/2011
- Atividade Iniciada: 25.04.2011
- **Análise Concluída**
- **Nota:** A Prefeitura não se pronunciou formalmente sobre essa análise empreendida pela Sanevias, exceto pelo comentário feito no item 4 do Ofício nº 182/2011 – da Prefeitura Municipal de Altamira.

2.1.3 Construção do Aterro Sanitário de Altamira

Status Atual

- Projeto Básico: Emitido

Projeto Executivo e Obras Civis: Fornecedores selecionados e em fase de contratação.

2.2 Educação - Altamira

- Reforma com ampliação, da EMEF Arthur Teixeira, em processo de Contratação.
- Reforma com ampliação, da EMEF José Edson Burlamaqui de Miranda, está sendo executado pela empresa Xaria Ltda, contrato DC-S- 072/2011, obra iniciada em 22.08.2011.



Escola José Edson Burlamaqui - situação em 27.10.2011

- Reforma com ampliação, da EMEF Geraldo Emídio, contrato assinado em 17/10/2011, com a empresa Alvino & Rosa, contrato DC-S- 106/2011.



Escola Geraldo Emídio

- Escola Nossa Senhora Aparecida estão com os Projetos em análise pela Prefeitura Municipal, aguardando compra de terreno.
- Escola Prof. Rilza Maria de Moura Acácio, está sendo executada pela Construtora Cirio, sob contrato DC-S-089/2011, obra iniciada em 05.09.2011.
- Escola Saint Clair está sendo executada pela empresa D B Cavalli, contrato DC-S-087/2011, obra iniciada em 05.09.2011.



Escola Saint Clair - situação em 27.09.11

- Reforma da Creche Ruth Passarinho, em execução pela Construtora Itapuama & Urbanização, contrato DC-S-099/2011.



Creche Ruth Passarinho



Escola João Rodrigues da Silva

- Reforma e construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues da Silva, está em processo de Contratação.
- Construção de uma Escola Municipal de Ensino Infantil com 6 salas e quadra poliesportiva e uma escola de Ensino fundamental com 4 salas e quadra poliesportiva – “Parque Ipê”, Prefeitura Municipal indicou o terreno a ser implantada, está em processo de aquisição de terreno.
- Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil (6 salas) – Nova Altamira, está sendo executada pela Construtora Agroservice, contrato DC-S-104/2011.
- O terreno para a ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil (6 salas) – Multirão, foi indicado pela Prefeitura em 10.05.2011, em processo de aquisição de terreno.
- A ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil (6 salas), contrato DC-S- 016/2010 e da Escola de Ensino Fundamental (4 salas), contrato DC-S- 018/2010 no Bairro Jardim França, estão com as obras em andamento.



Escola Municipal de Ensino Infantil (6salas) – Jardim França - Situação em 23.05.2011



Escola Municipal de Ensino Fundamental (4 salas) – Jardim França – Situação em 23.05.2011



Escola Municipal de Ensino Infantil (6 salas e 4 salas) – Jardim França – Situação em 27.09.2011



Escola Municipal de Ensino Infantil (6 salas) – Jardim França -
situação em 18.10.2011



Escola Municipal de Ensino Fundamental (4 salas) – Jardim França -
situação em 18.10.2011

- Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernando Guilhon (1 sala), – Ribeirinha Ilha do Espanhol – Bom Jardim, Projeto Executivo aprovado pela Prefeitura Municipal, em 30.08.2011, em fase de contratação.
- Reforma e Construção das Escolas Municipais de Ensino Médio Bom Jesus da Lapa – contrato DC-S-083/2011, em execução pela empresa Biracons e Sol Nascente - contrato DC-S-084/2011, em execução pela empresa Construrio, desde o dia 22.08.2011.



Escola Bom Jesus da Lapa – Situação em set 2011

2.3 Saúde - Altamira

- A Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada no Bairro Nova Altamira, loteamento Santa Benedita, foi iniciado no dia 12.07.2011, está sendo executada pela empresa Agroservice – contrato DC-S- 044/2011.



UBS Nova Altamira - Situação em 29.08.11



UBS Nova Altamira - Situação em 27.09.11

- Construção de uma UBS, localizada no Bairro Brasília, está em processo de contratação. O Departamento Socioambiental junto a Prefeitura concluíram que seria demolida a UBS existente e construída UBS nova. Foram locadas duas casas para realocação do posto existente e a entrada da rede de energia está sendo adaptada. O Contrato de demolição assinado, DC-S-092/2011.
- A construção das UBS do Bairro Bela Vista, loteamento Parque Ipê, iniciaram no dia 25.03.2011, está sendo executada pela empresa Anchieta e Nascimento, contrato DC-S-021/2011.



UBS Bela Vista - Situação em 30.06.2011



UBS Bela Vista - Situação em 29.08.2011



UBS Bela Vista - Situação em 27.09.2011



UBS Bela Vista - Situação em 27.09.2011

- A Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada no Bairro Liberdade, está em execução pela empresa MHC Construtora, contrato DC-S- 043/2011, foi iniciada em 18.07.2011.



UBS – Bairro Liberdade - Situação 29.08.2011



UBS – Bairro Liberdade - Situação 27.09.2011

A reforma e ampliação do Hospital São Rafael HSMR, a Diretoria Socioambiental da Norte Energia, optou por construir um novo Hospital, está em fase de aprovação do Projeto junto a Prefeitura Municipal.

- Reforma do Pavilhão do Alojamento do 16º Batalhão da Polícia Militar, do Município de Altamira-PA, está sendo executada pela empresa Alvino & Rosa, contrato DC-S-097/2011, obra iniciada em 03.09.2011.



Reforma Pavilhão do Alojamento 16º Batalhão Polícia Militar
– situação em 18.10.2011

3 . Anapu

No município de Anapu, foram assinados 5 Termos de Cooperação Técnica, com a Licença Prévia nº 342/2010, para formulação de Projetos Básicos de Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário; Adequação da estrutura de equipamentos de Educação; Adequação da estrutura de equipamentos de Saúde.

3.1 Água - Anapu

- Sistema de Abastecimento de Água Belo Monte do Pontal, foi iniciada dia 02.02.2011, executada pela empresa Firma & Franco – Contrato DC-S-021/2010. **Obra concluída em 30.06.2011.**
- Perfuração do Poço Semi-Artesiano em Belo Monte do Pontal e Anapu, foi iniciada dia 08.11.2010, pela empresa Construpoços Brasil - Contrato DC-S-027/2010. **Obra concluída em 30.06.2011.**



Poço Belo Monte do Pontal – Situação 23. 05.2011

- Rede de Energia para o Poço Semi-Artesiano Belo Monte do Pontal, foi realizado pela empresa Icotel – Contrato DC-S- 043/2010. **Obra concluída 30.06.2011.**



Rede Energia p/Poço – Situação 30.06.2011

3.2 Esgoto - Anapu

As obras de saneamento básico da localidade Belo Monte do Pontal (Anapu) encontram-se com a sua parcela de obras de água concluídas, estando em andamento obras complementares que visam melhorar o sistema de obtenção, tratamento e distribuição de água inicialmente implantado (muros de proteção de poços, melhorias nos sistemas de cloração, etc.), e com a sua parcela de obras de esgotamento sanitário em pleno desenvolvimento, com ETE's compactas em estágio avançado de fabricação (30% de avanço), Locação da obra (100% concluída), e atividades de instalação de rede de esgoto em andamento, sendo que já foram executados (70% de avanço) na Bacia 2 e início das atividades na Bacia 1.

As obras principais estão previstas para serem concluídas no dia 10.12.2011.

3.3 Educação - Anapu

- A construção e ampliação da Escola José Andrade da Silva, em Belo Monte do Pontal, teve seu início em 14.12.2010, foi executada pela empresa Secol, contrato DC-S-026/2010. Apesar do termino da obra prevista para 30.06.2011 e ter aumentado o escopo da obra, com mais 1 sala de aula, 1 refeitório e muro do terreno, a escola foi inaugurada dia 01/05/2011. **Obra concluída.**



Escola José Andrade da Silva - Situação em 14.03.2011



Escola José Andrade da Silva - Situação em 27.03.2011



Escola José Andrade da Silva - Situação em 01.05.2011



Escola José Andrade da Silva - Situação em 01.05.2011



Escola José Andrade da Silva - Situação em 01.05.2011

- A ampliação de 20 salas da Escola Maria das Dores foi iniciada no dia 25.11.2010, está sendo executada pela empresa Alvino e Rosa - W Norte, contrato DC-S-023/2010. Entregue 1º Bloco com 05 salas no dia 11.03.2011, entregue 2º Bloco com 05 salas no dia 30.06.2011, entregue 3º bloco em 25.07.2011 e o 4º Bloco previsto para dia 31.12.2011.



Situação em 11.03.2011 – 1º Bloco – CONCLUÍDO



Situação em 20.06.2011 – 2º Bloco – CONCLUÍDO



Situação em 25.07.2011- 3º Bloco- CONCLUÍDO



Situação em 25.07.2011- 4º Bloco



Situação em 29.08.2011- 4º Bloco com 05 de 20 salas de aula previsto para 31.12.2011



Situação em 27.09.2011- 4º Bloco com 05 de 20 salas de aula – previsto para 31.12.2011

- As construções de escolas novas no Bairro São Luis, estão com o Projeto em elaboração, com término para 31.12.2011, segundo o acordado com a Prefeitura.
- A construção e ampliação da Escola Ricardo Júnior, de Alto Bonito está com o Projeto Executivo em fase de elaboração.

3.4 Saúde - Anapu

- As Unidades Básicas de Saúde - UBS, previstas para serem entregues em 31.12.2011, nas localidades de Pau Furado, Vila Acrolina, Centro, Nova Panorama, Vila Jatobá e Surubim/Novo Horizonte e Alto Bonito, como a Construção de Núcleo de Vigilância Epidemiológica – NUVE - em Anapu, estão com o Projeto Executivo em elaboração.
- Reforma e ampliação do Hospital Doutor Fernando Dourado, Diretoria Socioambiental da Norte Energia, estuda compra de Hospital já construído.
- Construção de uma UBS em Belo Monte do Pontal teve seu início no dia 17.11.2010, está sendo executada pela empresa Secol, contrato DC-S-025/2010, com previsão de término da construção em 30.06.2011. **Obra Concluída.**



UBS Belo Monte do Pontal - Situação em 26.03.2011



UBS Belo Monte do Pontal - Situação em 16.03.2011



Situação em 24.05.2011



Situação em 24.05.2011



Situação em 30.06.2011 – Obra Concluída

4 Vitória do Xingu

No município de Vitória do Xingu, foram assinados 5 Termos de Cooperação Técnica, com a Licença Prévia nº 342/2010, para formulação de Projetos Básicos de Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário; Adequação da estrutura de equipamentos de Educação; Adequação da estrutura de equipamentos de Saúde; Implantação de Aterro Sanitário; e Requalificação Urbana.

4.1 Água e Esgoto – Vitória do Xingu

O Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, do Município de Vitória do Xingu, encontra-se conforme descrição abaixo:

- Pré-contrato celebrado em 25/04/2011, com a empresa SERVENG-CIVILSAN S.A, visando a execução das obras, serviços e fornecimentos

necessários a implantação dos Sistemas de Saneamento Básico do Município.

- Serviços Topográficos **concluídos** pela Leme Engenharia, permitindo o início da elaboração do Projeto Executivo.

Status Atual:

- Contrato DC-S-055/2011 - **Concluído**
- Análise do Projeto Básico entregue à Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, **aguardando aprovação do Município para início da construção.**

Atividades de terraplanagem na área da Estação de Tratamento de Efluentes



- **Sistema de Esgotamento Sanitário – da localidade de Belo Monte**

- **Status Atual:**
- Em execução pela Colmar
- Contrato DC-S-030/2011

As obras de saneamento básico da localidade de Belo Monte (Vitória do Xingu) encontram-se com a sua parcela de obras de água concluídas, estando em andamento obras complementares que visam melhorar o sistema de obtenção, tratamento e distribuição de água inicialmente implantado (muros de proteção de poços, melhorias nos sistemas de cloração, etc.), e com a sua parcela de obras de esgotamento sanitário em pleno desenvolvimento, com ETE's compactas em estágio avançado de fabricação (30% de avanço), Locação da obra (100% concluída), e atividades de instalação de rede de esgoto em andamento.

- **Sistema de Esgotamento Sanitário – da localidade Agrovila do Km 18**

- **Status Atual:**

Por solicitação da Norte Energia, a empresa **Colmar Engenharia Ltda.**, que vem executando as obras de esgoto das localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal, apresentou em 14.09.2011, proposta para levantamento topográfico e Elaboração de Projeto Básico de Sistema de Esgoto, que encontra-se em análise pela Norte Energia.

- Perfuração de um poço semi-artesiano na Base de Resgate de Fauna e Flora, iniciado em 16.05.2011 pela empresa Construpoços Brasil, Contrato DC-S-013/2011. **Obra Concluída 30.06.2011.**
- A perfuração de dois poços semi-artesiano em Belo Monte do Pontal foi iniciada no dia 08.11.2010 pela empresa Construpoços Brasil, contrato DC-S-027/2010. **Obra Concluída.**



Poço semi-artesiano perfurado

- A rede de energia para alimentar o poço semi-artesiano Belo Monte do Pontal, em execução pela empresa Icotel, contrato DC-S- 043/2010, foi iniciada no dia 02.02.2011, com previsão de término para 30.06.2011. **Obra Concluída 30.06.2011.**
- O Sistema de Abastecimento de Água do Km 18 teve seu início dia 01.02.2011, foi executado pela empresa Secol, contrato DC-S- 024/2010, a previsão de término era para 31.07.2011. **Obra Concluída 31.07.2011.**



Rede de Água Km 18 – Situação em 18.03.2011

- O Poço semi-artesiano do Km 18 está sendo executada pela empresa Construpoços Brasil, contrato DC-S-027/2010, foi iniciada no dia 20.11.2010, com previsão de término para 30.06.2011. **Obra Concluída 25.03.2011.**



Poço Semi-artesiano Km 18 - situação em 05.04.2011



Poço Semi-artesiano Km 18 - situação em 24.05.2011

- Poço semi-artesiano para atender a escola em Vitória do Xingu, executada pela empresa Construpoços Brasil, contrato DC-S-027/2010, sua conclusão foi antecipada de 30.04.2011 para 27.03.2011. **Obra Concluída.**



Poço Semi-artesiano Escola Vitória do Xingu - situação em 25.03.2011

- A perfuração do poço semi-artesiano para atender a Escola Santa Helena, localizada na Vila Santo Antônio, já foi concluída pela empresa Contrupoços Brasil, contrato DC-S-010/2011 – **Obra Concluída 20.06.2011.**



Poço Semi-artesiano Escola Santa Helena - situação em 24.05.2011

- A construção da rede de água que irá abastecer a Escola, está sendo executada pela empresa Alvino & Rosa, contrato DC-S-002/2011, com previsão de conclusão em 31/07/2011. **Obra Concluída 20.06.2011..**

4.2 Implantação de Aterro Sanitário – Vitória do Xingu

O Aterro Sanitário encontra-se conforme descrição abaixo:

- Projeto Básico: emitido;
- Projeto Executivo: fornecedores selecionados e em fase de contratação;
- Obras Civas: fornecedores selecionados e em fase de contratação.

4.3 Saúde

- As Unidades Básicas de Saúde - UBS, prevista para ser entregue em 31.12.2011, localizada em Bananal, Contrato DC-S-033/2011, pela empresa J C J de Oliveira.



- Hospital Municipal de Vitória do Xingú (70 leitos) em fase de elaboração de Projeto.

• Unidade Básica de Saúde de Belo Monte, contemplando a construção de cinco (5) salas de estabilização, teve seu início dia 09.01.2011, pela empresa Secol, contrato DC-S-025/2010, com a previsão de término para 31.12.2011.



Posto UBS Belo Monte - situação em 18.03.2011



Posto UBS Belo Monte - situação em 24.05.2011



Posto UBS Belo Monte - situação em 30.06.2011



Posto UBS Belo Monte - situação em 29.08.2011

- A reforma e ampliação do Núcleo de Vigilância em Saúde, construção do CAPS – Centro de Apoio Psico – social, construção de C.E.O – Centro de Especialidade Odontológica e a construção de Posto de Saúde P.S. - Arroz Crú, estão com o Projeto Executivo aprovado pela Prefeitura Municipal, em processo de Elaboração de Projeto.
- A construção do Posto de Saúde em Cobra Choca, teve início dia 28.03.2011, está em execução pela empresa Tropical Engenharia, contrato DC-S-011/2011, com a previsão de término de construção para 31.12.2011.



Posto UBS Cobra Choca - situação em 18.03.2011



Posto UBS Cobra Choca - situação em 24.05.2011



Posto UBS Cobra Choca - situação em 30.06.2011



Posto UBS Cobra Choca - situação em 31.07.2011



Posto UBS Cobra Choca - situação em 29.08.2011



Posto UBS Cobra Choca - situação em 29.08.2011

- Reforma e ampliação da Secretária de Saúde Municipal, está em fase de elaboração de Projeto pela Prefeitura.
- Construção de três Unidades Básicas de Saúde: UBS Km 20 (próximo a PA415); UBS Km 27, próximo a transamazônica; e UBS de Santo Antônio, os Projetos estão em aprovação pela Prefeitura Municipal.

4.5 Educação – Vitória do Xingu

- Construção de escola em Vitória do Xingú (4 salas), foi iniciada dia 14.01.2011, pela C. DE Souza e Araújo, contrato DC-S 022/2010, revisão para 31.08.2011. **Obra concluída em 31.07.2011.**



Escola Vitória do Xingu - situação em 30.06.2011



Escola Vitória do Xingu - situação em 30.06.2011



Escola Vitória do Xingu - situação em 31.07.2011

- A obra da construção de escola em Belo Monte (2 salas) , foi iniciada no dia 09.01.2011, pela empresa Alvino & Rosa, contrato DC-S-042/2010, e o término está previsto para o dia 31.07.2011. **Obra concluída em 31.07.2011.**



Situação em 22.02.2011



Situação em 15.03.2011



Situação em 05.04.2011



Situação em 05.04.2011



Situação em 23.05.2011



Situação em 30.06.2011

- Reforma e Ampliação da Escola Nossa Senhora das Graças, localizada na Comunidade São Francisco das Chagas, no Travessão 27, contrato – DC-S-026/2011, com a empresa J.C. Silva Engenharia.



- A reforma e ampliação da Escola Santa Helena na Vila Santo Antonio, foi iniciada no dia 18.02.2011, está sendo executada pela Alvino & Rosa, contrato DC-S-007/2011, com previsão de término para o dia 31.07.2011. **Obra concluída em 30.06.2011.**





Escola Santa Helena - Situação em 30.06.2011

- O Projeto Executivo da reforma e ampliação da escola Vila Rica, do Travessão 27, foi iniciada em 27.06.2011, o contrato DC-S 019/201, pela empresa J C Silva, previsão de conclusão para o dia 31.12.2011.



Escola Vila Rica - Situação em 27.06.2011



Escola Vila Rica - Situação em 29.08.2011

- A reforma e ampliação da Escola Boa Esperança II localizada no Travessão CNEC, Contrato DC-S- 032/2011, pela empresa Tontini e Tontini, com previsão de conclusão para 31.12.2011.



Escola Boa Esperança II

- A construção da Escola Nossa Senhora Aparecida III, no Município de Vitória do Xingu- PA, foi iniciada em 22.03.2011, pela empresa T & Tontini Engenharia, Contrato DC-S 003/2011.



Escola Nossa Senhora Aparecida III



Escola Nossa Senhora Aparecida III Situação em 15.03.2011



Escola Nossa Senhora Aparecida III Situação em 27.03.2011



Escola Nossa Senhora Aparecida III Situação em 24.05.2011



Escola Nossa Senhora Aparecida III Situação em 31.06.2011



Escola Nossa Senhora Aparecida III Situação em 29.08.2011

- A reforma da Escola Planaltina localizada no Km 5 do Travessão CNEC, está sendo executada pela empresa T & Tontini Engenharia, Contrato DC-S- 006/2011, obra iniciada em 22.03.2011, com previsão de término em 31.12.2011.



- A reforma e ampliação da Escola Gerosina, no Travessão 27, está em execução pela empresa MAP, Contrato DC-S-049/2011.



Escola Gerosina - Antes



Escola Gerosina - Situação em 29.08.2011 1

- A reforma e ampliação da Escola Benedito Silva Raposo, no bairro Quatro Bocas, foi iniciada em 04.04.2011, pela empresa J. C. Silva, Contrato DC-S-020/2011, com previsão de término da obra para o dia 31.12.2011.



Escola Benedito da Silva Raposo

- A reforma e ampliação da escola Nossa Senhora da Aparecida I – Travessão Palsamba – Km 60, a Prefeitura, Contrato DC-S-082/2011, está sendo pela empresa Tropical Engenharia.



Escola Nossa Senhora Aparecida I 1 PM

- O Projeto Executivo da reforma e ampliação da Escola Napoleão Bonaparte, do Km 32, Contrato DC-S- 095/2011, está sendo executado pela empresa Alvino & Rosa.



Escola Napoleão Bonaparte - Situação em 15.03.2011

- O Projeto Executivo da reforma da escola Raimundo Nonato – Cobra Choca, está sendo executado pela empresa Tropical Engenharia, contrato DC-S-096/2011.
- A reforma da escola Duque de Caxias – CNEC, foram iniciadas no dia 28.03.2011, está em execução pela empresa Tropical Engenharia, contrato DC-S-005/2011.



Antes

Escola Duque de Caxias



Escola Duque de Caxias - Situação em 23.05.2011



Escola Duque de Caxias - Situação em 29.08.2011

- A reforma e ampliação da Escola Bom Jardim I – Cobra Choca, teve sua obra iniciada em 28.03.2011, e está em execução pela empresa Tropical Engenharia, Contrato DC-S-004/2011, com uma previsão de conclusão para 31.12.2011.



Escola Bom Jardim I



Escola Bom Jardim I - Situação em 25.05.2011



Escola Bom Jardim I - Situação em 30.06.2011



Escola Bom Jardim I - Situação em 29.08.2011

O projeto da reforma e ampliação da Escola e Creche Dulcinéia – Vitória do Xingú, Contrato DC-S-027/2011, com a empresa Cabano Engenharia e Construções. Previsão de conclusão para 31.12.2011.



Escola e Creche Dulcinéia - Situação em 15.03.2011



Escola e Creche Dulcinéia - Situação em 29.09.2011

- Cobertura da quadra poliesportiva da Escola Evangelho em Belo Monte, está sendo realizada pela Construtora MAP, contrato DC-S-017/2011, com previsão de término em 31.07.2011.



Cobertura Quadra poliesportiva Escola Evangelho – Situação em 30.06.2011



Cobertura Quadra poliesportiva Escola Evangelho – Situação em 29.08.2011

- A cobertura da quadra de esportes e a reforma da Escola Leonardo da Vinci, localizado na Agrovila do km 18, está sendo executada pela Construtora MAP, sob o número do contrato DC-S-014/2011 e DC-S-085/2011, com uma previsão de conclusão para o dia 31.12.2011.



Cobertura quadra poliesportiva Escola Leonardo da Vinci
Posição em 05.03.2011



Cobertura Quadra Escola Evangelho – Situação em 18.10.2011

4.6 Meio Ambiente

- Base de Resgate de Fauna e Flora – Blocos 01, 02, 03 e 04 - Acampamento Norte Energia, foi iniciada no dia 09.03.2011, e está sendo executada pela empresa W Norte, com uma previsão de conclusão para 09.09.2011.



Base de Resgate - Bloco 1 - Fauna - Situação em 27.09.2011



Base de Resgate - Bloco 2 - Fauna - Situação em 27.09.2011



Base de Resgate - Bloco 3 - Fauna - Situação em 27.09.2011 2



Base de Resgate - Bloco 3 - Fauna - Situação em 27.09.2011 1

Fig.: 5964
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88



Base de Resgate - Orquidário – Concluído



Base de Resgate – Bloco 1 - Área para Sementeiro e Berçário
Situação em 27.09.2011



Base de Resgate – Bloco 2 - Câmaras - Situação em 27.09.2011



Base de Resgate – Bloco 3 - Multimídia - Situação em 27.09.2011

4.7 Balcão de Atendimento

Foram implantados, em dezembro de 2010, o espaço físico e Programa de ações relativas à mão de obra e apoio ao migrante - "Balcão de Atendimento".



Até o momento já foram inscritos 10.887 cidadãos, sendo que 10.769 cidadãos são moradores locais, cerca de 99%, e 118 cidadãos são imigrantes, cerca de 1% não são moradores locais.



5 Brasil Novo

No município de Brasil Novo, foi assinado 2 Termos de Cooperação Técnica, com a Licença Prévia nº 342/2010, para Adequação da estrutura de equipamentos de Educação; e Adequação da estrutura de equipamentos de Saúde.

5.1 Educação – Brasil Novo

- Construção e ampliação das Escolas Brasil Novo (6 salas), no Centro, Irmã Terezinha (3 salas), está com o contrato em fase de assinatura, será executada pela empresa Terra Norte, contrato DC-S-102/2011.
- Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paraíso, no Município de Brasil Novo-PA, contrato DC-S-064/2011, está sendo executado pela empresa Concil.
- Construção da Creche Paraíso, no Município de Brasil Novo-PA, está sendo executada pela empresa MHC Construtora, contrato DC-S-103/2011.

5.2 Água – Brasil Novo

- Construção de Poço profundo ao lado da Escola Brasil Novo, obra em andamento pela empresa Construpoços, contrato DC-S-040/2011, foi iniciada no dia 19.05.2011, com previsão de término em 31/12/2011. **Obra Concluída**

- Reforma e ampliação do Sistema de Água – Poço 4 – Transamazônica BR 230 e a Reforma e ampliação do Sistema de Água – Poço 1 – Rua Amazonas – Centro, foram iniciadas no dia 27.06.2011, pela empresa Concil, com previsão de término em 31.12.2011.

- Poço Semi-artesiano na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Schneider, obra iniciada em 16.05.2011, pela empresa Construpoços, **Obra Concluída**.

- Perfurar Poço Semi-artesiano Pátio Semenge da Prefeitura, iniciada em 23.05.2011, pela empresa Construpoços, **Obra Concluída**.

- Construção e reforma da Escola Municipal Padre Schneider, Projetos aprovados pela Prefeitura Municipal e está em fase de contratação.

- Construção e reforma, Escola Ensino Fundamental Brasil Novo (6 salas), Projetos aprovados pela Prefeitura Municipal e está em fase de contratação.



Escola Padre Schneider – Posição em 30.06.2011



Escola Brasil Novo – Posição em 30.06.2011



Escola Brasil Novo – Posição em 30.06.2011

- Construção e reforma, Escola de Ensino Fundamental Irmã Terezinha Back (3 salas) e Quadra Poliesportiva – Centro, contrato DC-S- 102/2011, assinado em 13/10/2011, com a empresa Terra Norte Construtora.
- Construção e reforma, Escola de Ensino Fundamental Paraíso (3 salas), Creche e Quadra Poliesportiva – obra iniciada pela empresa Concil – Contrato DC-S-064/2011, com previsão de término em 31.12.2011 .



Escola Paraíso – Posição em 30.06.2011

- Construção de escola de educação infantil – Cidade Nova e escola de educação fundamental Cidade Alta, os Projetos em análise pela Prefeitura Municipal.

6 Senador José Porfírio

No município de Senador José Porfírio, foram assinados 3 Termos de Cooperação Técnica, com a Licença Prévia nº 342/2010, para Adequação da estrutura de equipamentos de Educação, Adequação da estrutura de equipamentos de Saúde e Adequação da estrutura de equipamentos de Segurança.

6.1 Educação – Senador José Porfírio

- A construção e ampliação das Escolas Luiz Rebelo no Distrito de Ressaca, da Escola Francisco Merêncio no Bambu, das Escolas Novas de Ensino Infantil, Ensino Fundamental (4 salas), e Ensino Fundamental (6 salas), no Bairro Novo, estão em fase de estudo de engenharia e elaboração do projeto com uma previsão de conclusão da obra para 31.07.2012.

6.2 Saúde– Senador José Porfírio

- A construção de Unidade Básica de Saúde , UBS porte I, das localidades de Vila Bom Pastor, Itatá, Bambú e adequação de Unidade Básica de Saúde de Vila Nova e Alto Brasil, estão em fase de estudo de engenharia e elaboração do projeto executivo, com previsão de conclusão da obra para 31.07.2012.
- A ampliação de Unidade Básica de Saúde – UBS porte II, da Ilha da Ressaca, como a construção de Núcleo de Vigilância Epidemiológica – NUVE, de Senador José Porfírio, estão em Em fase de estudo de engenharia e elaboração do projeto executivo, com previsão de conclusão da obra para 31.07.2012.

CE NE 567/2011 – DS

Brasília, 22 de novembro de 2011.

Ilmo. Senhor

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília - DF

Referência: UHE Belo Monte

Assunto: Plano de Articulação Institucional e Fórum de Acompanhamento Social

Prezado Senhor,

1. Dando prosseguimento à implantação do Plano de Articulação Institucional, integrante do Projeto Básico - PBA Ambiental da UHE Belo Monte, informamos que estão em pleno desenvolvimento as oficinas de apresentação do PBA aos gestores municipais, conforme plano de trabalho anteriormente encaminhado.
2. A agenda definida em conjunto com as municipalidades é descrita abaixo.

Agenda das Oficinas de Apresentação do PBA aos Gestores Municipais

Município	Data	Horário	Local
Altamira	21/11/2011	8h	Auditório do Palace Hotel
Anapu	22/11/2011	8h	Câmara Municipal de Anapu
Brasil Novo	23/11/2011	8h	Auditório da Prefeitura Municipal
Sen. José Porfírio	24/11/2011	8h	Auditório da Prefeitura Municipal
Vitória do Xingu	25/11/2011	8h	Auditório Norte Energia Vitória do Xingu

3. Informamos ainda, que no próximo dia 29, ao longo de todo o dia, ocorrerá a Oficina sobre a importância do Gabinete de Gestão, na cidade de Altamira/PA, congregando as municipalidades da Área de Influência Direta.

4. Por oportuno, reafirmamos a agenda para o dia 30 próximo, quando será realizada a 4ª reunião do Fórum de Acompanhamento Social – FASBM conforme correspondência CE NE 0512/2011 – DS.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S R Coimbra
Diretor Socioambiental

DS/ARSRC/cgm

CE NE 575 - 2011 DS

Brasília - DF, 23 de novembro de 2011.

Pa: 5971

Proc.: 1848/06

Rubr.: 87

Ilmo. Sr.

Henrique Marques Ribeiro da Silva

Analista Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -
IBAMA

SCEN Trecho 2 – Edifício Sede

CEP 70818 – 900 – Brasília - DF

ASSUNTO: Termos de opções referentes ao Setor São Pedro e Ilhas.

Senhor Analista,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, os termos de opções referentes ao Setor São Pedro e Ilhas, bem como fichas de acompanhamento de campo, conforme sua solicitação apresentada ao Engenheiro Ronaldo Crusco em Altamira.

Atenciosamente,



Antônio R. S. R. Coimbra

Diretor Socioambiental

Norte Energia S.A.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Infraestrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1595, Fax: (61) 3316.1952 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls: 5972
Proc.: 184870
Rubr.:

Ofício nº 720 /2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de novembro de 2011.

Ao Senhor

Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra

Diretor Socioambiental

Norte Energia S.A.

SCN, Quadra 4, Bloco n, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig
70.714-900 - Brasília-DF - Tel: (61) 3410-2000

Assunto: **Ofício CE NE 564/2011-DS**

Senhor Diretor,

1. Em resposta ao Ofício CE NE 564/2011-DS, no qual afirma que a Norte Energia providenciará a distribuição das 500 (quinhentas) residências dos trabalhadores em três áreas distintas na cidade de Altamira, informo que será considerada a prorrogação solicitada de 20 (vinte) dias contados a partir da data de 21 de novembro de 2011.

2. Por fim, solicito que na oportunidade a Norte Energia apresente a definição das áreas para a implantação das 2.500 (duas mil e quinhentas) residências na sede do município de Vitória do Xingu.

Atenciosamente,

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

CE NE 576 /2011 – DS

Brasília, 24 de novembro de 2011

Ilmo. Senhor

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN trecho 02, edf. Sede do Ibama, bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília / DF

Referência: Processo IBAMA/MMA, nº 2001.00184/2006-75.

Assunto: Comprovações de entrega do "1º relatório semestral de andamento do PBA e Condicionantes" em órgãos da Administração Pública Federal.

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar para conhecimento, conforme solicitado no ofício nº 694/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, os comprovantes de entrega do "1º relatório semestral de andamento do PBA e Condicionantes" nos órgãos da Administração Pública Federal envolvidos no processo de licenciamento da UHE Belo Monte.
2. Sendo estas as nossas informações neste momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S R Coimbra
Diretor Socioambiental

DS/ARSRC/spb

Anexos: CE NE 568/2011-DS, CE NE 569/2011-DS, CE NE 570/2011-DS, CE NE 571/2011-DS, CE NE 572/2011-DS, CE NE 573/2011-DS.

MMA - IBAMA
Documento:
02001.057896/2011-85

Data: 24/11/11

713/913 sul
Ed. Lucio Costa
IPHAN. Sede
~~IPHAN~~

Fis: 5974
Proc: 1848102
Rubr: 

CE NE 568/2011 – DS

Brasília, 22 de novembro de 2011.

Ilmo. Senhor

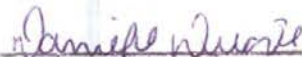
ROGÉRIO JOSÉ DIAS

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
SBN Q.2, Bloco J – Ed. Engenheiro Paulo Maurício – 12º andar
CEP: 70.040-905 Brasília - DF

RECEBIDO

IPHAN

23/11/2011


PROTOCOLO

Referência: Licença de Instalação 795/2011.

Ofício N.º 694/2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Assunto: Encaminha parte do 1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes.

Prezado Senhor,

1. Conforme disposto no ofício N.º 694/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, estamos encaminhando os relatórios relativos aos programas pertinentes ao IPHAN do "1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes". São eles:

CAPÍTULO 2 - ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL

9.1.1 Projeto de Estudo, Preservação e Revitalização do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico

9.1.2 Projeto de Estudo e Valorização do Patrimônio Multicultural

9.2.1 Projeto de Prospecções Arqueológicas Intensivas

9.2.2 Projeto de Salvamento Arqueológico

9.2.3 Projeto de Registro e Análise das Inscrições Rupestres

9.2.4 Projeto de Modelagem Arqueológica Preditiva

9.2.5 Projeto de Educação Patrimonial

CADERNO DE ANEXOS DO CAPÍTULO 2 - ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (Correspondente)

Anexo 9-1 Patrimônio Paisagístico - Mapa 1

Anexo 9-2 "Relatório da 1ª Oficina Técnica do PBA – Patrimônio Cultural

Anexo 9-3 Relatório do Campo 03 – Aspectos Metodológicos

Anexo 9-4 Fichas Técnicas dos depoimentos (entrevistas) coletados

Anexo 9-5 "Álbum Fotográfico (Memória Iconográfica da Transamazônica)

Anexo 9-6 Relatório do Campo 04 – Aspectos técnicos da pesquisa de campo

Anexo 9-7 Paisagístico - Mapa 2

Anexo 9-8 Relatório Síntese do Patrimônio Paisagístico da ADA

Anexo 9-9	Relatório dos levantamentos do Patrimônio Edificado (Souzel, Altamira Brasil Novo)
Anexo 9-10	Inventário de fontes (1ª parte)
Anexo 9-11	Relatório Parcial 01/2011 – protocolado em 19/01/2011 (Anexos 01 e 02)
Anexo 9-12	"Relatório Parcial 02/2011 – protocolado em 30/06/2011 (Anexos 03 e 04)
Anexo 9-13	Relatório Parcial 03/2011 - -- protocolado em 31/10/2011 (Anexos 05 e 06)
Anexo 9-14	Ofício IPHAN 213/2011 – CNA/DEPAM/IPHAN

CADERNO DE ANEXOS DO CAPÍTULO 3 - STATUS DO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES

Anexo 2.1	Matriz de Planejamento de Manejo de Quelônios e Lista de Presença
Anexo 2.2	Ata da Primeira Reunião do Comitê de Acompanhamento do Projeto de Manejo de Quelônios de Belo Monte e Matriz de Planejamento
Anexo 2.3	Tabuleiro do Embaubal
Anexo 2.4	UTF 8
Anexo 2.5	Correspondência Externa 062/2011-DS – Estudos Complementares
Anexo 2.6	Correspondência Externa 150/2011-DS – Relatório dos Estudos Hidrossedimentológicos à Jusante da Casa de Força
Anexo 2.7	Correspondência Externa 337/2011 –DS – Projeto Hidrossedimentológico na Região dos Bancos de Areai, Ria do Xingu.
Anexo 2.8	Correspondência Externa 436/2011-DS - Relação de obras
Anexo 2.9	Correspondência Externa 482/2011-DS - Relatório fotográfico das obras dos equipamentos sociais de educação e saúde em andamento
Anexo 2.10	Correspondência Externa 0176/2011-DS - Condicionante Estabelecida pela FUNAI no âmbito da LI 795/2011
Anexo 2.11	Correspondência Externa 0426/2011 - Relatório de Atendimento às Condicionantes Elencadas no Parecer Técnico 21/CMAM/CGPIMA
Anexo 2.12	Correspondência Externa 0466/2011 - Retificação da CE 426/2011-DS
Anexo 2.13	Ofício 1011/2011/DPDS-FUNAI-MJ - Mecanismo de Transposição da Barragem da UHE Belo Monte
Anexo 2.14	Resposta FUNAI - Adiamento da Vistoria
Anexo 2.15	Correspondência Externa 0184/2011-DS – Atendimento das recomendações do IPHAN
Anexo 2.16	Diagnóstico PAN Baixo Médio Xingu
Anexo 2.17	Sumário Executivo PAN Baixo Médio Xingu
Anexo 2.18	Livreto PAN Baixo Médio Xingu
Anexo 2.19	Relatório da Oficina PAN Baixo Médio Xingu
Anexo 2.20	Correspondência Externa 297/2011 DS – Formalização Termo de Compromisso NORTE ENERGIA e ICMBIO
Anexo 2.21	Relatório da Reunião do Grupo Estratégico Assessor
Anexo 2.22	Termo de Cooperação – Fiscalização Ambiental



Norte Energia

5975
Proc: 1848/06
Retr:

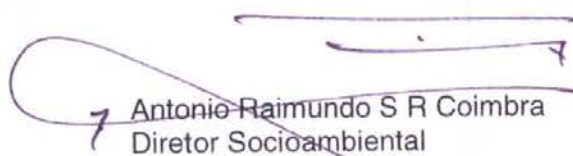
Anexo 2.23 – Ofício 584/2011 Ibama - Solicita disponibilizar logística retirada e guarda de bens apreendidos

Anexo 2.24 – Correspondência Externa 124/2011 PR – Guarda de Animais Apreendidos

Anexo 2.25 – Correspondência Externa 437/2011 DS – Manejo e Conservação de Quelônios

2. Devido ao caráter de urgência encaminhamos nesse momento apenas em meio digital. Porém até o dia 28/11 (segunda-feira) será encaminhado uma via impressa dos referidos documentos.
3. Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,


Antonio Raimundo S R Coimbra
Diretor Socioambiental

Anexo: CD com arquivos listados
DS/ARSRC/spb

CE NE 569/2011 – DS

Brasília, 22 de novembro de 2011.

Ilmo. Senhor
SERGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA
Diretor Geral
Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM
SAN Quadra 01, bloco B, edf. Sede do DNPM
70.040-200 Brasília / DF

Referência: Licença de Instalação 795/2011.
Ofício N.º 694/2011/CGENE/DILIC/IBAMA
Assunto: Encaminha parte do 1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes.

Prezado Senhor,

1. Conforme disposto no ofício N.º 694/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, estamos encaminhamos os relatórios relativos aos programas pertinentes ao DNPM do "1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes". São eles:

CAPÍTULO 2 - ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL

4.5.2 Projeto de Recomposição das Atividades Oleiras e Extrativas de Areia e Cascalho
9.3 Programa de Salvamento do Patrimônio Paleontológico
10.2.1 Projeto de Acompanhamento dos Direitos Minerários
14.1.1 Projeto de Monitoramento da Atividade Garimpeira

CADERNO DE ANEXOS DO CAPÍTULO 2 - ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (Correspondente)

Anexo 4-9 Relatório de viagem de reconhecimento realizado pela empresa executora
Anexo 9-15 CE NE 0240/2001 – DS
Anexo 9-16 CE NE 477/2011 – DS
Anexo 9-17 Relatório Técnico N° 01
Anexo 10-3 Mapa atualizado com os processos minerários ativos na área de bloqueio da UHE Belo Monte

CADERNO DE ANEXOS DO CAPÍTULO 3 - STATUS DO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES

Anexo 2.1 – Matriz de Planejamento de Manejo de Quelônios e Lista de Presença
Anexo 2.2 – Ata da Primeira Reunião do Comitê de Acompanhamento do Projeto de Manejo de Quelônios de Belo Monte e Matriz de Planejamento
Anexo 2.3 – Tabuleiro do Embaubal
Anexo 2.4 – UTF 8
Anexo 2.5 – Correspondência Externa 062/2011-DS – Estudos Complementares
Anexo 2.6 – Correspondência Externa 150/2011-DS – Relatório dos Estudos Hidrossedimentológicos à Jusante da Casa de Força

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
SEDE - DF
Juntada: 48400-002636/2011 - 57
Processo: 1346/2010
ENCAMINHA PARTE DO 1º RELATORIO CONSOLIDADO REF. PBA E CONDICIONANTES (EX-01/CD)
48400-002636/2011 - 57

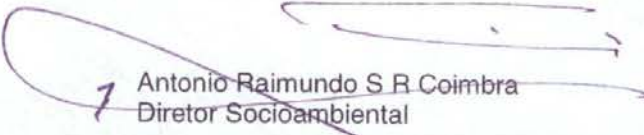


Norte Energia

- Anexo 2.7 – Correspondência Externa 337/2011 –DS – Projeto Hidrossedimentológico na Região dos Bancos de Areia, Ria do Xingu.
- Anexo 2.8 – Correspondência Externa 436/2011-DS - Relação de obras
- Anexo 2.9 – Correspondência Externa 482/2011-DS - Relatório fotográfico das obras dos equipamentos sociais de educação e saúde em andamento
- Anexo 2.10 – Correspondência Externa 0176/2011-DS - Condicionante Estabelecida pela FUNAI no âmbito da LI 795/2011
- Anexo 2.11 – Correspondência Externa 0426/2011 - Relatório de Atendimento às Condicionantes Elencadas no Parecer Técnico 21/CMAM/CGPIMA
- Anexo 2.12 – Correspondência Externa 0466/2011 - Retificação da CE 426/2011-DS
- Anexo 2.13 – Ofício 1011/2011/DPDS-FUNAI-MJ - Mecanismo de Transposição da Barragem da UHE Belo Monte
- Anexo 2.14 – Resposta FUNAI - Adiamento da Vistoria
- Anexo 2.15 – Correspondência Externa 0184/2011-DS – Atendimento das recomendações do IPHAN
- Anexo 2.16 – Diagnóstico PAN Baixo Médio Xingu
- Anexo 2.17 – Sumário Executivo PAN Baixo Médio Xingu
- Anexo 2.18 – Livroto PAN Baixo Médio Xingu
- Anexo 2.19 – Relatório da Oficina PAN Baixo Médio Xingu
- Anexo 2.20 – Correspondência Externa 297/2011 DS – Formalização Termo de Compromisso NORTE ENERGIA e ICMBIO
- Anexo 2.21 – Relatório da Reunião do Grupo Estratégico Assessor
- Anexo 2.22 – Termo de Cooperação – Fiscalização Ambiental
- Anexo 2.23 – Ofício 584/2011 Ibama - Solicita disponibilizar logística retirada e guarda de bens apreendidos
- Anexo 2.24 – Correspondência Externa 124/2011 PR – Guarda de Animais Apreendidos
- Anexo 2.25 – Correspondência Externa 437/2011 DS – Manejo e Conservação de Quelônios

2. Devido ao caráter de urgência encaminhamos nesse momento apenas em meio digital. Porém até o dia 28/11 (segunda-feira) será encaminhado uma via impressa dos referidos documentos.
3. Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,


Antonio Raimundo S.R. Coimbra
Diretor Socioambiental

Anexo: CD com arquivos listados
DS/ARSRC/spb

CE NE 570/2011 – DS

Brasília, 22 de novembro de 2011.

Ilmo. Sr.

Marcelo Marcelino de Oliveira

Diretoria de Conservação da Biodiversidade

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio

EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Setor Sudoeste, bloco D

70.670-350 Brasília / DF

Referência: Licença de Instalação 795/2011.

Ofício N.º 694/2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Assunto: Encaminha parte do 1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes.

Prezado Senhor,

1. Conforme disposto no ofício N.º 694/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, estamos encaminhando os relatórios relativos aos programas pertinentes ao ICMBio do "1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes". São eles:

CAPÍTULO 2 - ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL

12.6 Projeto de Criação de Unidades de Conservação

12.7 Projeto de Apoio às Ações de Implantação e Manejo de Unidade de Conservação já Existente

CADERNO DE ANEXOS DO CAPÍTULO 2 - ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (Correspondente)

Anexo 12-25 Portaria nº 38 da FUNAI e a envoltória

CADERNO DE ANEXOS DO CAPÍTULO 3 - STATUS DO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES

Anexo 2.1 – Matriz de Planejamento de Manejo de Quelônios e Lista de Presença

Anexo 2.2 – Ata da Primeira Reunião do Comitê de Acompanhamento do Projeto de Manejo de Quelônios de Belo Monte e Matriz de Planejamento

Anexo 2.3 – Tabuleiro do Embaubal

Anexo 2.4 – UTF 8

Anexo 2.5 – Correspondência Externa 062/2011-DS – Estudos Complementares

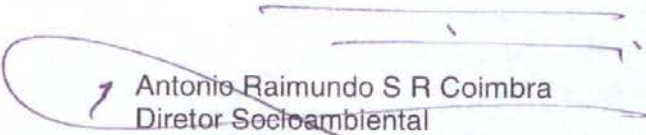
Anexo 2.6 – Correspondência Externa 150/2011-DS – Relatório dos Estudos Hidrossedimentológicos à Jusante da Casa de Força

Anexo 2.7 – Correspondência Externa 337/2011 –DS – Projeto Hidrossedimentológico na Região dos Bancos de Areai, Ria do Xingu.

- Anexo 2.8 – Correspondência Externa 436/2011-DS - Relação de obras
- Anexo 2.9 – Correspondência Externa 482/2011-DS - Relatório fotográfico das obras dos equipamentos sociais de educação e saúde em andamento
- Anexo 2.10 – Correspondência Externa 0176/2011-DS - Condicionante Estabelecida pela FUNAI no âmbito da LI 795/2011
- Anexo 2.11 – Correspondência Externa 0426/2011 - Relatório de Atendimento às Condicionantes Elencadas no Parecer Técnico 21/CMAM/CGPIMA
- Anexo 2.12 – Correspondência Externa 0466/2011 - Retificação da CE 426/2011-DS
- Anexo 2.13 – Ofício 1011/2011/DPDS-FUNAI-MJ - Mecanismo de Transposição da Barragem da UHE Belo Monte
- Anexo 2.14 – Resposta FUNAI - Adiamiento da Vistoria
- Anexo 2.15 – Correspondência Externa 0184/2011-DS – Atendimento das recomendações do IPHAN
- Anexo 2.16 – Diagnóstico PAN Baixo Médio Xingu
- Anexo 2.17 – Sumário Executivo PAN Baixo Médio Xingu
- Anexo 2.18 – Livreto PAN Baixo Médio Xingu
- Anexo 2.19 – Relatório da Oficina PAN Baixo Médio Xingu
- Anexo 2.20 – Correspondência Externa 297/2011 DS – Formalização Termo de Compromisso NORTE ENERGIA e ICMBIO
- Anexo 2.21 – Relatório da Reunião do Grupo Estratégico Assessor
- Anexo 2.22 – Termo de Cooperação – Fiscalização Ambiental
- Anexo 2.23 – Ofício 584/2011 Ibama - Solicita disponibilizar logística retirada e guarda de bens apreendidos
- Anexo 2.24 – Correspondência Externa 124/2011 PR – Guarda de Animais Apreendidos
- Anexo 2.25 – Correspondência Externa 437/2011 DS – Manejo e Conservação de Quelônios

2. Devido ao caráter de urgência encaminhamos nesse momento apenas em meio digital. Porém até o dia 28/11 (segunda-feira) será encaminhado uma via impressa dos referidos documentos.
3. Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S R Coimbra
Diretor Socioambiental

Anexo: CD com arquivos listados
DS/ARSRC/spb

Patricia Fernandes

23/11/11

10:42h

CE NE 571/2011 – DS

Brasília, 22 de novembro de 2011.

Ilmo. Senhor

Guilherme Franco Netto

Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador- DSASTSCS
SCS QD 04 ED. PRINCIPAL 6º ANDAR - MINISTÉRIO DA SAÚDE
CEP:70304-000

Referência: Licença de Instalação 795/2011.

Ofício N.º 694/2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Assunto: Encaminha parte do 1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes.

Prezado Senhor,

1. Conforme disposto no ofício N.º 694/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, estamos encaminhamos os relatórios relativos aos programas pertinentes ao MS/SVS do "1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes". São eles:

8.1 Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica de Saúde

8.2 Programa de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças

8.3 Programa de Ações para o Controle da Malária

CADERNO DE ANEXOS DO CAPÍTULO 2 - ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (Correspondente)

Anexo 8-1 Ata de Reunião com os Municípios, SESPA e NORTE ENERGIA – 15 de setembro de 2011

CADERNO DE ANEXOS DO CAPÍTULO 3 - STATUS DO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES

Anexo 2.1 – Matriz de Planejamento de Manejo de Quelônios e Lista de Presença

Anexo 2.2 – Ata da Primeira Reunião do Comitê de Acompanhamento do Projeto de Manejo de Quelônios de Belo Monte e Matriz de Planejamento

Anexo 2.3 – Tabuleiro do Embaubal

Anexo 2.4 – UTF 8

Anexo 2.5 – Correspondência Externa 062/2011-DS – Estudos Complementares

Anexo 2.6 – Correspondência Externa 150/2011-DS – Relatório dos Estudos

Hidrossedimentológicos à Jusante da Casa de Força

Anexo 2.7 – Correspondência Externa 337/2011 –DS – Projeto Hidrossedimentológico na Região dos Bancos de Areai, Ria do Xingu.

Anexo 2.8 – Correspondência Externa 436/2011-DS - Relação de obras

Anexo 2.9 – Correspondência Externa 482/2011-DS - Relatório fotográfico das obras dos equipamentos sociais de educação e saúde em andamento



Norte Energia

Anexo 2.10 – Correspondência Externa 0176/2011-DS - Condicionante Estabelecida pela FUNAI no âmbito da LI 795/2011

Anexo 2.11 – Correspondência Externa 0426/2011 - Relatório de Atendimento às Condicionantes Elencadas no Parecer Técnico 21/CMAM/CGPIMA

Anexo 2.12 – Correspondência Externa 0466/2011 - Retificação da CE 426/2011-DS

Anexo 2.13 – Ofício 1011/2011/DPDS-FUNAI-MJ - Mecanismo de Transposição da Barragem da UHE Belo Monte

Anexo 2.14 – Resposta FUNAI - Adiamento da Vistoria

Anexo 2.15 – Correspondência Externa 0184/2011-DS – Atendimento das recomendações do IPHAN

Anexo 2.16 – Diagnóstico PAN Baixo Médio Xingu

Anexo 2.17 – Sumário Executivo PAN Baixo Médio Xingu

Anexo 2.18 – Livreto PAN Baixo Médio Xingu

Anexo 2.19 – Relatório da Oficina PAN Baixo Médio Xingu

Anexo 2.20 – Correspondência Externa 297/2011 DS – Formalização Termo de Compromisso NORTE ENERGIA e ICMBIO

Anexo 2.21 – Relatório da Reunião do Grupo Estratégico Assessor

Anexo 2.22 – Termo de Cooperação – Fiscalização Ambiental

Anexo 2.23 – Ofício 584/2011 Ibama - Solicita disponibilizar logística retirada e guarda de bens apreendidos

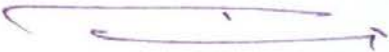
Anexo 2.24 – Correspondência Externa 124/2011 PR – Guarda de Animais Apreendidos

Anexo 2.25 – Correspondência Externa 437/2011 DS – Manejo e Conservação de Quelônios

Devido ao caráter de urgência encaminhamos nesse momento apenas em meio digital. Porém até o dia 28/11 (segunda-feira) será encaminhado uma via impressa dos referidos documentos.

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,


Antonio Raimundo S R Coimbra
Diretor Socioambiental

Anexo: CD com arquivos listados
DS/ARSRC/spb

CE NE 572/2011 – DS

Brasília, 22 de novembro de 2011.

Ilmo. Senhor

Marcelo Afonso da Silva

Diretor de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
SBN Qd. 01 Bloco D - Edifício Palácio do Desenvolvimento
CEP: 70.057-900 Brasília - DF

Referência: Licença de Instalação 795/2011.

Ofício N.º 694/2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Assunto: Encaminha parte do 1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes.

Prezado Senhor,

1. Conforme disposto no ofício N.º 694/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, estamos encaminhando os relatórios relativos aos programas pertinentes ao INCRA do "1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes". São eles:

CAPÍTULO 2 - ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL

4.1.1 Projeto de Regularização Fundiária Rural

4.1.2 Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias

4.1.3 Projeto de Reassentamento Rural

4.4.1 Projeto de Regularização Fundiária Urbana

4.4.2 Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias Urbanas

4.4.3 Projeto de Reassentamento Urbano

CADERNO DE ANEXOS DO CAPÍTULO 2 - ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (Correspondente)

Anexo 4-1 Acordo de Cooperação Técnica – Norte Energia, MDA, MPOG.

Anexo 4-2 Termo de Compromisso – Norte Energia e INCRA.

Anexo 4-3 Atas de constituição e reuniões da comissão do Plano

Anexo 4-4 Caderno de Preços

Anexo 4-5 Caderno de Preços Santo Antônio

Anexo 4-7 Listas de participantes nas reuniões com a população urbana de Altamira.

Anexo 4-8 Memórias das reuniões com a população urbana de Altamira

CADERNO DE ANEXOS DO CAPÍTULO 3 - STATUS DO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES



Norte Energia

- Anexo 2.1 – Matriz de Planejamento de Manejo de Quelônios e Lista de Presença
- Anexo 2.2 – Ata da Primeira Reunião do Comitê de Acompanhamento do Projeto de Manejo de Quelônios de Belo Monte e Matriz de Planejamento
- Anexo 2.3 – Tabuleiro do Embaubal
- Anexo 2.4 – UTF 8
- Anexo 2.5 – Correspondência Externa 062/2011-DS – Estudos Complementares
- Anexo 2.6 – Correspondência Externa 150/2011-DS – Relatório dos Estudos Hidrossedimentológicos à Jusante da Casa de Força
- Anexo 2.7 – Correspondência Externa 337/2011 –DS – Projeto Hidrossedimentológico na Região dos Bancos de Areai, Ria do Xingu.
- Anexo 2.8 – Correspondência Externa 436/2011-DS - Relação de obras
- Anexo 2.9 – Correspondência Externa 482/2011-DS - Relatório fotográfico das obras dos equipamentos sociais de educação e saúde em andamento
- Anexo 2.10 – Correspondência Externa 0176/2011-DS - Condicionante Estabelecida pela FUNAI no âmbito da LI 795/2011
- Anexo 2.11 – Correspondência Externa 0426/2011 - Relatório de Atendimento às Condicionantes Elencadas no Parecer Técnico 21/CMAM/CGPIMA
- Anexo 2.12 – Correspondência Externa 0466/2011 - Retificação da CE 426/2011-DS
- Anexo 2.13 – Ofício 1011/2011/DPDS-FUNAI-MJ - Mecanismo de Transposição da Barragem da UHE Belo Monte
- Anexo 2.14 – Resposta FUNAI - Adiamento da Vistoria
- Anexo 2.15 – Correspondência Externa 0184/2011-DS – Atendimento das recomendações do IPHAN
- Anexo 2.16 – Diagnóstico PAN Baixo Médio Xingu
- Anexo 2.17 – Sumário Executivo PAN Baixo Médio Xingu
- Anexo 2.18 – Livreto PAN Baixo Médio Xingu
- Anexo 2.19 – Relatório da Oficina PAN Baixo Médio Xingu
- Anexo 2.20 – Correspondência Externa 297/2011 DS – Formalização Termo de Compromisso NORTE ENERGIA e ICMBIO
- Anexo 2.21 – Relatório da Reunião do Grupo Estratégico Assessor
- Anexo 2.22 – Termo de Cooperação – Fiscalização Ambiental
- Anexo 2.23 – Ofício 584/2011 Ibama - Solicita disponibilizar logística retirada e guarda de bens apreendidos
- Anexo 2.24 – Correspondência Externa 124/2011 PR – Guarda de Animais Apreendidos
- Anexo 2.25 – Correspondência Externa 437/2011 DS – Manejo e Conservação de Quelônios

2. Devido ao caráter de urgência encaminhamos nesse momento apenas em meio digital. Porém até o dia 28/11 (segunda-feira) será encaminhado uma via impressa dos referidos documentos.



Fis.: 5980
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88

3. Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,

Antonio Raimundo S-R Coimbra
Diretor Socioambiental

Anexo: CD com arquivos listados
DS/ARSRC/spb



Ilmo. Senhor

Aloysio Antônio Castelo Guapindaia

Diretor

Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS

Fundação Nacional do Índio - FUNAI

SEPS - Quadra 702/902, Projeção A, Edifício Lex, 2º andar

CEP: 70.340-904 - Brasília/DF

Referência: Licença de Instalação 795/2011.

Ofício N.º 694/2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Assunto: Encaminha parte do 1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes.

Prezado Senhor,

1. Conforme disposto no ofício N.º 694/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, estamos encaminhamos os relatórios relativos aos programas pertinentes à FUNAI do "1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes". São eles:

CAPÍTULO 2 - ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL

- 4.1.1 Projeto de Regularização Fundiária Rural
- 4.1.2 Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias
- 4.1.3 Projeto de Reassentamento Rural
- 4.1.4 Projeto de Reorganização de Áreas Remanescentes
- 4.1.5 Projeto de Reparação
- 4.2.1 Projeto de Apoio à Pequena Produção e à Agricultura Familiar
- 4.2.2 Projeto de Recomposição das Atividades Produtivas de Áreas Remanescentes
- 4.2.3 Projeto de Recomposição das Atividades Comerciais Rurais
- 4.2.4 Projeto de Reestruturação do Extrativismo Vegetal
- 4.2.5 Projeto de Apoio à Cadeia Produtiva do Cacau
- 4.2.6 Projeto de Fomento à Produção de Hortigranjeiros
- 4.3.1 Projeto de Recomposição da Infraestrutura Viária
- 4.3.2 Projeto de Recomposição da Infraestrutura de Saneamento
- 4.3.3 Projeto de Relocação de Cemitérios
- 4.4.1 Projeto de Regularização Fundiária Urbana
- 4.4.2 Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias Urbanas
- 4.4.3 Projeto de Reassentamento Urbano
- 4.4.4 Projeto de Reparação
- 4.5.1 Projeto de Recomposição das Atividades Comerciais, de Serviços e Industriais Urbanas
- 4.5.2 Projeto de Recomposição das Atividades Oleiras e Extrativas de Areia e Cascalho
- 4.5.3 Projeto de Implantação de Estaleiro em Vitória do Xingu

4.6.1 Projeto de Acompanhamento e Monitoramento Social das Comunidades do Entorno da Obra e das Comunidades Anfitriãs

4.6.2 Projeto de Atendimento Social e Psicológico da População Atingida

4.7.1 Projeto de Recomposição das Praias e Locais de Lazer

4.7.2 Projeto de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer

4.8.1 Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação

4.8.2 Projeto de Recomposição dos Equipamentos Religiosos

14.1.1 Projeto de Monitoramento da Atividade Garimpeira

14.2.1 Projeto de Monitoramento do Dispositivo de Transposição de Embarcações

14.2.2 Projeto de Monitoramento da Navegabilidade e das Condições de escoamento da Produção

14.2.3 Projeto de Monitoramento das Condições de Vida das Populações da Volta Grande

14.2.4 Projeto de Recomposição da Infraestrutura Fluvial

CAPÍTULO 3 - STATUS DO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES

CADERNO DE ANEXOS DO CAPÍTULO 2 - ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO

AMBIENTAL (Correspondente)

Anexo 4-1 Acordo de Cooperação Técnica – Norte Energia, MDA, MPOG.

Anexo 4-2 Termo de Compromisso – Norte Energia e INCRA.

Anexo 4-3 Atas de constituição e reuniões da comissão do Plano

Anexo 4-4 Caderno de Preços

Anexo 4-5 Caderno de Preços Santo Antônio

Anexo 4-6 Mapa dos acessos viários com previsão de melhoramento no PBA

Anexo 4-7 Listas de participantes nas reuniões com a população urbana de Altamira.

Anexo 4-8 Memórias das reuniões com a população urbana de Altamira

Anexo 4-9 Relatório de viagem de reconhecimento realizado pela empresa executora

Anexo 4-10 Plano de Trabalho do Programa de Acompanhamento Social

Anexo 4-11 Guia do Migrante

CADERNO DE ANEXOS DO CAPÍTULO 3 - STATUS DO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES

Anexo 2.1 – Matriz de Planejamento de Manejo de Quelônios e Lista de Presença

Anexo 2.2 – Ata da Primeira Reunião do Comitê de Acompanhamento do Projeto de Manejo de Quelônios de Belo Monte e Matriz de Planejamento

Anexo 2.3 – Tabuleiro do Embaubal

Anexo 2.4 – UTF 8

Anexo 2.5 – Correspondência Externa 062/2011-DS – Estudos Complementares

Anexo 2.6 – Correspondência Externa 150/2011-DS – Relatório dos Estudos

Hidrossedimentológicos à Jusante da Casa de Força

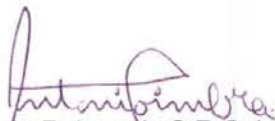
Anexo 2.7 – Correspondência Externa 337/2011 –DS – Projeto Hidrossedimentológico na Região dos Bancos de Areai, Ria do Xingu.

Anexo 2.8 – Correspondência Externa 436/2011-DS - Relação de obras

- Anexo 2.9 – Correspondência Externa 482/2011-DS - Relatório fotográfico das obras dos equipamentos sociais de educação e saúde em andamento
- Anexo 2.10 – Correspondência Externa 0176/2011-DS - Condicionante Estabelecida pela FUNAI no âmbito da LI 795/2011
- Anexo 2.11 – Correspondência Externa 0426/2011 - Relatório de Atendimento às Condicionantes Elencadas no Parecer Técnico 21/CMAM/CGPIMA
- Anexo 2.12 – Correspondência Externa 0466/2011 - Retificação da CE 426/2011-DS
- Anexo 2.13 – Ofício 1011/2011/DPDS-FUNAI-MJ - Mecanismo de Transposição da Barragem da UHE Belo Monte
- Anexo 2.14 – Resposta FUNAI - Adiamento da Vistoria
- Anexo 2.15 – Correspondência Externa 0184/2011-DS – Atendimento das recomendações do IPHAN
- Anexo 2.16 – Diagnóstico PAN Baixo Médio Xingu
- Anexo 2.17 – Sumário Executivo PAN Baixo Médio Xingu
- Anexo 2.18 – Livreto PAN Baixo Médio Xingu
- Anexo 2.19 – Relatório da Oficina PAN Baixo Médio Xingu
- Anexo 2.20 – Correspondência Externa 297/2011 DS – Formalização Termo de Compromisso NORTE ENERGIA e ICMBIO
- Anexo 2.21 – Relatório da Reunião do Grupo Estratégico Assessor
- Anexo 2.22 – Termo de Cooperação – Fiscalização Ambiental
- Anexo 2.23 – Ofício 584/2011 Ibama - Solicita disponibilizar logística retirada e guarda de bens apreendidos
- Anexo 2.24 – Correspondência Externa 124/2011 PR – Guarda de Animais Apreendidos
- Anexo 2.25 – Correspondência Externa 437/2011 DS – Manejo e Conservação de Quelônios

2. Devido ao caráter de urgência encaminhamos nesse momento apenas em meio digital. Porém até o dia 28/11 (segunda-feira) será encaminhado uma via impressa dos referidos documentos.
3. Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S R Coimbra
Diretor Socioambiental

Anexo: CD com arquivos listados
DS/ARSRC/spb



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Infraestrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1292, Fax: (61) 3316.1952 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 5983
Proc.: 1848102
Rubr.: 8

Ofício nº 724 /2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 25 de novembro de 2011.

Ao Senhor

Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra

Diretor Socioambiental

Norte Energia S.A.

SCN, Quadra 4, Bloco n, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig
70.714-900 - Brasília-DF - Tel: (61) 3410-2000

Assunto: **Seminário técnico sobre 1º relatório semestral – UHE Belo Monte**

Senhor Diretor,

1. Solicito que seja providenciada a realização do Seminário Técnico, entre os dias 14 e 15 de dezembro de 2011, com objetivo de avaliar a implementação do PBA com base nos dados presentes no 1º Relatório Consolidado de Andamento do PBA e do Atendimento das Condiçionantes.
2. No referido evento, os responsáveis técnicos pela execução dos programas e projetos que possuem o início de implantação no período abrangido pelo 1º Relatório Semestral deverão realizar apresentações expositivas, de forma sintética, contendo as seguintes informações:
 - a) Comparativo do cronograma aprovado no PBA-versão final frente ao cronograma das atividades executadas pela NESÁ no período do 1º Relatório Semestral;
 - b) Resultados consolidados obtidos no período do 1º Relatório Semestral frente aos propostos no PBA-versão final (tópicos de apresentação dos resultados e de avaliação e monitoramento);
 - c) Ajustes necessários no escopo do programa, quando couber (cronograma, área de abrangência, entre outras); e
 - d) Apresentação das ações já em execução ou que necessitam ser implantadas, com base nos resultados do relatório.

Atenciosamente,

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Fis: 5984
Proc: 184810
Rubr: 88
A COHID
A/c Silvio Jose
para comissao de toda
equipe e trabalho
em pro cur
25/12/11

Data: 27/12/11

MOVIMENTO INDÍGENA DO BAIXO TAPAJÓS

FORA HIDROELETRICA BELO MONTE e TELES PIRES TAPAJÓS

Nós, estudantes indígenas do curso Magistério, representantes dos povos indígenas Arapiun, Apiaka, Arara Vermelha, Borari, Cara Preta, Maytapu, Kumaruara, Mundururuku, Tapuia, Tupaiu, Tapajó e Tupinambá, preocupados com a insistência do governo e o início da construção da usina Belo Monte, a qual vai destruir o curso do rio Xingu e totalmente a vida e o ambiente dos povos indígenas da região. O que nos deixa revoltados é a falta de respeito que as autoridades governamentais têm pela vida humana e por nós os povos indígenas. A hidroelétrica de Belo Monte vai destruir o território dos parentes indígenas Kayapó, Xicrin, Arara, Juruna, Assurini, Kuruaia e Xipaia, essa situação é inquietante, pois se esse projeto se concretizar ele vai ser um problema, porque nada do que o governo prometeu para nós indígenas ele cumpriu, por exemplo, até agora não foram realizadas as ações que protegem as nossa vida entre elas: a desintração da Terra Indígena Cacheira Seca, a ampliação da Terra Indígena Juruna do Km 17, assim como a construção dos prédios escolares, os postos de saúde, os sistemas de água potável, as casas dos indígenas que vivem em Altamira. Inclusive essas ações são direitos e o governo insiste em trocar como barganha para que os indígenas apoiem essa construção. Essa falta de respeito é um absurdo, inclusive nós indígenas daqui estamos ameaçados também, porque o governo planeja construir a usina hidroelétrica Teles Pires Tapajós que vai afetar diretamente nossas terras e a nossa vida aqui no alto, médio e baixo Tapajós. Antes de nos consultar o governo já estaria fazendo os estudos de impactos ambientais EIA-RIMA da hidroelétrica. Portanto, senhor Procurador e demais autoridades, nós estudantes e demais autoridades indígenas conscientes do nosso dever e responsáveis pela luta por nossos direitos e garantia da vida para nós e das futuras gerações, **vimos através deste, exigir que esses projetos hidroelétricos não se realizem porque vão prejudicar o nosso futuro, não queremos esses projetos nas nossas terras.** O que almejamos é que os nossos direitos indígenas sejam respeitados e que nós possamos viver em paz nos nossos territórios. E questionamos, tem tanta terra que não é terra indígena para que o governo faça seus projetos, porque eles insistem em destruir o nosso território. FORA HIDROELETRICA BELO MONTE E TELES PIRES TAPAJÓS.

Rafael Arrepiu
Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

Santarém, 19 de dezembro de 2011.

Odair José Sousa cocique Borari

Enoque - Proprietário - Cacique

Orlando de Sousa Lopes

Clodionir Pereira Franco M PK cara puta

Orlane Reges Cardoso Tupaiu

Seliana Pontes Cardoso Tupaiu

Rozellia dos Santos Surtado - Munduruk cara-preta

Bismark Rodrigues Azulay - Tupinambá

A DILIC
para conhecimento
19.12.11
Wmshach
Hugo Américo Rubert Schachtler
Gerente Executivo - Port. 1.511/10
GEREX/IBAMA/STMPA

Paulino Gabriel dos Santos povo tupinambá
Maria da Graça Silva povo tupinambá
Risoni de Sousa Costa Borari
Edilberto M. Lima - FORA HIDRELÉTRICAS

Rosiane dos Reis. Povo: maytapi
Graciete dos Santos Cartano arapiun
Maria Helena da Silva Archiety
Waldilene M^a Macedo de Sousa Arapiun
Bruna feijoa de Oliveira Vaz maytapi
Luziane Topajo Barbosa Jaraki

Adelaine Silvio Duarte - tupinambá
Antonio Leandro da Silva Arapiun

Diolecio S. Mates
Oscar José Lopes Costa Arapiun

Guilene M^a dos Anjos F. Crapim

Muller R. Azulay - tupinambá

Zaqueu Guimarães.

Adomir Cardoso Furtado TERRA PRETA

Lezer Litouner Ugray Jaraki

Guicelia dos Anjos Crapim

Margareth Pedroso dos Santos maytapi.

Jarlinson José Sora Bentes.

Quina Wendy dos Anjos Sousa. Crapim

Eládio José Reis TUPAIU

Alino Rodrigo R.P.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1292, Fax: (61) 3316.1178 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 5985
Proc.: 1848/06
Rubr.: SJ

Ofício nº 732 /2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 28 de novembro de 2011.

Ao Senhor

Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra

Diretor Socioambiental

Norte Energia S.A.

SCN, Quadra 4, Bloco n, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig
70.714-900 - Brasília-DF - Tel: (61) 3410-2000

Recebemos
29 / 11 / 11
Julia R.

Assunto: **Resposta ao Ofício CE NE 561/2011 – UHE Belo Monte**
Ref. processo nº 02001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

1. O Ofício nº 641/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, de 21/10/2011, solicitou a apresentação, em até 30 dias, de proposta de desenho amostral para o inventário florestal das áreas dos reservatórios, com o mesmo padrão de parcelas do monitoramento, considerando as que já serão instaladas em campo para a execução do PBA.
2. Em 21/11/2011, foi encaminhado ao Ibama o Ofício CE NE 561/2011 – DS, com a Nota Técnica nº 33/2011-SMFB.
3. O Parecer nº 132/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 24/11/2011, em anexo, avaliou a Nota Técnica e concluiu que ela não atende ao solicitado no Ofício nº 641/2011.
4. Desse modo, solicito que seja encaminhado a esta Coordenação, no prazo máximo de 45 dias, o atendimento do Ofício nº 641/2011, considerando a análise efetuada no Parecer nº 132/2011.

Atenciosamente,

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Anexo: Parecer nº 132/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

CE NE 588/2011 – DS

Brasília, 28 de novembro de 2011.

Ilmo. Senhor

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília - DF

Referência: Ofício n.º 331/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.**Assunto:** Projeto Básico de Saneamento Básico de Altamira-PA.

Prezado Senhor,

1. Em relação ao tema constante do ofício em referência, temos a prestar os seguintes esclarecimentos:

- Após inúmeras tentativas de negociação junto aos atores envolvidos no processo de implantação do Sistema de Saneamento Básico do Município de Altamira-PA, em 16.11.2011 foi realizada reunião na sede da Norte Energia S.A. em Brasília – DF, onde restou lavrado acordo no sentido de que a implantação do referido sistema seria feito a partir dos projetos da Companhia de Saneamento do Pará – CONSANPA, sendo complementados pela Norte Energia S.A., conforme cópia da Ata em anexo.
- Os detalhes técnicos desse acordo serão discutidos em reunião a ser realizada nesta data na sede do Ministério do Planejamento, onde será apresentado Cronograma de Atividades para início efetivo da implantação do Sistema de Saneamento Básico de Altamira-PA.
- Por fim, quanto ao Projeto Básico de Drenagem Urbana, informamos que tal projeto será abordado em conjunto com a implantação do Sistema de Saneamento Básico do município de Altamira-PA.

2. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S R Coimbra

Diretor Socioambiental

DS/ARSRC/cgm

Data: 28/11/2011

NE 581/2011 – DS

Brasília, 28 de Novembro de 2011.

Ilma. Senhora

GISELA DAMM FORATINNI

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

CEP 70.818-900 – Brasília - DF

Referência: Processo IBAMA/MMA N° 2001.001848/2006-75

Assunto: Encaminha a Modelagem Matemática da Qualidade da Água nos Igarapés de Altamira e o Plano de Trabalho para a Calibração dos Modelos

1. Em atendimento a condicionante n° 2.7, itens a e b, da LI n° 795/2011, encaminhamos uma versão em meio digital e um impressa do **Relatório de Modelagem Matemática da Qualidade da Água dos Igarapés de Altamira** bem como o **Plano de Trabalho para o Monitoramento da Qualidade da Água e Simulações do Modelo Matemático do Sistema de Reservatórios da UHE Belo Monte;**
2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S. R. Coimbra

Diretor Socioambiental

Norte Energia S.A.

CE NE 0591/2011 – DS

Brasília, 28 de novembro de 2011.

Ilmo. Senhor

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar

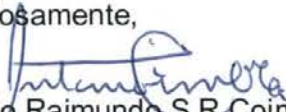
70.818-900 Brasília - DF

Assunto: Encaminha CE 589/2011, referente a solicitação de anuência em relação às áreas de relocação da Vila Santo Antonio.

Prezado Senhor,

1. Encaminhamos, em anexo, para seu conhecimento, a CE NE 589/2011-DS, de 28/11/2011, enviada para a Prefeitura Municipal de Vitoria do Xingu, a qual solicita à Prefeitura anuência, quanto a escolha dos moradores da Vila Santo Antonio, da área para relocação dos mesmos.
2. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S.R. Coimbra
Diretor Socioambiental
DS/ARSRC/smoc

CE NE 589/2011-DS

Brasília, 28 de novembro de 2011.

Ilmo. Senhor,
Erivando Oliveira Amaral
Prefeito
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Avenida Manoel Felix de Farias, s/n, Centro,
CEP: 68.379-000 Vitória do Xingu/PA

Assunto: Anuência da escolha da área para relocação da Vila Santo Antonio.

Senhor Prefeito,

1. Como informado anteriormente, no dia 24/11/2011, durante o período diurno, foi realizada votação entre os moradores da Vila Santo Antonio para decidir o local para relocação da mesma.
2. Por decisão da maioria dos moradores foi escolhida a área próxima ao posto da Petrobrás, de propriedade dos senhores Newton e Eduardo.
3. Diante disto, solicitamos dessa municipalidade anuência expressa para validação da escolha feita pelos moradores, bem como orientação sobre os procedimentos futuros a serem adotados para que possamos dar início à elaboração do projeto.
4. Certos de contar com sua prestimosa atenção e urgentes providências, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Antonio Raimundo S.R. Coimbra
Diretoria Socioambiental

DS/ARSRC

RECEBI EM 28 NOV 2011



Data: 29/11/11

Fla: 5990
Proc.: 1848106
Rubr.: 8

CE NE 0590/2011 – DS

Brasília, 28 de novembro de 2011.

Ilmo. Senhor

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar

CEP.: 70.818-900 Brasília - DF

Referência: Ofício n.º 331/2011 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

Assunto: Projeto Básico de Saneamento Básico de Altamira-PA.

Prezado Senhor,

1. Em relação ao tema constante do ofício em referência, temos a prestar os seguintes esclarecimentos:

- Após tentativas de negociação junto aos atores envolvidos no processo de implantação do Sistema de Saneamento Básico do Município de Altamira-PA, em 16.11.2011, foi realizada reunião na sede da Norte Energia S.A. em Brasília – DF, onde restou lavrado acordo no sentido de que a implantação do referido sistema seria feito a partir dos projetos da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, sendo complementados pela Norte Energia, conforme cópia da Ata em anexo.
- Os detalhes técnicos desse acordo foram discutidos em reunião realizada na data de 28/11/2011, no Ministério do Planejamento, onde foram tratados os temas:

Geral:

A assembléia legislativa do estado do PA e a câmara municipal de Altamira aprovaram a celebração do contrato de concessão para a implantação e operação dos sistemas de água e esgoto da cidade de Altamira.

Sistema de Abastecimento de Água:

O projeto executivo de captação, adução, tratamento e distribuição de água foi elaborado pela COSANPA e considera parte da necessidade total da sede do município, devido a restrições orçamentárias por parte da prefeitura quando da celebração de contratos no âmbito do MCidades. As respectivas obras estão em fase de execução, porém,

tiveram cronograma prejudicado devido ao encerramento do contrato de concessão.

Deliberação:

Serão feitas avaliações técnicas no projeto em execução para ajuste às condições atuais, cota de desapropriação 100,00 metros e critérios de reassentamento urbano e localização da(s) vila(s) dos trabalhadores. Para tratar do assunto, ficou agendada para próxima terça-feira, 06/12/2011, reunião a ser realizada em Belém-PA, na sede da COSANPA, entre COSANPA, Prefeitura Municipal de Altamira e Norte Energia.

Sistema de Esgotamento Sanitário:

O projeto básico de esgotamento sanitário para a sede do município de Altamira foi elaborado pela COSANPA e precisa ser avaliado pela Prefeitura Municipal de Altamira.

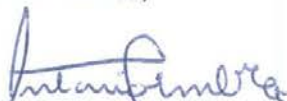
Deliberação: Serão feitas avaliações por parte da Prefeitura Municipal de Altamira. Para tratar do assunto, ficou agendada para próxima terça-feira, 06/12/2011, reunião a ser realizada em Belém-PA, na sede da COSANPA, entre COSANPA, Prefeitura Municipal de Altamira e Norte Energia.

Sistema de Drenagem Urbana:

Deliberação: O projeto de drenagem urbana será tratado conjuntamente com os sistemas de água e esgoto na reunião de 06/12/2011 e a solução delineada na reunião será submetida ao Ministério das Cidades para fins de verificação de conformidade com as normas daquele ministério.

2. Com isso, a solução completa de água, esgoto e drenagem deverá ser definida na reunião de **06/12/2011**, para que a Norte Energia possa dar continuidade às ações de infraestrutura no município de Altamira-PA.
3. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,


Antonio Raimundo S-R Coimbra
Diretor Socioambiental
DS/ARSRC

CE NE 580/2011 – DS

Brasília, 29 de novembro de 2011

Ilma. Senhora
GISELA DAMM FORATINNI
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
CEP 70.818-900 – Brasília - DF

Referência : Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

Assunto: Encaminha o inventário florestal das áreas a serem suprimidas no Canal de Derivação – parte I e no Reservatório da UHE Belo Monte.

Prezada Senhora,

1. Encaminhamos, em anexo, o inventário florestal e florístico, solicitando a Autorização de Supressão Vegetal para o Canal de Derivação – parte I e do Reservatório da UHE Belo Monte.
2. Estão sendo protocolados os seguintes documentos: 01 (uma) cópia impressa do Relatório Final acima citado da UHE Belo Monte, Volume I e II, seus anexos e 01 (um) CD contendo os mesmos documentos incluindo os arquivos *shape file* dos mapas produzidos.
3. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S.R. Coimbra
Diretor Socioambiental
DS/ARSCR/lcas

Em anexo: os mencionados

**ATA DA QUARTA REUNIÃO DO FÓRUM DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL
DA UHE BELO MONTE – 30 DE NOVEMBRO DE 2011
APRESENTAÇÃO DOS ANDAMENTOS DAS OBRAS SOCIOAMBIENTAIS E
INFORMES DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES**

Aos trinta dias do mês de novembro de 2011, reuniram-se no Espaço Cultural da Norte Energia, na cidade de Altamira, no Estado do Pará, os representantes das seguintes entidades: Governo do Estado do Pará, Poder Executivo de Anapú, Poder Executivo de Brasil Novo, Poder Legislativo de Vitória do Xingu, Sindicato dos Pescadores de Altamira/ Colônia de Pescadores Z57, IBAMA, Sindicato dos Produtores Rurais de Altamira-SIRALTA, Associação das Indústrias Madeireiras de Altamira- AIMAT, Associação do Comércio Indústria e Agropecuária de Altamira –ACIAPA, Fundação Viver, Produzir, Conselho dos Bairros e Entidades de Moradores de Altamira -CONBEMAT. A reunião objetivou a apresentação do andamento das obras socioambientais, que estão previstas e sendo realizadas na etapa atual de implantação do PBA e da UHE Belo Monte, bem como os informes do andamento dos trabalhos das comissões do Fórum. Iniciando os trabalhos da reunião a Sra. Luciana Soares, gerente do Meio Socioeconômico da Norte Energia, procedeu a leitura da lista de presença, contendo os nomes dos integrantes do colegiado presentes nesta reunião. Com a palavra a Sra. Luciana Soares, informou sobre as comissões já formadas, apresentando a composição da Comissão dos Planos, Programas e Projetos socioeconômicos e culturais. Após isso a composição da comissão dos Meios Físico e Biótico. Em seguida, a Sra. Cassandra Molisani, superintendente do Meio Socioeconômico da Norte Energia, ressaltou a importância deste e demais instrumentos de diálogo e interação entre a Norte Energia e as comunidades da área de Influência do empreendimento. Explicou ainda quais as obras sociais realizadas pela Norte Energia nos 05 municípios de influência direta do empreendimento. Falou ainda sobre a situação atual relacionada ao saneamento básico nestes municípios. Comentou ainda sobre a compensação financeira, recurso anual que será destinado aos municípios por conta da operação da UHE Belo Monte. A mesma citou que houveram algumas oficinas nas sedes municipais sobre o Projeto Básico Ambiental –PBA. Destacou ainda que o andamento das obras socioambientais que será apresentado, demonstra o esforço da Norte Energia para a implementação do Projeto e a sua preocupação com o bem estar das pessoas e com o desenvolvimento sustentável da região e reforçou o compromisso da Norte Energia com as pessoas e o meio ambiente, no rigoroso cumprimento do Projeto Básico Ambiental, o PBA da UHE Belo Monte. Na oportunidade, o Sr. Tarciso, gerente de Contratos da Norte Energia, sediada em Brasília, relatou o avanço das conversas entre as prefeituras de Altamira e Vitória do Xingu, com vistas a definir a retomada das obras e ajustes dos projetos de saneamento destes municípios. O Sr. Adriano de Queiroz, do IBAMA, solicitou informações adicionais a respeito destas tratativas no que, foi respondido pelo Sr. Tarciso. A Sra. Luzia Efigênio, presidente da Câmara de Vereadores de Vitória do Xingu, solicitou que a Câmara seja oficialmente comunicada e convidada para reuniões relacionadas ao projeto de saneamento e outras obras previstas para o município de Vitória do Xingu. A Sra. Antonia Martins, do Movimento de Mulheres Trabalhadoras do Campo e Cidade, argumentou que há uma grande necessidade de envolver as entidades de representação popular em reuniões e

discussões entre Norte Energia e as prefeituras sobre projetos como o de saneamento, onde os principais interessados são a própria população. A Sra. Cassandra deu prosseguimento a apresentação falando de aterro sanitário e comunicou que a Norte Energia realizou obras além do previsto no PBA. A Sra. Ceicilene Rego, do Ministério de Minas e Energia, solicitou um relato sobre a reunião que ocorreu em Brasília, ação que foi realizada pelo Especialista da Norte Energia, Regis Sampaio. O Sr. Devanir João Bonde, perguntou como está se dando a interface com o Ministério da Educação. O esclarecimento foi dado pela Sra. Cassandra. O Sr. José Ladislau, gerente de saúde da Norte Energia, prestou esclarecimentos sobre questões relacionadas a unidade de saúde em Altamira, atendendo a pergunta feita pela Sra. Antonia Martins. O Sr. Adriano Queiroz, solicitou ao Sr. Ladislau que socializasse a situação atualizada sobre o Hospital Municipal de Altamira. Conforme solicitado, o Sr. Ladislau informou que o Hospital Municipal está em fase de providências de aquisição de terreno para sua instalação. A Sra. Viviane, da SEMA, solicitou que sejam contemplados atendimentos de alta complexidade nos serviços de saúde previstos. Também questionou junto à representante do MME, Ceicilene Rego, a necessidade de reforço da disponibilidade de energia elétrica junto à CELPA. A Sra. Antonia Martins solicitou esclarecimentos a cerca do Programa de Combate à Malaria, que foi respondido pelo Sr. Ladislau, informando sobre o andamento das ações no âmbito deste programa. O Sr. Lúcio da AIMAT, ressaltou que o maior problema de Altamira é a saúde e que a mesma deve ser priorizada entre as prioridades. A Sra. Luzia Efigenio, perguntou ao Sr. Ladislau quantos agentes foram contratados para a Campanha de Combate a Malária em Vitória do Xingu. O Sr. Ladislau informou que foram contratados 51 agentes. A Sra. Luzia solicitou que fosse dada prioridade à construção do Hospital de Vitória do Xingu. O Sr. Ladislau esclareceu que a construção do Hospital naquele município está sendo encaminhada junto a instancia de direito que é a Secretaria de Saúde e pediu que a Câmara colabore também nessa gestão acompanhando o andamento desse processo. O Sr. Dilermano falou sobre os problemas de trânsito que estão causando muitos acidentes, em um problema que é do município e não da Norte Energia. O Sr. Ronaldo Crusco, deu explicações sobre as questões relacionadas a aquisição de terras na Região. A sra. Cassandra deu continuidade a apresentação ressaltando de manter dialogo e acompanhamento conjunto com as municipalidades e suas representações. O Sr. José Adelson, da FVPP, ressaltou a importância da participação do Poder Público nessas reuniões. Ao final da reunião foi apresentado a proposta de calendário para as próximas atividades de Fórum. Foram feitos os agradecimentos finais. Houve encaminhamento pelo Sr. Adriano, do IBAMA, a respeito de avaliações para melhorar a situação do trânsito em Altamira e prestou alguns informes gerais sobre o andamento do acompanhamento a execução de ações de infraestrutura de responsabilidade da Norte Energia. O Sr. Isaias ressaltou a importância de ações educativas.

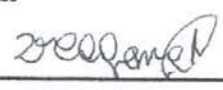
1 - Norte Energia S.A.:

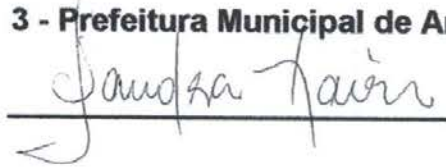





2 - Governo do Estado do Pará - Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará:

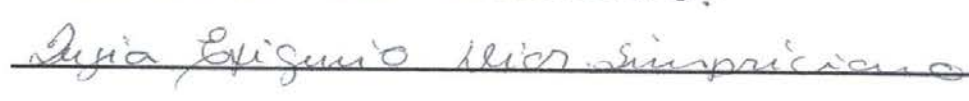


3 - Prefeitura Municipal de Anapu:



4 - Prefeitura Municipal de Brasil Novo :

5 - Câmara de Vereadores de Vitória do Xingu:



6 - Sindicato dos Pescadores de Altamira / Colônia de Pescadores Z57:



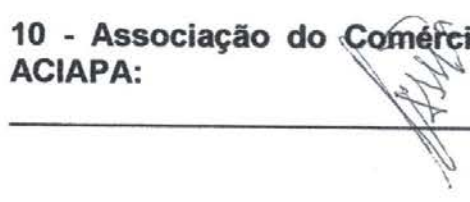
7 - IBAMA:



8 - Sindicato dos Produtores Rurais de Altamira - SIRALTA:

9 - Associação das Indústrias Madeireiras de Altamira - AIMAT:

10 - Associação do Comércio, Indústria e Agropecuária de Altamira - ACIAPA:


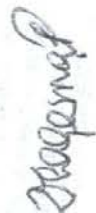



Lista de Presença COLEGIADO

Fórum de Acompanhamento Social da UHE Belo Monte


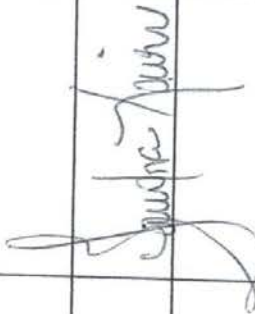

Reunião - Data: 30/11/2011, as 9h

Local: Centro Cultural da Norte Energia (Av. João Pessoa, 1902 - Bairro Catedral - Altamira/PA)

Instituição	Nome	Município	Telefone	E-mail	Assinatura
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ	TITULAR: Fábio Rangel P. de Souza / Coordenador Regional da Defensoria Pública na Região do Xingu	Wagner Dupin (93) 8114 W.S. (ouvidor) 0642		vagner.dupin@defe.usp.br gov.br	
	SUPLENTE: Dr. Antonio Roberto Figueiredo Cardoso / Defensor Público Geral do Estado e Coordenador do Grupo de Trabalho - GT Belo Monte				
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	TITULAR: Rubens Borges Sampaio				
	SUPLENTE: Viviane Carla de Oliveira Gama Pereira	Altamira	3515-2052	wiviane@diel.com.br	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA	TITULAR: Odileida Maria de Sousa Sampaio - Prefeita				
	SUPLENTE: Antonio Carlos Bortoli				

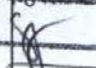
Fls. 5997
Proc.: 1848106
Rubr.: 

Lista de Presença COLEGIADO

Instituição	Nome	Município	Telefone	E-mail	Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	Erivando Oliveira Amaral - Prefeito, em Exercício				
	<i>brunochina</i> Silas de Oliveira Lima	Vitória do Xingu	9144.0173		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU	TITULAR: Francisco de Assis dos Santos Souza - Prefeito Municipal SANDRA XAVIER. ANAPU@HOTMAIL.COM				
<i>Obs: trouxe o cargo de suplente</i> PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	SUPLENTE: Leivino Ribeiro Souza - <i>Jandira Ribeiro</i>	Anapu	9187.6250		
	TITULAR: Cleto José Alves da Silva - Prefeito Municipal				
	SUPLENTE: Cléo José Alves da Silva				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO	TITULAR: Alexandre Lunelli - Prefeito Municipal <i>Chefe de Gabinete Fernando P. da Silva</i>	Brasil novo	9169.5900		


Fis.: 5998

Proc.: 1348/06

Rubr.: 

Lista de Presença COLEGIADO

Instituição	Nome	Município	Telefone	E-mail	Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA	TITULAR: Mercedes de Jesus Ribeiro Costa - Presidente da Câmara				
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	TITULAR: Luzia Efigênio Simpriciano - Presidente da Câmara	Vitória Xingú	93-9127 3308	guidal.com @duziasimpriano.com.br	Luzia E. N. S.
	SUPLENTE: Silas Oliveira Lima				
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU	TITULAR: Luiz de Sena Silva - Presidente da Câmara				
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	TITULAR: Josué de Souza Pinto - Presidente da Câmara				




Fls: 5999
 Proc: 1848106
 Rubr: 

Lista de Presença COLEGIADO

Instituição	Nome	Município	Telefone	E-mail	Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO	TITULAR: Ariston Filho Alves Portugal SUPLENTE: Maria de Fátima Rocha Moreira – Presidente da Câmara				
CONSÓRCIO BELO MONTE DE MUNICÍPIOS - CBM	TITULAR: Eraldo Sorge Sebastião Pimenta SUPLENTE: Dino Getúlio Barile Filho				
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTAMIRA	TITULAR: José Aparecido dos Santos SUPLENTE: Gilson Oliveira do Nascimento				
Fórum Regional de Desenvolvimento Econômico e Social da Transamazônica e Xingu - Fort Xingu	TITULAR: Vilmar José Soares - Coordenador do Fort do Xingu				
Instituição	Nome	Município	Telefone	E-mail	Assinatura

 Fls: 6000
 Proc.: 13.48106
 Rubr.: 8

Lista de Presença COLEGIADO

Instituição	Nome	Município	Telefone	E-mail	Assinatura
ENTIDADE REPRESENTANTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS -	TITULAR: Francisco Alberto de Castro Representante Sr. João Bonde	Altamira	914118067	Swalt@com	
ENTIDADE REPRESENTANTE DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS E EXTRATIVISTAS	SUPLENTE: Maria Augusta da Silva Neta				
ENTIDADE REPRESENTANTE DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS E EXTRATIVISTAS	TITULAR: Lucio Francisco de Paula Costa - Associação das Indústrias Madeireiras de Altamira- AIMAT	Altamira	3535.3000 9172.5777	aimat@reforestadora.com.br	
ENTIDADE REPRESENTANTE DE ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS	SUPLENTE: Renato Mengoni Junior				
ENTIDADE REPRESENTANTE DE ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS	Maria Do Perpetuo Socorro Martins Souza - Associação do Comércio, Indústria e Agropecuária de Altamira - ACIAPA				
ENTIDADE REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS ATINGIDAS	Director fiscal jurídico Sr. João da Silva Barros	Altamira	9172.0845		
ENTIDADE REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS ATINGIDAS	TITULAR: João Batista Uchoa - Fundação Viver, Produzir e Preservar				

Fis: 6001
Proc: 1848106
Rubr: 18

Lista de Presença COLEGIADO

<p>SINDICATO DOS PESCADORES DE ALTAMIRA - COLÔNIA DE PESCADORES Z-57</p>	<p>TITULAR: Lucio Vale de Souza <i>Lucio Vale de Souza</i> 1º Secretário</p>	<p>Altamira</p>	<p>35.15.0006</p>	<p><i>Lucio Vale de Souza</i></p>
<p>IBAMA</p>	<p><i>Suplente</i> SUPLENTE: Bruce Wayne Gomes de Souza</p>			
	<p>Gisela Damm Forattini - Diretora de Licenciamento Ambiental</p>			
<p>FUNAI - ESCRITÓRIO REGIONAL</p>	<p><i>Adriano de Oliveira</i> Fábio Augusto Nogueira Ribeiro - Escritório Regional</p>	<p>Brasília</p>	<p>61.33161292</p>	<p><i>Adriano de Oliveira</i></p>
<p>ENTIDADES REGIONAIS / LOCAIS DE ENSINO E PESQUISA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</p>	<p>TITULAR: Rainério Meireles da Silva - Coordenador do Campus Universitário de Altamira - UFPA</p>			

Fls.: 002
Proc.: 1848108
Rubr.: *[assinatura]*

Lista de Presença COLEGIADO

<p>ENTIDADE REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS ATINGIDAS</p>	<p>SUPLENTE: José Adelson da Silva</p>	<p>Altamira</p>	<p>9126.2096</p>	<p>CONBEMAT@GMAIL.COM</p>	<p><i>[Handwritten Signature]</i></p>
	<p><i>[Handwritten Signature]</i> TITULAR: Dilermando Zortéa - Conselho dos Bairros e Entidades de Moradores de Altamira - CONBEMAT</p>	<p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p>91270491</p>		<p><i>[Handwritten Signature]</i></p>
	<p>SUPLENTE: Valdir Passarelli</p>				
<p>PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO XINGU - PDRS</p>	<p>Johannes Eck - Casa Civil da Presidência da República</p>				



Fis.: 6004
 Proc.: 1348/06
 Rubr.:

Ministério do Meio Ambiente
Gabinete da Ministra
Coordenação-Geral de Apoio Administrativo
Protocolo Geral Nº 00000.033103/2011-00

Data do Protocolo: 08/11/2011 **Hora do Protocolo:** 10:11:54
Nº do Documento: 1607 **Data do Documento:** 01/11/2011
Tipo do Documento: OFICIO
Procedência: [PRESIDENCIA DA REPUBLICA - DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO HISTORICA] [Brasil] [DF] [Brasília]
Endereço: 53 TENNYSON STREET - BYRON BAY NSW - 2481,, AUSTRÁLIA, FAX: (02) 6685 8590
Signatário/Cargo: CLAUDIO SOARES ROCHA - Diretor
Resumo: Encaminha carta dirigida à Presidenta Dilma Rousseff da Sra. Bianca Urbina de Byron Bay/Austrália, que sugere a suspensão da construção da Hidrelétrica de Belo Monte no Pará, encaminha ainda trabalho artístico de colagem em papel em que alunos demostram seu amor pela floresta, pelos animais e pelas pessoas que ali vivem.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Edilma Casimiro Lopes Gomes] [EST2212]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 08/11/2011 **Hora da Tramitação:** 10:12:13

Destino: [Gabinete da Ministra - Chefia]

Despacho: Para encaminhamento.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Edilma Casimiro Lopes Gomes] [EST2212]
Recebimento: Até o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade.

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

<p>1º</p> <p>Ao Honor, em 8/11</p> <p></p> <p>Margela Camargo Castro Chefe</p>	<p>2º</p> <p>A CGEVE. 17.11.11</p> <p></p> <p>Moara Menta Giasson Assessora Técnica DILIC/IBAMA</p>
<p>3º</p> <p>A copia p/ juntas ao processo</p> <p>18/11/2011</p> <p></p> <p>Adriano Rafael Arrepta de Queiroz Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica CGENE/DILIC/IBAMA</p>	<p>4º</p> <p>Ao ANUNTA SILVIO FERREIRA, p/ KM ARQUIVIA NO PROCESSO.</p> <p>em 01.12.11</p> <p></p> <p>Rafael Isimoto Della Nina Coordenador de LICENCIAMENTO de Hidrelétricas COHIDIC/GENE/DILIC/IBAMA Substituto</p>
<p>5º</p>	<p>6º</p>

MMA - Protocolo GABIN	
N° 033103/2011	
DATA	ASSINATURA
08/11/11	

Fis.: 6005
Proc.: 1348106
Rubr.: 

Ofício COR/GP/PR: 1607

Brasília, 01 de novembro de 2011.

Senhora Chefe de Gabinete,

Encaminho-lhe, anexa, carta dirigida à Presidenta Dilma Rousseff por tratar de assunto afeto a esse ministério.

Solicito a gentileza de informar diretamente à interessada as providências adotadas.

Atenciosamente,



CLAUDIO SOARES ROCHA

Diretor

Diretoria de Documentação Histórica

Senhora
MARCELA SAMPAIO DE CASTRO
Chefe de Gabinete da Ministra
Ministério do Meio Ambiente



DADOS GERAIS DO REGISTRO

Código do Registro: 11.DR.067117.C/01-8 - Único
Data de Emissão: 23/09/2011
Espécie: CARTA
Quantidade de E-mail's: 0
Quantidade de Correspondências: 1

Protocolo: 26/10/2011 - sobrinho
Leitura: 28/10/2011 - Lusimar

Qtd de e-mail's correlato: 0
Qtd de correspondências correlato: 0

DADOS BÁSICOS DO AGENTE

Agente: BIANCA URBINA

Endereço: 53 Tennyson Street - Byron Bay NSW - 2481

Cidade: BYRON BAY

Tel.: (02) 66588208

E-mail: admin@bcps.org.au

Sexo: FEMININO

Categoria: POPULAR

UF: EX

Fax: (02) 66858590

País: AUSTRÁLIA

Faixa Etária: ADULTO (21/60 ANOS)

Status: VÁLIDO

DADOS GERAIS DO DOCUMENTO

Tabulação Estatística:

- 1 CRITICA / JUSTICA / DIREITOS HUMANOS
- 2 CRITICA / MEIO AMBIENTE / DEGRADACAO AMBIENTAL
- 3 CRITICA / MINAS E ENERGIA / HIDRELETRICA
- 4 SUGERE / MEIO AMBIENTE / BARRAGEM

Resumo/Descrição:

EM NOME DOS ALUNOS DO 1º E DO 2º ANOS DA BYRON BAY COMMUNITY SCHOOL, NSW, AUSTRÁLIA, SUGERE A SUSPENSÃO DA CONSTRUÇÃO DA HIDRELÉTRICA DE BELO MONTE NO PARÁ. ENCAMINHA TRABALHO ARTÍSTICO DE COLAGEM EM PAPEL EM QUE OS ALUNOS DEMONSTRAM SEU AMOR PELA FLORESTA, PELOS ANIMAIS E PELAS PESSOAS QUE ALI VIVEM.

PROVIDÊNCIAS

RESPOSTA

Tipo de Formulário: CARTA

Data: 28/10/2011

Texto da Resposta Nº 1: Prezado(a) Senhor(a),*A Presidenta Dilma Rousseff encarregou-nos de confirmar o recebimento de sua carta de [CampoDataDeEmissao] e de informar sobre o encaminhamento aos setores competentes para análise e eventuais providências.*Cordialmente,

ENCAMINHAMENTO

Órgão de Destino: Ministério da Justiça

Órgão de Destino: Ministério de Minas e Energia

Órgão de Destino: Ministério do Meio Ambiente

Órgão de Destino: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Observação: Trabalho artístico enviado para o Ministério do Meio Ambiente.
NUP 00024.001067/2011-54

Relatório Completo de Documento/Processo

Impresso em 25/10/2011 15:52:00

Documento/Processo: 00024.001067/2011-54
Registrado por: GISELE NOCE/GP-ASTEC, em 25/10/2011 15:39:26

Setor Registrador: GP-ASTEC - ASSESSORIA TÉCNICA DO GP/PR

Setor Autor Doc.: ESCOLA - ESCOLA

Tipo de Documento: CARTA

Nro. do Documento: S/N

Complemento:

Data do Documento: 23/09/2011

Destino: PTR - PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Interessado: BIANCA URBINA

Assunto: EM NOME DOS ALUNOS DO 1º E DO 2º ANOS DA BYRON BAY COMMUNITY SCHOOL, NSW, AUSTRÁLIA, SUGERE A SUSPENSÃO DA CONSTRUÇÃO DA HIDRELÉTRICA DE BELO MONTE NO PARÁ. ENCAMINHA TRABALHO ARTÍSTICO DE COLAGEM EM PAPEL EM QUE OS ALUNOS DEMONSTRAM SEU AMOR PELA FLORESTA, PELOS ANIMAIS E PELAS PESSOAS QUE ALI VIVEM.
SEM SIGILO

Grau de Sigilo:

Existe Processo Físico: N

Qtde de Volumes:

Processos Anexados:

Observação: ENDEREÇO: 53 TENNYSON STREET BYRON BAY, NSW - 2481, AUSTRÁLIA.
TEL.: (02) 6658-8208. FAX: (02) 6685-8590. E-MAIL: ADMIN@BCPS.ORG.AU

Andamentos

Relatório Completo de Documento/Processo

Impresso em 25/10/2011 15:52:00

Documento/Processo: 00024.001067/2011-54
Registrado por: GISELE NOCE/GP-ASTEC, em 25/10/2011 15:39:26

Num Andamento: 0001 **Data do Andamento:** 25/10/2011
Origem: GP-ASTEC - ASSESSORIA TÉCNICA DO GP/PR
Setor Autor Doc.: ESCOLA - ESCOLA
Tipo Doc: CRT - CARTA
Nº Doc: S/N **Complemento:**
Data Doc: 23/09/2011
Destino: PTR - PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Interessado: BIANCA URBINA
Assunto deste Andamento: EM NOME DOS ALUNOS DO 1º E DO 2º ANOS DA BYRON BAY COMMUNITY SCHOOL, NSW, AUSTRÁLIA, SUGERE A SUSPENSÃO DA CONSTRUÇÃO DA HIDRELÉTRICA DE BELO MONTE NO PARÁ. ENCAMINHA TRABALHO ARTÍSTICO DE COLAGEM EM PAPEL EM QUE OS ALUNOS DEMONSTRAM SEU AMOR PELA FLORESTA, PELOS ANIMAIS E PELAS PESSOAS QUE ALI VIVEM.
Observação: ENDEREÇO: 53 TENNYSON STREET BYRON BAY, NSW - 2481, AUSTRÁLIA. TEL.: (02) 6658-8208. FAX: (02) 6685-8590. E-MAIL: ADMIN@BCPS.ORG.AU
Situação:
Existe processo físico sendo encaminhado? N **Qtde. de Volumes:**
Grau de Sigilo: SEM SIGILO
Encaminhado Para:
Encaminhado Por:
Folha de Protocolo:

Sua Excelência o Presidente Dilma Rousseff
Presidente da República Federativa do Brasil
Gabinete do Presidente
Palácio do Planalto
Praça dos Três Poderes
70150-900 Brasília DF Brasil

11.DR.067117.C/01-8

23^{de} Setembro de 2011

Para Sua Excelência o Presidente Dilma Rousseff,

Estamos no Ano 1 e 2 da classe em Byron Bay Community School, NSW, Austrália. Estamos escrevendo para você para pedir-lhe para não construir a hidrelétrica de Belo Monte. Quando ouvimos sobre a Barragem de Belo Monte, sentimos muito triste porque a floresta está sendo destruída, os animais serão mortos e os povos indígenas da região serão expulsos de suas terras.

Pedimos que você não para construir a represa ou inundação da floresta. Os rios devem fluir, os animais devem viver e da floresta devem ser guardados para sempre. Queremos ver a floresta próspero para as gerações vindouras. Natureza deve viver!

Fizemos um mural para mostrar o quanto amamos a floresta e todos os animais e as pessoas que lá vivem. Se quer proteger a floresta tropical e parar a barragem?

Atenciosamente,



Bianca Urbina
Em nome do Ano 1 e Ano 2 Classe
Byron Comunidade Escolar, NSW, Austrália



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - www.ibama.gov.br

DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº do documento: 00000.033103/2011-17

Destinatário: DILIC	Data	16/11/2011
----------------------------	-------------	------------

1º Despacho: De ordem para conhecimento e demais encaminhamentos.

Nedir Camilo O. Ferreira
Chefe de Gabinete
IBAMA

Destinatário:	Data	
----------------------	-------------	--

2º Despacho.

Destinatário:	Data	
----------------------	-------------	--

3º Despacho.

Destinatário:	Data	
----------------------	-------------	--

4º Despacho.

Destinatário:	Data	
----------------------	-------------	--

5º Despacho.

Destinatário:	Data	
----------------------	-------------	--

6º Despacho.

NE 597/2011 – DS

Brasília, 01 de Dezembro de 2011.

Ilma. Senhora
GISELA DAMM FORATINNI
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
CEP 70.818-900 – Brasília - DF

Referência : Processo IBAMA/MMA N° 2001.001848/2006-75

Assunto: Encaminha o Projeto Básico de Remediação do Lixão de Altamira.

1. Em atendimento à condicionante nº 2.10 da Licença de Instalação nº 795/2011, a qual dispõe sobre a implantação do saneamento básico, dentre outras localidades, na cidade de Altamira, encaminhamos uma versão em meio digital e um impressa do **Projeto Básico de Remediação do Lixão de Altamira;**
2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,


Antonio Raimundo S. R. Coimbra
Diretor Socioambiental

MMA - IBAMA
Documento:
02001.059391/2011-55

Data: 01/12/2011

Ilmo. Senhor

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN trecho 02, edf. Sede do Ibama, bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília / DF

Referência: Processo IBAMA/MMA, nº 2001.00184/2006-75.**Assunto:** Comprovantes de entrega do "1º relatório semestral de andamento do PBA e Condicionantes" em órgãos da Administração Pública Federal.

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar para conhecimento os comprovantes de entrega do "1º relatório semestral de andamento do PBA e Condicionantes" (impresso) nos órgãos da Administração Pública Federal envolvidos no processo de licenciamento da UHE Belo Monte, conforme solicitado no ofício nº 694/2011/CGENE/DILIC/IBAMA. O relatório, em meio digital, foi entregue dia 23/11/2011, conforme anexos da CE NE 576/2011-DS, de 24/11/2011, encaminhada a essa Coordenação.
2. Informamos que esses órgãos já foram convidados a participar do Seminário Técnico, que tem o objetivo de apresentar a implementação do PBA e andamento das condicionantes cujas informações estão no referido relatório.
3. Sendo estas as nossas informações neste momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S R Coimbra
Diretor Socioambiental

NORTE ENERGIA S.A.
Luiz Fernando Rufato
Diretor de Construção

DS/ARSRC/lcas

MMA - IBAMA
Documento:
02001.059430/2011-14

Data: 02/12/2011

Anexos: CE NE 582/2011-DS, CE NE 583/2011-DS, CE NE 584/2011-DS, CE NE 585/2011-DS, CE NE 586/2011-DS, CE NE 587/2011-DS.

CE NE 582/2011 – DS

Brasília, 28 de novembro de 2011.

Ilmo. Senhor

Aloysio Antônio Castelo Guapindaia

Diretor

Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS

Fundação Nacional do Índio - FUNAI

SEPS - Quadra 702/902, Projeção A, Edifício Lex, 2º andar

CEP: 70.340-904 - Brasília/DF



Referência: Licença de Instalação 795/2011.

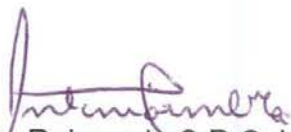
Ofício N.º 694/2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Assunto: Encaminhamento de parte do 1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes.

Prezado Senhor,

1. Conforme disposto na CE NE 573/2011, de 22/11/2011, encaminhamos 01 (uma) via impressa do relatório relativo aos programas pertinentes a FUNAI do "1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes".
2. Convidamos essa Instituição à participar nos dias 14 e 15/12/2011, do Seminário Técnico, que tem o objetivo de apresentar a implementação do PBA cujas informações estão no 1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes",
3. Em momento oportuno, informaremos o horário e local do seminário supramencionado.
4. Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S-R Coimbra
Diretor Socioambiental

DS/ARSRC/lcas

CE NE 583/2011 – DS

Brasília, 28 de novembro de 2011.

Ilmo. Senhor

ROGÉRIO JOSÉ DIAS

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
713/913 Sul, Edf. Lúcio Costa, IPHAN Sede
CEP: 70.040-905 Brasília - DF

Referência: Licença de Instalação 795/2011.

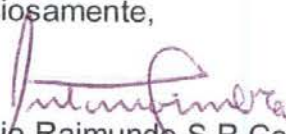
Ofício N.º 694/2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Assunto: Encaminhamento de parte do 1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes.

Prezado Senhor,

1. Conforme disposto na CE NE 568/2011, de 22/11/2011, encaminhamos 01 (uma) via impressa do relatório relativo aos programas pertinentes ao IPHAN do "1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes".
2. Convidamos essa Instituição à participar nos dias 14 e 15/12/2011, do Seminário Técnico, que tem o objetivo de apresentar a implementação do PBA cujas informações estão no 1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes",
3. Em momento oportuno, informaremos o horário e local do seminário supramencionado.
4. Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,


Antonio Raimundo S.R. Coimbra
Diretor Socioambiental

DS/ARSRC/lcas

RECEBIDO

IPHAN

28/11/11


PROTOCOLO

CE NE 584/2011 – DS

Brasília, 28 de novembro de 2011.

Ilmo. Senhor

SERGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA

Diretor Geral

Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM

SAN Quadra 01, bloco B, edf. Sede do DNPM

70.040-200 Brasília / DF

Referência: Licença de Instalação 795/2011.

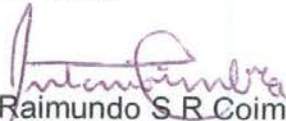
Ofício N.º 694/2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Assunto: Encaminhamento de parte do 1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes.
(processo: 48400-001346/2010-13)

Prezado Senhor,

1. Conforme disposto na CE NE 569/2011, de 22/11/2011, encaminhamos 01 (uma) via impressa do relatório relativo aos programas pertinentes ao DNPM do "1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes".
2. Convidamos essa Instituição a participar nos dias 14 e 15/12/2011, do Seminário Técnico, que tem o objetivo de apresentar a implementação do PBA cujas informações estão no 1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes",
3. Em momento oportuno, informaremos o horário e local do seminário supramencionado.
4. Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S.R. Coimbra
Diretor Socioambiental

DS/ARSRC/lcas



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
SEDE - DF 15:43:49 - 28/11/2011

Juntada: 48400-002666/2011 - 63

Processo: 1346/2010

**ENCAMINHAMENTO DE PARTE DO 1º RELATORIO
CONSOLIDADO REF. PBA**



48400-002666/2011 - 63

CE NE 585/2011 – DS

Brasília, 28 de novembro de 2011.

Ilmo. Sr.

Marcelo Marcelino de Oliveira

Diretoria de Conservação da Biodiversidade

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio

EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Setor Sudoeste, bloco D

70.670-350 Brasília / DF

Referência: Licença de Instalação 795/2011.

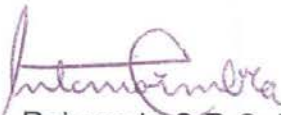
Ofício N.º 694/2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Assunto: Encaminhamento de parte do 1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes.

Prezado Senhor,

1. Conforme disposto na CE NE 570/2011, de 22/11/2011, encaminhamos 01 (uma) via impressa do relatório relativo aos programas pertinentes ao ICMBio do "1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes".
2. Convidamos essa Instituição a participar nos dias 14 e 15/12/2011, do Seminário Técnico, que tem o objetivo de apresentar a implementação do PBA cujas informações estão no 1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes",
3. Em momento oportuno, informaremos o horário e local do seminário supramencionado.
4. Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S R Coimbra
Diretor Socioambiental

DS/ARSRC/lcas

PROTOCOLO GERAL/ICMBio
RECEBIDO EM <u>28/11/11</u>
AB <u>16:53</u> DIGITAL: <u>0424810</u>
ASSINATURA: <u>Andreu</u>

Ilmo. Senhor

Guilherme Franco Netto

Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador- DSASTSCS

SCS QD 04 ED. PRINCIPAL 6º ANDAR - MINISTÉRIO DA SAÚDE

70.304-000 Brasília / DF

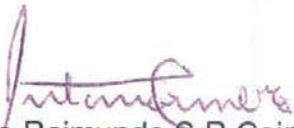
Referência: Licença de Instalação 795/2011.

Ofício N.º 694/2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Assunto: Encaminhamento de parte do 1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes.

Prezado Senhor,

1. Conforme disposto na CE NE 571/2011, de 22/11/2011, encaminhamos 01 (uma) via impressa do relatório relativo aos programas pertinentes ao MS-SVS do "1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes".
2. Convidamos essa Instituição à participar nos dias 14 e 15/12/2011, do Seminário Técnico, que tem o objetivo de apresentar a implementação do PBA cujas informações estão no 1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes",
3. Em momento oportuno, informaremos o horário e local do seminário supramencionado.
4. Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.



Antonio Raimundo S-R Coimbra
Diretor Socioambiental

DS/ARSRC/lcas

Recebido
Em 28/11/11
às 15h57
Bateria

CE NE 587/2011 – DS

Brasília, 28 de novembro de 2011.

Ilmo. Senhor

Marcelo Afonso da Silva

Diretor de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
SBN Qd. 01 Bloco D - Edifício Palácio do Desenvolvimento
CEP: 70.057-900 Brasília - DF

Referência: Licença de Instalação 795/2011.

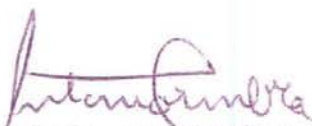
Ofício N.º 694/2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Assunto: Encaminhamento de parte do 1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes.

Prezado Senhor,

1. Conforme disposto na CE NE 572/2011, de 22/11/2011, encaminhamos 01 (uma) via impressa do relatório relativo aos programas pertinentes ao INCRA do "1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes".
2. Convidamos essa Instituição à participar nos dias 14 e 15/12/2011, do Seminário Técnico, que tem o objetivo de apresentar a implementação do PBA cujas informações estão no 1º Relatório Consolidado Semestral de Andamento do PBA e Condicionantes",
3. Em momento oportuno, informaremos o horário e local do seminário supramencionado.
4. Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S R Coimbra
Diretor Socioambiental

DS/ARSRC/lcas

Recebido no Protocolo
Central - DAA-2.2-Incra
BSB 28 / 11 / 2011
As 15:30
[Handwritten signature]
Servidor



MMA - IBAMA
Documento:
02001.060526/2011-25
Data: 05/12/11

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/PA
Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades Poluidoras - DILAP

Fis.: 6019
Proc.: 194806
Rubr.: 8

OFÍCIO Nº: 14247/GEINFRA/CLA/DILAP/2011

Belém - PA , 22 de novembro de 2011

A(o)

Gisela Damm Forattini - Diretora de Licenciamento Ambiental do IBAMA
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis.
SCEN Trecho 2. Ed. Sede do IBAMA
Cep: 70818-900 Brasília - DF


Assunto: Manifestação

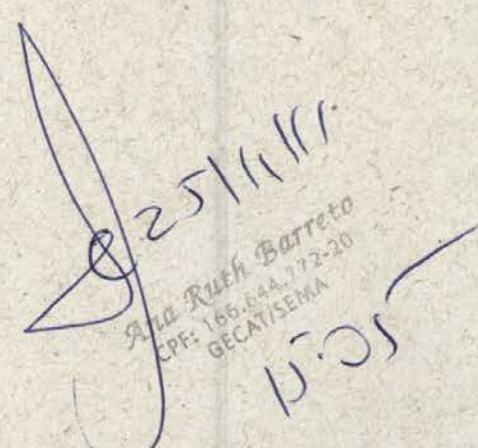
Ao apresentar cumprimentos, informo V. Sa. que foi protocolado nesta Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/PA, solicitação de **Licença de Instalação**, protocolada sob o numero do processo 20081/2011, para o **Terminal Portuário da UHE Belo Monte**, a ser localizado no município de Vitória do Xingu, apresentando Plano de Controle Ambiental – PCA.

Na presente oportunidade, solicito que seja informado se o parecer técnico que subsidiou o licenciamento da UHE Belo Monte também avaliou os impactos referentes às atividades citadas na condicionante 2.32 da Licença Prévia nº 342/2010, emitida para o referido empreendimento, atestando assim a viabilidade das mesmas.

Considerando que a informação requerida subsidiará a decisão desta Secretaria referente ao instrumento e a fase do licenciamento e, por conseguinte, a continuidade da análise do processo ora citado, bem como o fato do porto ser de extrema importância para a implantação da usina, requeiro devida brevidade na manifestação desse órgão.

Na certeza de contar com a parceria do referido órgão, aliado a conservação do meio ambiente, coloco esta Secretaria a disposição para esclarecimentos necessários.


Francisca Lúcia Porpino Telles
Diretor(a) / DILAP


Rita Ruth Barreto
CPF: 166.844.772-20
GECATISEMA
1505



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1282, Fax: (61) 3316.1952 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis: 6020
Proc: 1848/11
Rubr: *[Handwritten signature]*

Ofício nº 205/2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de dezembro de 2011.

Ilmo. Senhor
Celso Knijinik
Ministério do Planejamento
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5º andar, sala 520
CEP: 70.040-906 – Brasília/DF, Fone: (61) 2020.5384

Referência: **UHE Belo Monte**

Assunto: **Manifestação acerca do 1º relatório semestral de andamento do PBA e Condicionantes.**

Prezado Senhor,

1. Informo que o Seminário Técnico para discussão do 1º Relatório Semestral de Andamento do PBA e condicionantes da UHE Belo Monte ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2011. O evento será realizado no Hotel Nobile Suites Monumental em Brasília-DF, com início das atividades às 08:00h.

Atenciosamente,

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas Substituto

Protocolo-Geral K
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO
Recebi o original a () cópia
Em 07/12/11 às 16:50

Edson da Silva
Siaps 0172132
Tel.: (61) 2020-5424
edson.silva@planejamento.gov.br



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Infraestrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1292, Fax: (61) 3316.1952 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 6021
Proc.: 1848/06
Rubr.: JK

Ofício Circular nº 06 /2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de dezembro de 2011.

Ilmo. Senhor

Rogério José Dias

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Quadra 713/913 Sul, Edifício Lúcio Costa, IPHAN Sede

CEP: 70.040-905 – Brasília/DF

Referência: **UHE Belo Monte**

Assunto: **Seminário Técnico relativo ao 1º Relatório Semestral de andamento do PBA e Condicionantes.**

Senhor Diretor,

1. Informo que o Seminário Técnico para discussão do 1º Relatório Semestral de Andamento do PBA e condicionantes da UHE Belo Monte ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2011. O evento será realizado no Hotel Nobile Suites Monumental em Brasília-DF, com início das atividades às 08:00h.
2. Informo ainda que as discussões afetas aos órgãos intervenientes estão reservadas para a manhã do dia 16/12, contudo não há óbices caso o órgão tenha interesse em participar como observador da discussão dos dois primeiros dias de evento.
3. Por fim, solicito a manifestação deste órgão acerca da análise do 1º Relatório Semestral de Andamento do PBA e condicionantes da UHE Belo Monte.

Atenciosamente,

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas Substituto

RECEBIDO
IPHAN

02 / 12 / 11

Rito Neide
PROCOLO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Infraestrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1292, Fax: (61) 3316.1952 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

DT. 07/02/2011

Fls.: 6022
Proc.: 1848/06
Rubr.:

Ofício Circular nº 06 /2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de dezembro de 2011.

Ilmo. Senhor

Marcelo Afonso da Silva

Diretor de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA
SBN – Quadra 01, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento
CEP: 70.057-900 – Brasília/DF

Referência: **UHE Belo Monte**

Assunto: **Seminário Técnico relativo ao 1º Relatório Semestral de andamento do PBA e Condicionantes.**

Senhor Diretor,

1. Informo que o Seminário Técnico para discussão do 1º Relatório Semestral de Andamento do PBA e condicionantes da UHE Belo Monte ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2011. O evento será realizado no Hotel Nobile Suites Monumental em Brasília-DF, com início das atividades às 08:00h.
2. Informo ainda que as discussões afetas aos órgãos intervenientes estão reservadas para a manhã do dia 16/12, contudo não há óbices caso o órgão tenha interesse em participar como observador da discussão dos dois primeiros dias de evento.
3. Por fim, solicito a manifestação deste órgão acerca da análise do 1º Relatório Semestral de Andamento do PBA e condicionantes da UHE Belo Monte.

Atenciosamente,

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA

Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas Substituto

RECEBIDO NO AFPO/DT

Em: 07/02/2011

Às: 15h50



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Infraestrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1292, Fax: (61) 3316.1952 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 6023
Proc.: 1848/106
Rubr.:

Ofício Circular nº 06 /2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de dezembro de 2011.

Ilmo. Senhor
Sérgio Augusto Dámaso de Sousa
Diretor Geral
Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM
SAN – Quadra 01, Bloco B, Edifício Sede do DNPM
CEP: 70.040-200 – Brasília/DF

Referência: **UHE Belo Monte**
Assunto: **Seminário Técnico relativo ao 1º Relatório Semestral de andamento do PBA e Condicionantes.**

Senhor Diretor,

1. Informo que o Seminário Técnico para discussão do 1º Relatório Semestral de Andamento do PBA e condicionantes da UHE Belo Monte ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2011. O evento será realizado no Hotel Nobile Suites Monumental em Brasília-DF, com início das atividades às 08:00h.
2. Informo ainda que as discussões afetas aos órgãos intervenientes estão reservadas para a manhã do dia 16/12, contudo não há óbices caso o órgão tenha interesse em participar como observador da discussão dos dois primeiros dias de evento.
3. Por fim, solicito a manifestação deste órgão acerca da análise do 1º Relatório Semestral de Andamento do PBA e condicionantes da UHE Belo Monte.

Atenciosamente,

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas Substituto

Nilton Garcia Campos
Setor de Protocolo
Matr. SIAPE nº 0453033

07/12/2011



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Infraestrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1292, Fax: (61) 3316.1952 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 6024
Proc.: 1248/06
Rubr.: *[Handwritten signature]*

Ofício Circular nº 06 /2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de dezembro de 2011.

Ilmo. Senhor

Guilherme Franco Netto

Diretor

Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhado – DSAST

SCS – Quadra 04, Edifício Principal, 6º andar – Ministério da Saúde

CEP: 70.340-000 – Brasília/DF

Referência: **UHE Belo Monte**

Assunto: **Seminário Técnico relativo ao 1º Relatório Semestral de andamento do PBA e Condicionantes.**

Senhor Diretor,

1. Informo que o Seminário Técnico para discussão do 1º Relatório Semestral de Andamento do PBA e condicionantes da UHE Belo Monte ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2011. O evento será realizado no Hotel Nobile Suites Monumental em Brasília-DF, com início das atividades às 08:00h.
2. Informo ainda que as discussões afetas aos órgãos intervenientes estão reservadas para a manhã do dia 16/12, contudo não há óbices caso o órgão tenha interesse em participar como observador da discussão dos dois primeiros dias de evento.
3. Por fim, solicito a manifestação deste órgão acerca da análise do 1º Relatório Semestral de Andamento do PBA e condicionantes da UHE Belo Monte.

Atenciosamente,

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas Substituto

Recebido
07/12/2011
Sibira
16:41



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Infraestrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1292, Fax: (61) 3316.1952 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 6025
Proc.: 1848/06
Rubr.: *[Handwritten signature]*

Ofício Circular nº 06 /2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de dezembro de 2011.

Ilmo. Senhor
Aloysio Antônio Castelo Guapindaia
Diretor
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS
Fundação Nacional do Índio – FUNAI
SEPS – Quadra 702/902, Projeção A, Edifício Lex, 2º andar
CEP: 70.340-904 - Brasília/DF

Referência: **UHE Belo Monte**
Assunto: **Manifestação acerca do 1º relatório semestral de andamento do PBA e Condicionantes.**

Senhor Diretor,

1. Informo que o Seminário Técnico para discussão do 1º Relatório Semestral de Andamento do PBA e condicionantes da UHE Belo Monte ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2011. O evento será realizado no Hotel Nobile Suites Monumental em Brasília-DF, com início das atividades às 08:00h.
2. Informo ainda que as discussões afetas aos órgãos intervenientes estão reservadas para a manhã do dia 16/12, contudo não há óbices caso o órgão tenha interesse em participar como observador da discussão dos dois primeiros dias de evento.
3. Por fim, solicito a manifestação deste órgão acerca da análise do 1º Relatório Semestral de Andamento do PBA e condicionantes da UHE Belo Monte.

Atenciosamente,

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas Substituto

PROTOCOLO/FUNAI
REC. EM: 07 12 2011
RUBRICA: <i>[Handwritten signature]</i>
MAT. Nº



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Infraestrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1292, Fax: (61) 3316.1952 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 6026
Proc.: 1848/10
Rubr.: *[assinatura]*

Ofício Circular nº 06 /2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de dezembro de 2011.

Ilmo. Senhor

Marcelo Marcelino de Oliveira

Diretoria de Conservação da Biodiversidade

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio

EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Setor Sudoeste, Bloco D

CEP: 70.670-350 – Brasília/DF

Referência: **UHE Belo Monte**

Assunto: **Seminário Técnico relativo ao 1º Relatório Semestral de andamento do PBA e Condicionantes.**

Senhor Diretor,

1. Informo que o Seminário Técnico para discussão do 1º Relatório Semestral de Andamento do PBA e condicionantes da UHE Belo Monte ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2011. O evento será realizado no Hotel Nobile Suites Monumental em Brasília-DF, com início das atividades às 08:00h.
2. Informo ainda que as discussões afetas aos órgãos intervenientes estão reservadas para a manhã do dia 16/12, contudo não há óbices caso o órgão tenha interesse em participar como observador da discussão dos dois primeiros dias de evento.
3. Por fim, solicito a manifestação deste órgão acerca da análise do 1º Relatório Semestral de Andamento do PBA e condicionantes da UHE Belo Monte.

Atenciosamente,

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA

Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas Substituto

PROTOCOLO GERAL/ICMBio
RECEBIDO EM 08/12/11
AS 09:49 DIGITAL: 0932829
ASSINATURA: <i>[assinatura]</i>



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Assunto: UHE Belo Monte

Origem: COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

PARECER nº 140/2011

Ref: Análise do relatório para liberação do lançamento das ensecadeiras principais da 1ª fase – 1ª etapa do sítio Pimental, da Usina Hidrelétrica Belo Monte, processo nº 02001.001848/2006-75.

1. INTRODUÇÃO

Este parecer objetiva analisar o relatório para liberação do lançamento das ensecadeiras principais da 1ª fase – 1ª etapa do sítio Pimental, com vistas ao atendimento da condicionante 2.6 da Licença de Instalação – LI nº 795/2011 e dos ofícios Dilic/Ibama nº 510 e nº 642, ambos de 2011.

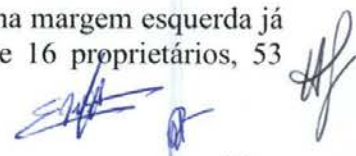
2. ANÁLISE

Em relação à caracterização socioeconômica do Setor São Pedro, a Norte Energia afirma que as principais atividades comerciais praticadas pelos moradores são a pesca e a agricultura; os grupos familiares que lá habitam utilizam o rio como a principal alternativa para seus deslocamentos; que a captação de água para abastecimento humano é feita preferencialmente por meio de poços rasos, que secam em períodos de acentuada estiagem, quando então o rio passa a ser a fonte de abastecimento. O rio é mais utilizado para atividades diárias como lavagem de roupa, banho, limpeza do pescado para refeições, e para atividades de recreação e convívio entre os moradores.

O relatório ratifica o exposto no EIA de que não haverá condições de permanência definitiva para as famílias no Setor São Pedro, que habitam e trabalham nos imóveis rurais lindeiros ao rio Xingu.

Para fins de negociação com os atingidos durante o lançamento das ensecadeiras principais de 1ª fase – 1ª etapa do sítio Pimental, o Setor São Pedro ficou composto por 23 imóveis localizados na margem esquerda do rio Xingu, sendo 21 lindeiros e dois não marginais. Há ainda os imóveis rurais localizados nas ilhas compreendidas entre o canal de escoamento que desemboca em frente do núcleo de referência rural São Pedro e o futuro eixo da barragem principal da UHE Belo Monte, que perfazem um total de 11 imóveis identificados.

O Cadastro Socioeconômico (CSE) dos imóveis rurais localizados na margem esquerda já foi concluído e divulgado para a comunidade de São Pedro. Trata-se de 16 proprietários, 53



grupos familiares cadastrados como diretamente atingidos e 157 pessoas atingidas, sendo 48 de origem indígena, concentradas em três imóveis rurais na margem esquerda.

Em relação às ilhas, o CSE cadastrou 11 imóveis rurais com 17 grupos familiares correspondendo a 43 pessoas, sendo que cinco grupos familiares são considerados ocupantes. O CSE já considerou os moradores das ilhas localizadas interna ou muito próximas à poligonal do sítio Pimental.

O relatório afirmou que restavam ainda os CSE correspondentes aos imóveis rurais UHE-BM-JE 0013 e UHE-BM-JE 0027.

Em relação às famílias de origem indígena, o relatório historia uma troca de correspondência entre a Norte Energia e a Funai solicitando análise das tratativas desenvolvidas por parte do empreendedor. O relatório afirma que as famílias indígenas manifestaram a opção pela carta de crédito (realocação assistida).

Em análise do relatório e de complementação de documentação enviada pela Norte Energia, CE NE 575/2011 DS, de 23/11/2011, verificou-se que as famílias indígenas apesar de manifestarem as opções de tratamento pela indenização e realocação assistida (carta de crédito), não assinaram qualquer documento confirmando a escolha. Somente o farão quando a Norte Energia providenciar a aquisição dos novos imóveis rurais, respeitando a escolha dos filhos com direito à carta de crédito. Em vistoria técnica do Ibama, em Altamira, entre os dias 16 e 18 de novembro, a Norte Energia afirmou que estavam sendo realizadas tratativas para avaliação e aquisição de lotes escolhidos pelos indígenas.

A Funai está acompanhando a situação e o Ibama aguarda sua manifestação.

Quanto às famílias proprietárias não indígenas, verificou-se que inicialmente não foram apresentados documentos que comprovassem a opção de tratamento de cinco lotes (UHE-BM-JE 0003; UHE-BM-JE 0008; UHE-BM-JE 0014; UHE-BM-JE 0017; e, UHE-BM-JE 0018). A complementação apresentada comprovou a opção de tratamento apenas para os lotes UHE-BM-JE 0003 e UHE-BM-JE 0017.

Situação destes cinco lotes referenciados:

UHE-BM-JE 0003 – Espólio do Sr. Mauro de Arcanjo – família não moradora no lote – opção por indenização, porém em fase de negociação entre as partes. A negociação inconcluída não impede o lançamento das enscadeiras, pois a família não reside no lote.

UHE-BM-JE 0008 – Sra. Lindalva Alves de Souza Rillo – proprietária optou por indenização em todos os outros sete lotes que possui. No quadro 5-3, sobre a situação atual do processo de negociação, este lote aparece como negociado. Contudo, dentro do contexto de negociação apresentado, esta situação não constitui impedimento ao lançamento das enscadeiras.

UHE-BM-JE 0014 – Sr. Francisco Xavier da Silva – não há documentos que comprovem a opção de tratamento. As informações que são apresentadas surgem nos quadros 3-1 e 5-3, onde consta como não morador e com o *status* de lote negociado. A Norte Energia precisa apresentar as documentações que comprovem a opção por tratamento, a condição de não morador e a negociação. As informações solicitadas são imprescindíveis para comprovação da situação da família atingida.

UHE-BM-JE 0017 – Sr. Heleno Evaristo da Silva – lote onde ocorrem as reuniões com as famílias atingidas em São Pedro. A complementação apresentou a opção de tratamento pela indenização.

UHE-BM-JE 0018 – Sr. Josué Pereira de Souza – não há documentos que comprovem a opção de tratamento. As informações que são apresentadas surgem nos quadros 3-1 e 5-3, onde consta como morador e com o *status* de lote negociado. A Norte Energia precisa apresentar as documentações que comprovem a opção por tratamento e a negociação. As informações solicitadas são imprescindíveis para comprovação da situação da família atingida.

Quanto às famílias atingidas, mas não proprietárias, da margem esquerda do rio Xingu tem-se que não foram apresentadas as opções de tratamento para quatro famílias: Liro Moraes e Manoel Victor Almeida Lima (UHE-BM-JE 0002); José Batista Gomes (UHE-BM-JE 0017) e Valmir Gomes da Silva (UHE-BM-JE 0019).

Quanto às ilhas, que, neste momento, não são tratadas como impeditivas ao lançamento das enscadeiras – 1ª fase, foram apresentados os quadros 3-2 e 5-4. Conforme dito, o CSE cadastrou 11 imóveis rurais, contudo o quadro 5-4, que aponta a situação atual dos processos de

CE NE 605/2011 – DS

Brasília, 12 de Dezembro de 2011.

Ilma. Senhora

GISELA DAMM FORATINNI

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

CEP 70.818-900 – Brasília - DF

Referência: Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

Assunto: Encaminha o inventário florestal e florístico do Canal de Derivação (Lote 2 e Lote 3) da UHE Belo Monte, a fim de subsidiar a solicitação de Autorização de Supressão Vegetal.

Prezada Senhora,

1. Vimos por meio desta, apresentar o Produto 2.4 titulado de “**Relatório Técnico do Inventário Florestal – Lote 2 e Lote 3**” da UHE Belo Monte, solicitando a Autorização de Supressão Vegetal.
2. Estão sendo protocolados os seguintes documentos: Via Original da ART (órgãos públicos), 01 cópia em papel do relatório final do inventário florestal e 01 cópia em formato digital (CD) contendo os mesmos documentos citados acima incluindo os arquivos *shapefiles* das poligonais em questão e com suas respectivas áreas de preservação permanente.
3. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA
Diretor Socioambiental


NORTE ENERGIA S.A.
Luiz Fernando Rufato
Diretor de Construção

DS/ARSRC/lg

MMA - IBAMA
Documento:
02001.059561/2011-00

Data: 

CE 146/2011 - PR

Brasília, 12 de dezembro de 2011.

Ilmo. Senhor
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental – DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A, 1º Andar.
70.818-900 – Brasília – DF

Ref.: Ofícios n.ºs 557 e 675/2011 – CGENE/DILIC/IBAMA.

Assunto: Residências dos Trabalhadores da UHE Belo Monte na cidade de Altamira-PA.

Senhor Coordenador,

Em relação ao tema constante nos ofícios em referência, temos a prestar os seguintes esclarecimentos:

Altamira-PA

Foram selecionadas as áreas identificadas em **Mapa Anexo**, que estão sendo objeto de negociação para conclusão do processo de aquisição.

O cronograma preliminar de implantação é o que segue:

Altamira - 500 casas

Realizado	Seleção de áreas e recebimento de propostas comerciais
Jan/12	Aquisição e liberação das áreas
Fev/12	Início terraplanagem
Jul/12	Início da construção das casas
Nov/12	Início da habitação
Média mensal de liberação de casas para habitação	83
Mai/13	Conclusão

Considerando que o IBAMA aceita que tal Vila de Engenheiros, comportando 500 (quinhentas) residências, possa ser dividida em 03 (três) glebas, procedemos levantamentos de campo, onde buscamos glebas propícias à receber tal tipo de assentamento humano e, ainda, mantendo contato com a municipalidade de Altamira, no que se refere ao planejamento do solo urbano, foram pré-selecionadas 03 (três) glebas, a seguir expostas:

1. Área de propriedade do Senhor Jorge Adão Silvério Borges, representando os proprietários do Loteamento Residencial São Francisco, conforme processo em anexo, se dispõe com a Norte Energia a quantidade de 300 (trezentos) lotes de 300m² (trezentos metros quadrados), sendo o loteamento dotado de iluminação pública, asfaltamento, meio fio, abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário;

2. Área de propriedade da Senhora Francisca Martins de Oliveira, que propõe vender 40.500 m² (quarenta mil e quinhentos metros quadrados), fração a ser destacada de gleba maior e com capacidade para receber 100 (cem) residências em lotes de 300m² (trezentos metros quadrados) sendo que tal gleba não dispõe de infraestrutura urbana;

3. Área de propriedade da empresa Nova Bairros Planejados, representada por Rodrigo Valadares Rosa, onde a Norte Energia locará 100 (cem) residências em lotes de 300m².

Esclarecemos ainda que devido a área 1 encontrar-se em plena implantação de lotes e considerando que tal parcelamento do solo já se encontra com o licenciado pela Municipalidade e considerando que o mesmo já se encontra com arruamento, início de asfaltamento, nos é interessante aumentar o número de residências a serem ali constituída como "vila de engenheiros", razão pela qual o cronograma aqui apresentado poderá ser antecipado e razão pela qual as propostas comerciais ofertadas à Norte Energia será revistas e os valores, negociados.

A Norte Energia procedeu levantamentos topográficos nestas áreas ou o obteve junto aos proprietários, verificando a consistência dos mesmos e, nos processos administrativos respectivos constam as propostas comerciais relativas a estes imóveis.

Vitória do Xingu-PA

A Norte Energia já solicitou à Prefeitura Municipal a indicação do local da vila de 2.500 casas e aguarda definição para apresentá-lo ao IBAMA, conforme Carta DS-589, de 28.11.2011, cópia em anexo.

35.

PR-141

O cronograma preliminar de implantação é o que segue:

Vitória do Xingu – 2.500 casas


Realizado	Seleção de fornecedores
Jan/12	Liberação das áreas
Fev/12	Início terraplanagem
Jul/12	Início da construção das casas
Nov/12	Início habitação
Média mensal de liberação de casas para habitação	192
Dez/13	Conclusão



Sendo o que tínhamos a apresentar neste momento, reiteramos nosso compromisso no atendimento de todas as condicionantes previamente estabelecidas para a instalação da UHE Belo Monte, em sintonia com as condições e necessidades locais atuais dos municípios abrangidos pelo Empreendimento.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Carlos R. A. Nascimento
Diretor-Presidente
Norte Energia S.A.

Anexo: Áreas para implantação da vila de trabalhadores em Altamira-PA e respectivas propostas comerciais.

Fis: 6036
Proc.: 1948/06
Rubr: SA



PERIMETRO_URBANO_ALTAMIRA

Comentário:  Norte Energia
Elaborado por:  Vizin
Consultoria e Engenharia Ltda.

ESCALA: 1/25.000 DATA: 08/07/2011

11

Fls: 6037
Proc.: 1848/06
Rubr.: 



CE 141/2011 – PR

Brasília, 25 de novembro de 2011.

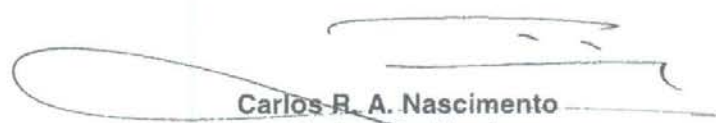
Exmo. Senhor
ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu

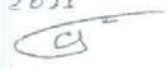
Assunto: Implantação da Vila dos Trabalhadores da UHE Belo Monte em Vitória do Xingu.

Excelentíssimo Senhor,

1. Como é de conhecimento de V. Ex.^a, foi previsto no Estudo de Impacto Ambiental da UHE Belo Monte a implantação de uma vila residencial para a moradia dos trabalhadores das obras da Usina Hidrelétrica e seus familiares, em Vitória do Xingu-PA, com 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades habitacionais.
2. Tendo em vista que as obras preliminares do canteiro foram iniciadas em 21/01/2011 e as obras civis principais foram iniciadas em 08/07/2011, conforme ordens de serviços emitidas pela Norte Energia, faz-se necessária a definição da área de implantação da referida vila dos trabalhadores.
3. A definição do local de implantação da vila de 2.500 (duas mil e quinhentas) casas trará repercussões em Vitória do Xingu, motivo pelo qual a Norte Energia entende que essa decisão deva ser tomada por essa Prefeitura Municipal.
4. Pelo exposto, solicitamos informar o local autorizado pela Prefeitura Municipal para que a Norte Energia implante a vila dos trabalhadores da UHE Belo Monte, em Vitória do Xingu, com 2.500 (duas mil e quinhentas) casas.
5. Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos no aguardo de sua manifestação e de prontidão para promover eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Carlos R. A. Nascimento
Diretor-Presidente
Norte Energia S.A.

RECEBI EM 01 DEZ
2011




Brasília, 30 de Setembro de 2011.

Para

NORTE ENERGIA S/A

A/C SR. RONALDO LUIZ – Superintendente de Assuntos Fundiários da Norte S/A

Venho através deste, dar ciência à esta Empresa meu interesse em negociar o imóvel de minha propriedade, situado em Altamira, Estado do Pará, com as características que seguem:

A – Área: 80 ha - Parte da Fazenda Serra Dourada – podendo ser área de maior ou menor extensão.

B – Localização: às margens do igarapé Altamira, lagoa do parque do AÇAI e frente para a rodovia Transamazônica livre e desimpedido.

C – Situação legal: imóvel escriturado no Registro de Imóveis, sem gravames.

061-99855505

Atenciosamente,

NOVA BAIRROS PLANEJADOS

Rodrigo Valadares Rosa

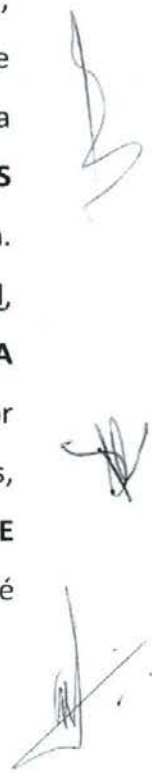
CPF: 619.339.021-91

Fis.: 6039
Proc.: 1848/06
Rubr.: 8

ATA DE REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO

Ref.: Área para alocação de VILA RESIDENCIAL

Aos vinte e três dias de novembro de 2011, às 15:00 horas, na Sede da Diretoria Sócio Ambiental da **NORTE ENERGIA S.A.** em Altamira, sita à Rua Dragão do Mar n. 2888, reuniram-se **RODRIGO VALADARES ROSA** representando a empresa **NOVA BAIROS PLANEJADOS**. Representando a **NORTE ENERGIA S/A** os Srs. **RONALDO LUIS CRUSCO**, Superintendente de Assuntos Fundiários e Relocações e **GERSON ANTONIO FERNANDES**, Consultor Jurídico. O Sr. **RONALDO LUIS CRUSCO** solicitou ao Sr. **RODRIGO VALADARES ROSA** a apresentação de proposta formal de VENDA de 300 (trezentos) **lotes urbanos**, com área média de **300 M2** (trezentos metros quadrados) cada um, localizados contiguamente, com acréscimo de **35%** (trinta e cinco por cento) para arruamento e eventual área institucional, importando em área total de **121.500 M2** (cento e vinte e um mil e quinhentos metros quadrados), situada a área na " *vertente* " voltada para o " lago " existente no imóvel da propriedade da **NOVA BAIROS PLANEJADOS**, próxima ao Bairro Bela Vista, em Altamira - Pa. pressupondo absoluta regularidade nos aspectos fundiário, ambiental, dominial, e notarial. Neste momento, o Sr. **RODRIGO VALADARES ROSA** informa que o preço de venda é à razão de **R\$ 100,00** (cem reais) por metro quadrado, alçando a área total a **R\$ 12.150.000,00** (doze milhões, cento e cinquenta mil reais), proposta que é formalmente feita à **NORTE ENERGIA S/A**. O Sr. **RONALDO LUIS CRUSCO** informa que tal proposta é



Fis.: 6040
Proc.: 1848106
Rubr.: X

recebida e será analisada. Nada mais havendo, foi a reunião encerrada,
de que é minutado o presente extrato, seguindo assinada pelos presentes.

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

negociação das ilhas, apresenta uma listagem com 13 proprietários identificados, sendo o Sr. Raimundo Gomes das Chagas proprietário de duas ilhas (UHE-BM-IL 0001 e 0002), a inclusão dos proprietários de ilhas distintas, Sr. Marcelo Curti (UHE-BM-IL 0005) e Sr. Nivaldo Aranha (UHE-BM-IL 0006) e a inclusão de outra proprietária, a Sra. Francirlene Silva Cosme (UHE-BM-IL 0007), que dividirá a indenização com o Sr. Antônio Eliezer Caramuru de Souza (UHE-BM-IL 0007).

O status de negociação para os proprietários das ilhas consta como negociado para todos os proprietários, à exceção do Sr. Marcelo Curti, que encontra-se em negociação. Inclusive, para este proprietário não há documentos que comprovem a opção de tratamento feita.

Já quanto às famílias não proprietárias das ilhas, para três não foram apresentadas as opções de tratamento: Lucas Lopes de Almeida (UHE-BM-IL 0003); Donizete Matias dos Santos (UHE-BM-IL 0009) e Reginaldo Alves Portela (UHE-BM-IL 0013).

O relatório apresenta um cronograma de relocação das famílias do Setor São Pedro. Este prevê a aquisição de áreas para reassentamento até a primeira quinzena de dezembro/2011, com o término para a mudança das famílias até o final de dezembro/2011. Também são previstas ações de acompanhamento técnico e social das famílias e apoio à sua reinserção à nova propriedade (entre dezembro/2011 e janeiro/2012).

3. CONCLUSÕES

O fator de maior preocupação no Setor São Pedro em relação ao lançamento das enseadeiras principais da 1ª fase, se concentra na margem esquerda do rio Xingu. A Norte Energia apresentou relatório com as tratativas adotadas e opções de tratamento efetuadas pelas famílias atingidas, tanto na margem esquerda como nas ilhas do referido setor.

Para que não constem óbices ao lançamento das enseadeiras principais da 1ª fase tem-se que:

1. em relação às famílias não indígenas da margem esquerda do rio Xingu, precisam ser apresentadas documentações que comprovem a opção de tratamento ou o processo de negociação dos lotes referentes aos Srs. Francisco Xavier da Silva (UHE-BM-JE 0014) e Josué Pereira de Souza (UHE-BM-JE 0018);
2. quanto às famílias não indígenas atingidas, na margem esquerda, que não são proprietárias e optaram por realocação assistida, as tratativas foram realizadas por parte da Norte Energia. Contudo é necessário que a Norte Energia apresente documentação que comprove a opção de tratamento das famílias de Liro Moraes e Manoel Victor Almeida Lima (UHE-BM-JE 0002); José Batista Gomes (UHE-BM-JE 0017) e Valmir Gomes da Silva (UHE-BM-JE 0019);
3. em relação às famílias indígenas da margem esquerda do rio Xingu, nenhuma das três famílias proprietárias assinou documentos que comprovem suas opções de tratamento, apesar de terem definido que querem indenização, após verem concretizada a opção de reassentamento assistido efetuada pelos filhos. Esta situação está sendo acompanhada pela Funai e este Ibama aguarda sua manifestação sobre óbices ao lançamento das enseadeiras.

Quanto às famílias atingidas e não proprietárias nas ilhas, apesar de, neste momento, não constituírem impedimentos ao lançamento das enseadeiras – 1ª fase, a Norte Energia precisa comprovar a opção de tratamento para as seguintes famílias: Lucas Lopes de Almeida (UHE-BM-IL 0003); Donizete Matias dos Santos (UHE-BM-IL 0009) e Reginaldo Alves Portela (UHE-BM-IL 0013).

Henrique Marques Ribeiro
Henrique Marques Ribeiro
Analista Ambiental
Matr. 1.717.634
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Eduardo Trazzi Martins
Eduardo Trazzi Martins
Analista Ambiental
Mat: 15654648
DILIC/IBAMA

Em, 7 de dezembro de 2011.

Paula Marcia S. de Melo
Paula Marcia S. de Melo
Analista Ambiental
Matrícula: 1364897
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

De Acordo,
SOLICITO NUNCA
O LHO INFORMAR DO
EMPENHAMENTO DO
CONTEUDO DO PT.
Rafael Ishimoto Della Nina
Matrícula nº 1.513.000
Chefe de Equipe
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



FUNAI/SEPRO
Serviço de Expedição e Protocolo



08620.031818/2011-40

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep.: 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: dps@funai.gov.br

Fls.: 6030
Proc.: 1848/06
Rubr.: SA

OFÍCIO Nº. 1237 /2011/DPDS-FUNAI-MJ

Brasília, 12 de dezembro de 2011

À Sua Senhoria a Senhora
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
70818-900 - Brasília-DF

Assunto: **Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte - Realocação**
Referência: Processo Funai nº 08620.002339/00, Processo Ibama nº 02001.001848/2006-75

Senhora Diretora,

1. Cumprimentando-a, vimos em referência ao Ofício nº 684/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, o qual solicita manifestação da Funai quanto ao tratamento adotado pela Norte Energia S/A em relação ao cumprimento da Condicionante Específica nº 2.6 – especificamente em relação ao lançamento das ensecadeiras de 1ª fase.
2. Informamos que em setembro de 2011, a Funai, através do Ofício nº 997/2011/DPDS-FUNAI-MJ, solicitou maiores informações comprobatórias para subsidiar a manifestação quanto ao Programa de Realocação e reassentamento das famílias indígenas à jusante do Sítio Pimental- previsto inclusive no PBA do componente indígena.
3. Foi recebido, como resposta, a CE NE 0446/2011-DS, contendo alguns esclarecimentos sobre as questões apontadas pela Funai. Dentre os principais questionamentos destacamos o cronograma detalhado de intervenção no Rio, bem como sua influência no cronograma de reassentamento e realocação, a apresentação da manifestação das famílias, definição dos benefícios disponíveis, apresentar cronograma de reassentamento e apresentação do estudo de vulnerabilidade dessas famílias indígenas.
4. No estudo de vulnerabilidade entregue é informado que as famílias lá residentes utilizam o Rio como única possibilidade para seus deslocamentos e como única possibilidade de acesso a água potável, vivendo em sua grande maioria, da agricultura de subsistência. Mais que isso é ressaltado no estudo que a indefinição da situação dessas famílias – em relação ao reassentamento e realocação, as coloca em uma situação de insegurança. É citado ainda que uma das famílias possui um cemitério familiar e sítio arqueológico em sua propriedade.
5. Em relação ao cronograma de realocação, o mesmo não foi apresentado e em relação ao cronograma de intervenção no Rio, foi informado de que o mesmo depende de

ALTAMIRA (PA) 23 DE SETEMBRO DE 2011

À

NORTE ENERGIA.

DR. RONALDO CRUSCO.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO.

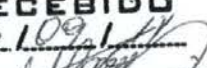
TEMA: TOPOGRAFIA DA ÁREA "SÃO JOAQUIM".

Conforme solicitação da pessoa interessada, Eu, Francisca Martins de Oliveira, (França) brasileira, viúva, empresária, venho através desta, liberar e autorizar, para que seja feito o serviço de topografia na área de expansão urbana de minha propriedade, denominada "São Joaquim," que se localiza ao lado direito com continuidade ao lado esquerdo da Rodovia Transamazônica.

Todavia as demarcações deverão ser acompanhadas pelo Topógrafo; Clovis Lázaro Serra, que reside na Alameda Perimetral, nº 43, Centro, telefone para contato: Celular: (93) 9149-9669 e (93) 3515-2737. Cujo o mesmo estará à disposição, quando solicitado.

Para maiores informações colocamo-nos à inteira disposição através dos telefones (93) 3515-7353 / (93) 9171-0563.


Francisca Martins de Oliveira
CPF: 634.040.282-87

RECEBIDO
23/09/11

NORTE ENERGIA S/A
SÓCIO AMBIENTAL

Anderson Luis Avelar do Lago
Assistente Administrativo
Norte Energia S/A.

Fls.: 6042
Proc.: 1848/10
Rubr.: X

Altamira-PA, 14 de novembro de 2011

Ilmº. Sr. Dr. Ronaldo Cruzco

Conforme pedido de proposta, para aquisição de 4,05 hectares. Ou seja 40.500.00m² (quarenta mil e quinhentos metros quadrados), na área denominada São Joaquim, venho apresentar-lhe a proposta, segundo nossa conversa informal de que a Norte Energia, irá precisar do restante da área.

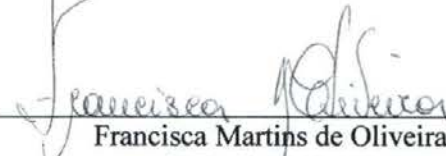
Basta salientar, que preciso da decisão o quanto antes possível, como já lhe falei tenho outra proposta pela qual preciso dar resposta até quinta feira.

O preço combinado será de R\$ 90,00 (noventa reais) por metro quadrado, isto me deixando livre de qualquer encargo, seja IR, ITBI, CARTÓRIO e outros mais que surgirem, apesar de todos os impostos estarem pagos por este ano.

Eu, Francisca Martins de Oliveira, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Altamira-PA, sito a Rua/ Acesso Três, 870, Bairro Jardim Independente I, e filhos todos maiores, estamos de comum acordo com as transações.

O preço total da venda será de R\$ 3.645.000,00 (três milhões seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

Esta proposta será válida por 30 (trinta) dias, a partir da data em que foi conferida, para maior clareza firmo a presente proposta em duas vias de igual forma e teor.


Francisca Martins de Oliveira
CPF: 634.040.282-87
RG: 2451455 SSP/PA

Recebido
em 14/11/2011
14:10 WJ
Ronaldo Cruzco

Fls: 6043

Proc.: 18410

Rubr.: 88

**PROPOSTA DE OFERTA E RESERVA
TEMPORÁRIA DE LOTES (NOVENTA – 90
DIAS)**

À EMPRESA NORTE ENERGIA

Os empreendedores do Loteamento São Francisco no município de Altamira – PA, representados neste ato pelo senhor Jorge Adão Silvério Borges, brasileiro, casado, CPF-558022226-20 e RG-1591382/PA, vem, mui respeitosamente, oferecer e reservar os lotes que se seguem:

QUADRA 03 – 18 LOTES
QUADRA 05 – 29 LOTES
QUADRA 07 – 38 LOTES
QUADRA 08 – 22 LOTES
QUADRA 10 – 26 LOTES e
QUADRA 12 – 20 LOTES

Totalizando cento e cinquenta e três (153) lotes, conforme projeto que segue anexo.

Esta proposta tem prazo de validade de noventa (90) dias.


Jorge Adão Silvério Borges


ITAGIBA (93) 9144-1099
3515-2214

ATA DE REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO

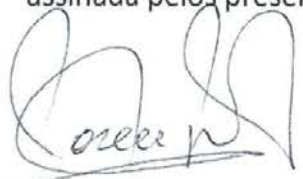

Ref.: Área para alocação de VILA RESIDENCIAL

Aos vinte e dois dias de novembro de 2011, às 14:00 horas, na Sede da Diretoria Sócio Ambiental da **NORTE ENERGIA S.A.** em Altamira, sita à Rua Dragão do Mar n. 2888, reuniram-se **JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO** e **ITAGIBA APARECIDO NOGUEIRA**, representando o **RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO**. Representando a **NORTE ENERGIA S/A** os Srs. **RONALDO LUIS CRUSCO**, Superintendente de Assuntos Fundiários e Relocações e **GERSON ANTONIO FERNANDES**, Consultor Jurídico. O Sr. **RONALDO LUIS CRUSCO** solicitou aos Srs. **JOSÉ HENRIQUE** e **ITAGIBA NOGUEIRA** a apresentação de proposta formal de VENDA de **100** (cem) **lotes urbanos**, com área média de **300 M2** (trezentos metros quadrados) cada um, localizados contiguamente nas **QUADRAS** de ns. **17** (dezessete), **20** (vinte), **23** (vinte e três) e **25** (vinte e cinco), dotados de meio-fio, asfalto, rede de energia, rede de água tratada (com ponto de água junto à calçada/passeio) e Iluminação Pública. O Prazo de entrega dos mesmos não pode ultrapassar **90** (noventa) **dias**, pressupondo absoluta regularidade nos aspectos fundiário, ambiental, dominial, e notarial. Neste momento, os Srs. **JOSÉ HENRIQUE** e **ITAGIBA NOGUEIRA** informam que o preço de venda é à razão de **R\$ 233,00** (duzentos e trinta e três reais) por metro quadrado, alcançando cada lote de **300 M2** à razão de **R\$ 69.900,00** (sessenta e nove mil e novecentos reais), proposta que é formalmente feita à **NORTE ENERGIA S/A**. O Sr. **RONALDO LUIS CRUSCO**



Fls.: 6045
Proc.: 1848/06
Rubr.: 

informa que tal proposta é recebida e será analisada. Nada mais havendo, foi a reunião encerrada, de que é minutado o presente extrato, seguindo assinada pelos presentes.


035-683 421 -20 
Roula de São Cristóvão
Hijil. Quanto a proposta.

CE 147/2011 - PR

Brasília, 14 de dezembro de 2011.

Ilma Senhora

Gisela Damm Forattini

Diretora de Licenciamento Ambiental do IBAMA

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Cx. Postal nº 09566 - CEP 70818-900

Brasília-DF

MMA - IBAMA

Documento:

02001.059605/2011-93

Assunto: Ofício n. 1237/2011/DPDS-FUNAI-MJ

Data: 14/12/2011

Prezada Senhora

Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Ofício n. 1237/2011/DPDS-FUNAI-MJ a fim de apresentar os esclarecimentos necessários à formação de convicção por este órgão em relação ao trecho conhecido como "São Pedro", localizado à jusante do barramento do sítio Pimental.

INDENIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS RESIDENTES NO TRECHO SÃO PEDRO E ILHAS DO PIMENTAL

Preliminarmente, julgamos oportuno ratificar, em breves linhas, as informações de caráter geral e condizentes ao processo de indenização da região de São Pedro e Ilhas do Pimental, conforme o seguinte panorama atualizado:

A) SÃO PEDRO:

STATUS	PROPRIEDADES	PERCENTUAL
Adquiridos	19	83%
Em contratação	3	13%
Em negociação	1	4%
TOTAL	23	100%

B) ILHAS:

STATUS	PROPRIEDADES	PERCENTUAL
Adquiridos	11	85%
Em contratação	1	7,5%
Em negociação	1	7,5%
TOTAL	13	100%

EXISTÊNCIA DE CEMITÉRIO E SÍTIO ARQUEOLÓGICO EM PROPRIEDADE OCUPADA POR FAMÍLIA INDÍGENA

No que se refere ao item "4" do referido Ofício, observamos que a Norte Energia S.A. já contratou empresa especializada ("ABR Atividades Ambientais"), para fins de identificação e realocação dos "campos santos" existentes em toda a área de abrangência da UHE Belo Monte.

Entretanto, a abertura de sepulturas e o respectivo traslado das "ossadas" demanda prévia autorização judicial, e será executada pela Norte Energia, sem ônus aos familiares, valendo observar, nada obstante, que a área onde foi identificado o suposto cemitério não será alagada em razão do desvio do Rio Xingu e futura formação do reservatório da UHE Belo Monte, sequer interferida com as obras no Sítio Pimental.

Destarte, não há impedimento para que todo o procedimento seja executado após a relocação das famílias residentes no imóvel, sendo necessária a observância de um devido processo legal judicial, onde, nos limites da lei serão observadas as vontades dos familiares.

Da mesma sorte, o suposto sítio arqueológico que existiria na região de São Pedro será oportunamente avaliado pela Norte Energia, de modo a preservar eventual patrimônio lá identificado, muito embora, vale frisar, a localidade não sofra interferência direta capaz de impedir futuros trabalhos do gênero no local.

INDENIZAÇÃO DE FAMÍLIAS DE ORIGEM INDÍGENA

No que se refere ao item "6" do Ofício n. 1237/2011/DPDS-FUNAI-MJ, inicialmente cumpre esclarecer que na região de São Pedro e das Ilhas a jusante do barramento do Pimental, somente 03 (três) propriedades são ocupadas por famílias de origem indígena, a saber:

PROCESSO	UNIDADE FAMILIAR		OPÇÃO DE RESSARCIMENTO
	Nome	Vínculo	
UHE-BM-JE-0012	Marcelino Evaristo da Silva	Proprietário	Indenização
	Sebastião Xipaia da Silva	Filho	Relocação Assistida
	Maria Cicleia Xipaia da Silva	Filho	Relocação Assistida
	Francisco Bene Xipaia da Silva	Filho	Relocação Assistida
	Acelino Xipaia da Silva	Filho	Relocação Assistida
	Jucelino Xipaia da Silva	Filho	Relocação Assistida
	Maria Edilene Xipaia da Silva	Filho	Relocação Assistida
UHE-BM-JE-0013	Marcílio Evaristo da Silva	Proprietário	Indenização
	Maciel Gomes da Silva	Filho	Relocação Assistida
UHE-BM-JE-0021	Francisco Pereira da Silva	Proprietário	Indenização
	Eloaidir Aranha da Silva	Filho	Relocação Assistida
	Elaíde Aranha da Silva	Filho	Relocação Assistida
	Mateus Aranha da Silva	Filho	Indenização

Todas as famílias exerceram seu direito de opção e escolheram a forma pela qual desejam ser indenizadas e/ou beneficiadas em decorrência da necessidade de remanejamento da área onde residem. Observa-se que as opções exercidas foram manifestas ora por próprio punho, ora mediante termo firmado por antropóloga, haja vista a condição de "não alfabetizadas".

A exceção dos proprietários Marcelino Evaristo da Silva e Marcílio Evaristo da Silva, que condicionaram a assinatura dos seus contratos de indenização ao pagamento concomitante dos benefícios de seus filhos, todos os demais interferidos que optaram por ressarcimento na modalidade "indenização" já receberam

seu pagamento e, inclusive, com auxílio total da Norte Energia S.A., já se mudaram da área em questão.

Os beneficiários de relocação assistida (Carta de Crédito) já indicaram as áreas que pretendem adquirir, sendo que todas já foram escolhidas, e já foram objeto de vistoria técnica agrônômica e de viabilidade econômica por profissionais da Norte Energia, tendo sido aprovadas neste requisito. A documentação dos imóveis igualmente já foi analisada pelo corpo jurídico do empreendedor e os respectivos contratos de aquisição dos imóveis estão prontos ou em fase adiantada (final) de acabamento e serão firmados nos próximos dias.

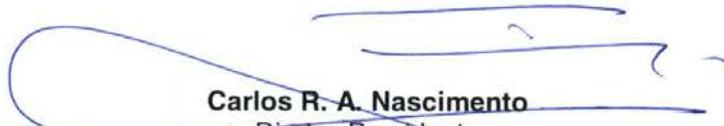
A *"preocupação técnica relativa à situação de subsistência das famílias, que não estão plantando e estão dependendo de 'ranchos'"*, embora compreensível em razão da missão precípua da FUNAI, não se justifica, de fato, em relação às famílias que já receberam sua indenização, posto que capitalizadas para a aquisição de novos imóveis.

De outro vértice, em breve cessará o mesmo temor em relação às famílias que optaram por ressarcimento mediante relocação assistida (carta de crédito). Primeiro, porque com a conclusão da aquisição dos imóveis que eles escolheram, tais beneficiários poderão imediatamente – e com auxílio logístico da Norte Energia S.A., vale ressaltar – mudarem para seus novos imóveis. Segundo, porque todas estas novas áreas já foram vistoriadas por técnicos especializados da empresa e foram consideradas aptas à moradia e exercício de atividade rural, já que lá existem benfeitorias reprodutivas, tal como plantação de cacau, em franca produção.

Por fim, a não apresentação de *"garantias de que a intervenção no Rio é concomitante a plena relocação das famílias para nova área escolhida"*, se deve ao fato de que o início das obras não implicará em prejuízos imediatos às famílias, primeiro, porque são garantidos meios de deslocamento terrestre por vias já existentes, e segundo, porque poderão se deslocar, também pelo rio, que continuará navegável no início das obras.

Era o que nos cabia, portanto, informar.

Atenciosamente,



Carlos R. A. Nascimento
Diretor-Presidente
Norte Energia S.A.

C/c: FUNAI; AGU

CE 150/2011 - PR

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

Ilma. Senhora

GISELA DAMM FORATTINI

Diretora de Licenciamento Ambiental – DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A, 1º Andar.

70.818-900 – Brasília – DF

Assunto: Parecer n. 140/2011 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Senhora Diretora,

De acordo com o Parecer n. 140/2011 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, “o fator de maior preocupação no “Setor São Pedro” em relação ao lançamento das enseadeiras principais da 1ª fase, se concentra na margem esquerda do rio Xingu”, e para que não constem óbices seriam necessárias algumas providências ou esclarecimentos.

Portanto, com o fito de elucidar tais questões, entendemos necessário fazer os seguintes comentários:

- 1) **Dúvidas IBAMA** Em relação às famílias não indígenas da margem esquerda do rio Xingu, precisam ser apresentadas documentações que comprovem a opção de tratamento ou processo de negociação dos lotes referentes aos Srs. Francisco Xavier da Silva (UHE-BM-JE 0014) e Josué Pereira de Souza (UHE-BM-JE 0018).
- Esclarecimentos Norte Energia** Ambos os interferidos declararam opção de serem indenizados em dinheiro. Seguem anexos (doc. 01) os respectivos contratos de aquisição das áreas por eles outrora ocupadas, bem como os respectivos comprovantes de pagamento.
- 2) **Dúvidas IBAMA** Quanto às famílias não indígenas atingidas, na margem esquerda, que não são proprietárias e optaram por realocação assistida, as tratativas foram realizadas por parte da Norte Energia. Contudo, é necessário que a Norte Energia apresente documentação que comprove a opção de tratamento das famílias de Liro Moraes e Manoel Victor Almeida Lima (UHE-BM-JE 00002); José Batista Gomes (UHE-BM-JE 0017) e Valmir Gomes da Silva (UHE-BM-JE 0019)
- Esclarecimentos Norte Energia** a) Liro Moraes (UHE-BM-JE 0002): O Sr. Liro não é proprietário, mas sim pai da proprietária do imóvel objeto do cadastro UHE-BM-JE 0002. ✓

Porém, conjuntamente com sua esposa, ele é dono de outro imóvel rural totalmente impactado pelo empreendimento (UHE-BM-IL 0011), já tendo sido indenizado em dinheiro pela interferência daquele bem, conforme opção do casal. (doc. 02), não fazendo jus ao recebimento de outra indenização em relação ao imóvel UHE-BM-JE 0002.

b) Manoel Victor Almeida Lima (UHE-BM-JE 00002): O Sr. Manoel preencheu os requisitos dispostos no PBA e firmou termo de opção por relocação assistida. O beneficiário já indicou um imóvel para aquisição em seu nome, pela Norte Energia, mediante carta de crédito, sendo que o respectivo contrato está pronto e será firmado nos próximos dias.

c) José Batista Gomes (UHE-BM-JE 0017): Vale consignar que o Sr. José Batista Gomes não preenche os requisitos previstos no PBA para fins de elegibilidade e recebimento de algum benefício. Entretanto, diante de sua condição especial de pessoa idosa e dependente do Sr. Heleno Evaristo da Silva (proprietário do imóvel UHE-BM-JE 0017), a Norte Energia, por liberalidade, resolveu que financiará sem ônus, a construção de uma casa ao Sr. José Batista Gomes, no mesmo imóvel que o Sr. Heleno Evaristo da Silva está adquirindo com a indenização que receberá por sua desapropriação.

d) Valmir Gomes da Silva (UHE-BM-JE 0019): O Sr. Valmir preencheu os requisitos dispostos no PBA, tendo firmado termo de opção por relocação assistida. Seu imóvel já foi escolhido, restando apenas o fornecimento de informações para fins de análise jurídica da área e preparação de contrato de aquisição.

3) **Dúvidas
IBAMA**

Em relação às famílias indígenas da margem esquerda do rio Xingu, nenhuma das três famílias proprietárias assinou documentos que comprovem suas opções de tratamento, apesar de terem definido que querem indenização, após verem concretizada a opção de reassentamento assistido efetuada pelos filhos. Esta situação está sendo acompanhada pela Funai e este Ibama aguarda sua manifestação sobre óbices ao lançamento das ensecadeiras.

**Esclarecimentos
Norte Energia**

Embora não se trate de uma dúvida propriamente dita, mas sim de registro, e de a demanda estar sob os cuidados da Funai, a quem competiria emitir juízo para fins de subsídio à decisão do IBAMA, a Norte Energia S.A. informa que em 14/12/2011 protocolou perante a Funai o Ofício 147/2011-PR (doc. 03), especialmente para sanear os fatos; documento este, inclusive, cuja cópia foi encaminhada tanto ao próprio IBAMA quanto à Advocacia Geral da União (protocolos n. 02001.059605/2011-93 e s/n).

Todavia, por uma questão de transparência e boa-fé, de maneira a evitar qualquer falha de comunicação e, destarte, interpretação equivocada, a Norte Energia informa que, após o protocolo dos ofícios supracitados ocorreu um fato novo.

Em relação aos 06 (seis) filhos do Sr. Marcelino Evaristo da Silva (UHE-BM-JE 0012), todos optantes por relocação assistida (carta de crédito), foi mencionado no Ofício 147/2011-PR que "os respectivos contratos de aquisição dos imóveis estão prontos ou em fase adiantada (final) de acabamento e serão firmados nos próximos dias".

De fato, na mesma data do protocolo (14/12/11) todos os contratos foram finalizados e uma equipe da Norte Energia deslocou-se até a residência dos beneficiários para transportá-los a zona urbana de Altamira (PA), para que na manhã de hoje os contratos fossem finalmente assinados e o assunto resolvido em caráter definitivo.

Ocorre que os beneficiários, para surpresa da empresa, por vontade própria e no exercício de um direito pessoal de arrependimento e não gerenciável pela Norte Energia, declararam que desistiram das áreas outrora por eles escolhidas, haja vista que, agora, pretendem adquirir outros imóveis.

Sem embargo, para minimizar o "caso fortuito" a Norte Energia imediatamente destacou uma equipe para fazer a vistoria técnica destes imóveis novos, bem como a obtenção dos documentos necessários para que sua assessoria jurídica promova uma análise e, ato contínuo, rapidamente prepare novos instrumentos contratuais.

Como se observa, trata-se de fato novo, fortuito, e não gerenciável pela Norte Energia, sendo, entretanto, que todas as medidas necessárias e possíveis para minimizar seus impactos estão sendo executadas. Assim, apenas registramos o fato para complementar as informações já fornecidas via Ofício n. 147/2011-PR.

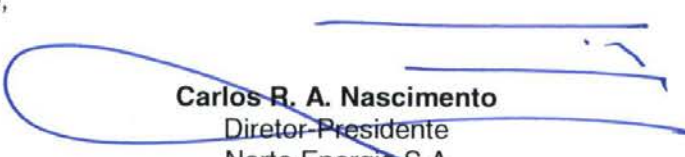
Por fim, em relação às famílias atingidas e não proprietárias que ocupam ilhas na região do Pimental, é importante ressaltar o que este próprio órgão reconhece que, a liberação de tais imóveis "não constituem impedimentos ao lançamento das ensecadeiras – 1ª fase", fato que por si só é suficiente para extirpar qualquer dúvidas quanto à liberação das obras em testilha.

No que se refere à comprovação da opção de tratamento para as famílias "Lucas Lopes de Almeida (UHE-BM-IL 0003)", "Donizete Matias dos Santos (UHE-BM-IL 0009)" e "Reginaldo Alves Portela (UHE-BM-IL 0013)", nenhuma destas famílias ou dos seus integrantes preencheu os requisitos básicos prescritos no PBA para fins de serem considerados elegíveis e receberem algum benefício (indenização, relocação)

assistida ou reassentamento rural coletivo), tudo conforme pareceres técnicos anexos (doc. 03).

Feitos os esclarecimentos, a Norte Energia S.A. respeitosamente requer que o IBAMA autorize, sem condicionantes, os trabalhos de lançamento das ensecadeiras principais da 1ª fase da UHE Belo Monte.

Atenciosamente,


Carlos R. A. Nascimento
Diretor-Presidente
Norte Energia S.A

Rol de anexos

Doc. 01 – Contratos de aquisição dos Srs. Francisco Xavier da Silva (UHE-BM-JE 0014) e Josué Pereira de Souza (UHE-BM-JE 0018);

Doc. 02 – Contratos de aquisição do Sr. Liro Moraes (UHE-BM-IL 0011);

Doc. 03 – CE 147/2011-PR (protocolada no dia 14/12/2011).

Doc. 04 – Pareceres negativos para Lucas Lopes de Almeida (UHE-BM-IL 0003), Donizete Matias dos Santos (UHE-BM-IL 0009) e Reginaldo Alves Portela (UHE-BM-IL 0013).

Fis.: 6053
Proc.: 1848/18
Rubr.: 8

DOC. 01


CONTRATO PARTICULAR DE CESSAO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS E DE INDENIZAÇÃO POR BENFEITORIAS CELEBRADO ENTRE NORTE ENERGIA S.A. E FRANCISCO XAVIER DA SILVA. UHE-BM-JE-014.

DAS PARTES

NORTE ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, nº 100, Bloco B, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig, CEP 70714-900, Brasília / DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.300.288/0001-07, neste ato representado por no mínimo 2 (dois) dos seus procuradores, Sr. **RONALDO LUÍS CRUSCO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG n. 8.910.800 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF nº 017.084.408-01, Sr. **ARLINDO GOMES MIRANDA**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 12.570.605 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 944.580.228-49 e o Sr. **EDSON BAPTISTA NUNES**, brasileiro, casado, advogado, RG n. 2232732-0, inscrito no CPF sob o n. 664.783.599-72, todos com domicílio profissional na Rua Dragão do Mar, n. 2888, Bairro Premem, Altamira/PA, CEP 68.372-070, tudo conforme Procuração Pública lavrada sob o protocolo n. 01192856, no Livro n. 3557, fl. 182, do 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, cuja cópia encontra-se arquivada neste Cartório, doravante simplesmente denominada CESSIONÁRIA.

FRANCISCO XAVIER DA SILVA, brasileiro, agricultor, divorciado, inscrito no RG sob o nº 5092643 (PC/PA) e no CPF/MF sob o nº 065.486.102-10, residente e domiciliado na Rua Fausto Pereira, 297, Bairro Aparecida, Município de Vitória do Xingu (PA), doravante denominado(s) CEDENTE(S).

CONSIDERANDO QUE:

- a) a CESSIONÁRIA detém o interesse na exploração do potencial hidrelétrico denominado Usina Hidrelétrica Belo Monte – UHE Belo Monte, o qual está sendo implantando no Estado do Pará; 
- b) o(s) CEDENTE(S) é(são) o(s) legítimo(s) possuidor(es) de um imóvel situado na Comunidade São Pedro, com área total ocupada de **133,8288 ha**, denominado Sítio Capaibeira, identificado por **Lote Rural n. 50**, da Gleba Pakisamba, localizado na jusante esquerda do Rio Xingu, Zona Rural do Município de Vitória do Xingu (PA);
- c) a CESSIONÁRIA, a fim de construir a Usina Hidrelétrica Belo Monte, necessita do referido imóvel, o qual é de utilidade pública e será atingido pelo trecho de vazão reduzida da UHE Belo Monte;
- d) o(s) CEDENTE(S), nesta data, considerando o fato de o imóvel não estar registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis, não têm condições de reunir

Francisco



toda a documentação e/ou cumprir todas as condicionantes exigidas pela legislação aplicável, e pelos tabelionato de notas e cartórios de registro de imóveis para fins de celebração e registro de escritura pública definitiva de compra e venda, inexistindo tempo hábil a aguardar por saneamentos, sob pena de prejuízo ao cronograma de obras da UHE Belo Monte;

As partes resolvem firmar o presente contrato particular, que é regido pelo ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil e, também, pelas cláusulas que seguem.




DO OBJETO

Cláusula primeira. O presente contrato tem por objeto a cessão de direitos possessórios – com possibilidade de conversão em compra e venda, promessa de compra e venda ou desapropriação amigável, a critério da CESSIONÁRIA – de uma área de terras com **133,8288 ha (cento e trinta e três hectares, oitenta e dois ares e oitenta e oito centiares)**, denominado Sítio Capaibeira, identificado por **Lote Rural n. 50**, da Gleba Pakisamba, localizado na jusante esquerda do Rio Xingu, Zona Rural do Município de Vitória do Xingu (PA).

Parágrafo primeiro. Que o imóvel ora em transação possui os seguintes limites e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **D5F-M-1988**, de coordenadas **N 9.612.463,739 m** e **E 400.321,867 m**, situado na divisa com o Rio Xingu e limite com as terras de Marcilio Evaristo da Silva, deste segue confrontando com as terras de Marcilio Evaristo da Silva nos seguintes azimutes e distâncias: **103°10'24"** e **2.018,02 m**, até o vértice **D5F-M-1986**, de coordenadas **N 9.612.003,834 m** e **E 402.286,783 m**; deste segue confrontando com a Terra de Terceiros nos seguintes azimutes e distâncias: **180°32'47"** e **701,90 m**, até o vértice **D5F-M-2051**, de coordenadas **N 9.611.301,961 m** e **E 402.280,091 m**; deste segue confrontando com as terras de Lindalva Alves de Souza Rillo nos seguintes azimutes e distâncias: **289°12'20"** e **295,39 m**, até o vértice **D5F-M-2052**, de coordenadas **N 9.611.399,131 m** e **E 402.001,146 m**; deste segue confrontando com as terras de Hernandes Evaristo da Silva nos seguintes azimutes e distâncias: **284°36'52"** e **1.913,72 m**, até o vértice **D5F-M-1906**, de coordenadas **N 9.611.881,989 m** e **E 400.149,348 m**; deste segue confrontando com o Rio Xingu nos seguintes azimutes e distâncias: **16°31'04"** e **606,79 m**, até o vértice **D5F-M-1988**, de coordenadas **N 9.612.463,739 m** e **E 400.321,867 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações **SAT93827**, de coordenadas **E 361.116,553 m** e **N 9.640.133,079 m** e **SAT99510**, de coordenadas **E 368.744,475 m** e **N 9.646.115,932 m**, ambas localizadas em Altamira/PA, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.”

Parágrafo segundo. Da área total do imóvel (133,8288 ha), uma parte com 110,5570 ha, objeto da matrícula n. 0201, fls. 007, Livro n. 2-B do CRI de Senador José Porfírio (PA), foi adquirida pelo(s) CEDENTE(S) mediante compra feita do Sr. Altimiro Ferreira Nonato, sendo que a área remanescente, na fração de 23,2718 ha, é objeto de posse mansa e pacífica.

Parágrafo terceiro. Caso o(s) CEDENTE(S) regularize(m) o imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis após a assinatura do presente contrato, este se transformará automaticamente em Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Terra Nua e de Indenização por Benfeitorias, ficando desde já ratificadas todas as cláusulas deste instrumento e possível o seu registro às margens da respectiva matrícula.

Francisco Xavier   

DO PREÇO E FORMA DOS PAGAMENTOS


Cláusula segunda. O preço total deste contrato é livremente convencionado pelas partes em **R\$ 195.244,07 (cento e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)**, que é ajustado em parcela única e será depositado em até 20 (vinte) dias após a assinatura do presente contrato, salvo na hipótese de esse prazo vencer entre os dias 25 e 31, quando então o respectivo pagamento prorrogar-se-á automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no **BANCO BANPARÁ S.A.**, agência 029 – Altamira, conta poupança 000603431-4, de titularidade de Francisco Xavier da Silva (CPF/MF n. 065.486.102-10), servindo o comprovante de depósito/transferência como recibo para todos os fins.

Cláusula terceira Da importância total recebida, o(s) CEDENTE(S) dá(dão) plena, geral e irrevogável quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer bom, firme e valioso esta cessão, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder(em) pela evicção de direito, pondo a CESSIONÁRIA a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras.

Cláusula quarta. O(s) CEDENTE(S) expressamente reconhece(m) que no preço deste contrato está incluído o ressarcimento de todo e qualquer direito inerente ao imóvel ora em aquisição, incluindo (mas não somente isto): a terra-nua propriamente dita, casas de moradia, galpões, barracões, edículas, cercas e demais benfeitorias construtivas e não-construtivas inerentes à propriedade, bem como todo o manto florestal eventualmente existente, seja qual for a espécie ou a natureza das essências e/ou árvores que o compõe, ainda que passíveis de aproveitamento e/ou destinação comercial ou industrial, de pastagens naturais ou artificiais, vegetações diversas, enfim, todos e quaisquer bens e/ou direitos direta ou indiretamente vinculados à propriedade como um todo, inclusive eventuais plantações e fontes de águas nele existentes, desde já reconhecendo e declarando o(s) CEDENTE(S) que nada mais tem(têm) a reclamar, seja a que título for, quer indenização por danos emergentes, lucros cessantes, danos morais etc..

DA TRANSMISSÃO DA POSSE E DETENÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula quinta. As partes convencionam que na data da assinatura do presente contrato, o(s) CEDENTE(S) transmite(m) automaticamente todos os direitos sobre o imóvel à CESSIONÁRIA, inclusive posse, por meio da cláusula *constituti*, e os direitos de ação e defesa do bem.

Parágrafo primeiro. As partes convencionam que a CESSIONÁRIA não está obrigada a indenizar qualquer benfeitoria (reprodutiva ou não-reprodutiva) feita no imóvel a partir da celebração do presente contrato particular, motivo pelo qual fica convencionado que nenhum outro valor será pago ao(s) CEDENTE(S) além do que for previsto neste contrato. 

DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Cláusula sexta. Além das demais obrigações previstas neste contrato, ainda cabe à CESSIONÁRIA:

- a) Fazer o(s) pagamento(s) convencionado(s) neste instrumento de contrato;
- b) Pagar as despesas da escritura pública e registro da compra e venda (ou de desapropriação amigável), na qual figurarem como compradoras ou expropriantes;



c) Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos relativos ao imóvel a partir da data em que for celebrada a respectiva escritura de compra e venda (ou desapropriação amigável) do imóvel.

DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CEDENTE(S)

Cláusula sétima. Além das demais obrigações previstas neste contrato, ainda cabe ao(s) CEDENTE(S):

- a) Assinar a escritura pública de compra e venda (ou desapropriação amigável) do imóvel, em momento a ser indicado pela CESSIONÁRIA;
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, tarifas, penalidades, encargos e etc. relativos ao imóvel, até a data em que for celebrada a respectiva escritura pública de compra e venda (ou desapropriação amigável) do imóvel;
- c) Desocupar o imóvel imediatamente;
- d) Não alienar o imóvel a terceira pessoa, nem prometé-lo em garantia de qualquer natureza ou envolvê-lo em alguma espécie de contrato;
- e) Responder por evicção, nos termos do art. 447 do Código Civil;
- f) Proceder a qualquer ato jurídico complementar, tais como escritura de retificação e/ou ratificação, bem como outros atos julgados pertinentes e necessários ao aperfeiçoamento do presente contrato e da futura escritura, a critério da CESSIONÁRIA;
- g) Transmitir, em consonância ao que prescreve este contrato, todos os direitos inerentes ao imóvel, inclusive a posse, por meio da cláusula *constituti*, comprometendo-se a não apresentar qualquer óbice a esse direito;
- h) Fornecer todos os documentos e adotar todas as providências que sejam exigidas pela CESSIONÁRIA, pelos Tabelionatos de Notas e pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, e que são inerentes à celebração de escritura pública de compra e venda (ou desapropriação amigável), e registro da alienação na matrícula do imóvel, cujo rol exemplificativo está descrito no Anexo I deste contrato, o qual vai rubricado pelas partes é parte integrante deste instrumento;
- i) Havendo a opção da CESSIONÁRIA pelo ajuizamento de ação de desapropriação do imóvel objeto do presente contrato, seja em razão da urgência na utilização do imóvel, seja pela impossibilidade de escrituração e registro da transferência da propriedade na matrícula imobiliária, obriga(m)-se o(s) CEDENTE(S) a fornecer sua expressa concordância nos autos do processo no que tange ao valor ora convencionado; a ratificar os valores já recebidos, dando-se satisfeitos pelo preço ora pago, dando quitação ampla, rasa e geral, para mais nada reclamar, a que título for, na ação de desapropriação; e desde já reconhecendo o preço deste contrato como sendo o de mercado, e, portanto, o justo, tanto para fins de depósito prévio e imissão provisória na posse (art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365/41), bem como para fins de pagamento da justa indenização preconizada no art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil;
- j) Manter a CESSIONÁRIA informada do endereço em que pode(m) ser encontrado(s).

DO PRAZO

Cláusula oitava. O presente contrato é firmado em caráter irrevogável, vinculando não só as partes, mas também seus herdeiros e sucessores, que assumem as



obrigações dele decorrentes, tendo vigência mesmo após a celebração de eventual escritura pública ou a propositura de alguma ação judicial.

DAS DECLARAÇÕES E DA SUB-ROGAÇÃO

Cláusula nona. O(s) CEDENTE(S) declara(m), sob as penas da lei e ao pagamento da multa prevista na cláusula onze, que:

- a) não existem quaisquer ações reais ou pessoais, reipersecutórias que possam, por qualquer forma, comprometer a realização do presente negócio de forma livre e desembaraçada;
- b) exerce(m) de forma exclusiva, mansa e pacífica, a posse sobre o bem;
- c) o bem ora alienado encontra-se livre e desembaraçado, não sendo ocupado por terceiros e/ou vinculado a terceiras pessoas, por qualquer forma obrigacional ou contratual, escrita ou verbal, tal como dívida, contrato de locação, comodato, promessa de alienação, cessão de direitos, arrendamento, mandato (procuração e/ou substabelecimento) de qualquer natureza etc.; e
- d) que inexistente conflito de divisas entre os confrontantes do imóvel, sendo todas as divisas delimitadas e respeitadas pelos confrontantes.

Cláusula dez. O(s) CEDENTE(S) tem(têm) plena ciência que se sub-rogam no preço quaisquer ônus ou direitos que recaiam sobre o imóvel alienado, e que responderá(ão) perante terceiros, e por ação própria, pela omissão ou sonegação de quaisquer informações que possam interessar ao recebimento da indenização ou à marcha de eventual processo de desapropriação, nos termos do que dispõe os artigos 31 e 38 do Dec. lei 3.365/41.

DA CLÁUSULA PENAL COMPULSÓRIA

Cláusula onze. Caso o(s) CEDENTE(S) deixe(m) de cumprir alguma das obrigações assumidas neste contrato, pagará(ão) à CESSIONÁRIA, a título de cláusula penal, compulsória e solidariamente, a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Parágrafo primeiro. O valor fixado no *caput* é ajustado pelas partes a título de cláusula penal compulsória, e não compensatórias, ou seja, com o fito de forçar o cumprimento das obrigações lícitas que foram convencionadas, motivo pelo qual não significam a renúncia, pela CESSIONÁRIA, da faculdade de promoverem eventual ação judicial para tutela de direitos não reparados ou satisfeitos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula doze. O(s) CEDENTE(S) expressamente declara(m) que as transcrições / matrículas imobiliárias / títulos de domínio/definitivos e/ou a cadeia dominial mencionadas neste contrato foram por si indicadas como sendo a correspondentes ao imóvel ora alienado, motivo pelo qual assumem total responsabilidade, perante quem for, pelos atos conseqüentes desta informação e indicação.

Cláusula treze. Declara(m) o(s) CEDENTE(S) que responderá(ão) a qualquer tempo por pleitos ou ações de iniciativa de terceiros, judicial ou extrajudicial, junto ou contra a CESSIONÁRIA, que possam de alguma forma acarretar-lhe ônus, aceitando ele(s), CEDENTE(S), desde já, para todos os fins de direito, as obrigações decorrentes dos dispositivos constantes do artigo 70 do Código de Processo Civil Brasileiro, via de conseqüência do que consta do artigo 449 do Código Civil Brasileiro, seja por omissão ou culpa do(s) CEDENTE(S), ou se mesmo tendo sido informado(s) dos riscos do negócio, não os assume a CESSIONÁRIA.



Cláusula quatorze. A CESSIONÁRIA poderá ceder e transferir os direitos e obrigações que lhe decorrem deste contrato, independentemente da anuência do(s) CEDENTE(S).

Cláusula quinze. As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato.

Em por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Altamira (PA), 27 de outubro de 2011.

CESSIONÁRIA:




NORTE ENERGIA S/A




NORTE ENERGIA S/A

CEDENTE(S):




Francisco Xavier da Silva
CPF n. 065.486.102-10

Testemunhas:

1. 

Nome: Jabson Jesus de Aguiar
CPF: 831.472.172-72

2. 

Nome: Bruna de Souza Soares
CPF: 751.882.102-82

(Esta página de assinaturas pertence ao Contrato de Cessão de Direitos Possessórios e de Indenização por Benfeitorias, celebrado entre Norte Energia S.A., de um lado, e Francisco Xavier da Silva, de outro, referente ao imóvel cadastrado sob o código UHE-BM-JE-014)

Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Altamira - PA
Rua Manoel Umbuzeiro, Nº 1456. Altamira-PA.
Fone: (093) 3515-1052

Reconheço por semelhança a assinatura de FRANCISCO XAVIER DA SILVA a qual confere com o padrão registrado nesta serventia
Altamira-PA, 27 de Outubro de 2011
O referido é verdade e dou fé


Rafael Chipaia da Silva
Escrivente Autorizado



Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Altamira - PA
Rua Manoel Umbuzeiro, Nº 1456. Altamira-PA.
Fone: (093) 3515-1052

Reconheço por semelhança a assinatura de RONALDO LUIS CRUSCO e EDSON ANTONIO BAPTISTA NUNES a qual confere com o padrão registrado nesta serventia
Altamira-PA, 01 de Novembro de 2011
O referido é verdade e dou fé


Rafael Chipaia da Silva
Escrivente Autorizado





ANEXO I

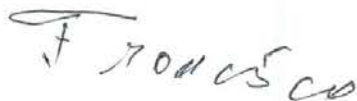
(Documentação para lavrar escritura pública)

Documentação Geral do Imóvel:

- Certidão Negativa de Débitos do imóvel perante a Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), com base no NIRF – Número do Imóvel na Receita Federal, ou cópia autenticada dos últimos 5 comprovantes de pagamento do ITR – Imposto Territorial Rural (caso se trate de imóvel rural);
- Cópia do vigente Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR junto ao INCRA, devidamente quitado (caso se trate de imóvel rural);
- Certidão Negativa Municipal referente a débitos de IPTU (caso se trate de imóvel urbano);
- Cópia da matrícula ou transcrição (quando o imóvel estiver registrado no cartório do registro de imóveis);
- Vias originais de Certidões Negativas de Ônus e Hipotecas e de Ações Reais e Reipersecutórias, expedidas pelo Cartório do Registro de Imóveis competente; e
- Certidão negativa do IBAMA (caso se trate de imóvel rural);

Documentação Geral dos proprietários/posseiros (ambos os cônjuges):

- Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br);
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Qualificação dos proprietários (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço);
- Cópia da certidão de casamento (quando casado);
- Cópia da certidão de nascimento (quando solteiro);
- Cópia do Contrato Social – com alterações, CNPJ e CND (se o imóvel pertencer a pessoa jurídica).
- Cópia do Contrato Social – com alterações, CNPJ e CND (se o imóvel pertencer a pessoa jurídica);
- Certidão negativa do INSS e FGTS (se o imóvel pertencer a pessoa jurídica).
- Certidão negativa de feitos judiciais (emitida pelo cartório da distribuição do Fórum da Justiça Estadual e pelo cartório da distribuição do Fórum da Justiça Federal);

OBSERVAÇÕES: Todas as cópias devem ser autenticadas;

7





Consulta emissão de comprovantes

A33E171212366909008
17/11/2011 12:25:15

Fls.: 6061
Proc.: 1848/06
Rubr.: SK

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/11/2011 AUTO-ATENDIMENTO 12.24.53
306403064 0009

COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: NORTE ENERGIA S-A
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 123.456-0

=====

FINALIDADE: 11 POUPANCA
BANCO: 037 - BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.
AGENCIA: 0029-9 - ALTAMIRA
CONTA: 603.431-4

FAVORECIDO: FRANCISCO XAVIER DA SILVA
CPF/CNPJ: 065.486.102-10
VALOR: R\$ 195.244,07
DEBITO EM: 16/11/2011

=====

DOCUMENTO: 111604
AUTENTICACAO SISBB:
E.439.6FA.9D8.BA9.895

TRANSFERENCIA SEM CPMF

Transação efetuada com sucesso por: J6960606 LARISSA ALVES MARTINS SCHEID NINAUT.

CONTRATO PARTICULAR DE CESSAO DE DIREITOS POSESSÓRIOS E DE INDENIZAÇÃO POR BENFEITORIAS CELEBRADO ENTRE NORTE ENERGIA S.A. E JOSUÉ PEREIRA DE SOUZA. UHE-BM-JE-018.

DAS PARTES

NORTE ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, nº 100, Bloco B, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig, CEP 70714-900, Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.300.288/0001-07, neste ato representada por seus procuradores, Sr. **RONALDO LUÍS CRUSCO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG n. 8.910.800 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF nº 017.084.408-01 e o Sr. **ARLINDO GOMES MIRANDA**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 12.570.605 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 944.580.228-49, ambos com domicílio profissional na Rua Dragão do Mar, n. 2888, Bairro Premem, Altamira/PA, CEP 68.372-070, tudo conforme Procuração Pública lavrada sob o protocolo n. 01181243, no Livro n. 3462, fl. 96, do 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, cuja cópia encontra-se arquivada neste Cartório, doravante simplesmente denominada **CESSIONÁRIA**.

JOSUÉ PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no RG sob o nº 11736201 (SSP/PA) e no CPF/MF sob o nº 025.351.868-70, residente e domiciliado no Sítio Bela Vista, localizado na Comunidade São Pedro, Zona Rural do Município de Vitória do Xingu (PA), neste ato representado por seu procurador, por ser analfabeto, Sr. **Ernandes Inácio da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob o nº 2644828 (SSP/PA) e no CPF/MF sob o nº 666.456.542-00, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, 1.149, Bairro Jardim Primavera, Município de Altamira (PA), tudo conforme Procuração Pública lavrada no Livro n. 094, fl. 100, do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Altamira (PA), doravante denominado(s) **CEDENTE(S)**.

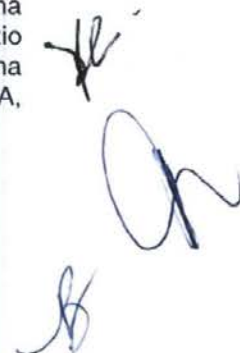
CONSIDERANDO QUE:

a) a **CESSIONÁRIA** detém o interesse na exploração do potencial hidrelétrico denominado Usina Hidrelétrica Belo Monte – UHE Belo Monte, o qual está sendo implantando no Estado do Pará;

b) o(s) **CEDENTE(S)** é(são) o(s) legítimo(s) possuidor(es) de um imóvel situado na Comunidade São Pedro, com área total ocupada de **84,5309 ha**, denominado Sítio Bela Vista, sem identificação de lote específica, da Gleba Pakisamba, localizado na jusante esquerda do Rio Xingu, Zona Rural do Município de Vitória do Xingu - PA, ocupado de forma mansa, pacífica e ininterrupta pelo(s) **CEDENTE(S)**.



Ernandes



c) a CESSIONÁRIA, a fim de construir a Usina Hidrelétrica Belo Monte, necessita do referido imóvel, o qual é de utilidade pública e é necessário ao canteiro de obras (Sítio Belo Monte) da UHE Belo Monte;

d) o(s) CEDENTE(S), nesta data, considerando o fato de o imóvel não estar registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis, não têm condições de reunir toda a documentação e/ou cumprir todas as condicionantes exigidas pela legislação aplicável, e pelos tabelionato de notas e cartórios de registro de imóveis para fins de celebração e registro de escritura pública definitiva de compra e venda, inexistindo tempo hábil a aguardar por saneamentos, sob pena de prejuízo ao cronograma de obras da UHE Belo Monte;

As partes resolvem firmar o presente contrato particular, que é regido pelo ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil e, também, pelas cláusulas que seguem.

DO OBJETO

Cláusula primeira. O presente contrato tem por objeto a cessão de direitos possessórios – com possibilidade de conversão em compra e venda, promessa de compra e venda ou desapropriação amigável, a critério da CESSIONÁRIA – de uma área de terras com **84,5309 ha**, denominado Sítio Bela Vista, sem identificação de lote específica, da Gleba Pakisamba, localizado na jusante esquerda do Rio Xingu, Zona Rural do Município de Vitória do Xingu - PA, sem registro imobiliário aparente, porém ocupado de forma mansa, pacífica e ininterrupta pelo(s) CEDENTE(S).

Parágrafo primeiro. Que a área total do imóvel ora em transação possui os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **D5F-M-2001**, de coordenadas **N 9.610.809,545 m** e **E 399.734,521 m**, situado na divisa com o Rio Xingu e limite com as terras de Heleno Evaristo da Silva, deste segue confrontando com as terras de Heleno Evaristo da Silva nos seguintes azimutes e distâncias: **97°46'55"** e **2.986,57 m**, até o vértice **D5F-M-2005**, de coordenadas **N 9.610.405,147 m** e **E 402.693,585 m**; deste segue confrontando com as terras de Josué Pinto da Silva nos seguintes azimutes e distâncias: **267°49'25"** e **3.273,34 m**, até o vértice **D5F-M-2009**, de coordenadas **N 9.610.280,838 m** e **E 399.422,602 m**; deste segue confrontando com o Rio Xingu nos seguintes azimutes e distâncias: **30°32'21"** e **613,86 m**, até o vértice **D5F-M-2001**, de coordenadas **N 9.610.809,545 m** e **E 399.734,521 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações **SAT93827**, de coordenadas **E 361.116,553 m** e **N 9.640.133,079 m** e **SAT99510**, de coordenadas **E 368.744,475 m** e **N 9.646.115,932 m**, ambas localizadas em Altamira/PA, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Parágrafo segundo. Caso o(s) CEDENTE(S) regularize(m) o imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis após a assinatura do presente contrato, este se transformará automaticamente em Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Terra Nua e de Indenização por Benfeitorias, ficando desde já ratificadas todas as cláusulas deste instrumento e possível o seu registro às margens da respectiva matrícula.



ermãndia





DO PREÇO E FORMA DOS PAGAMENTOS

Cláusula segunda. O preço total deste contrato é livremente convencionado pelas partes em **R\$ 216.109,06 (duzentos e dezesseis mil cento e nove reais e seis centavos)**, que é ajustado em parcela única e será depositado em até 20 (vinte) dias após a assinatura do presente contrato, salvo na hipótese de esse prazo vencer entre os dias 25 e 31, quando então o respectivo pagamento prorrogar-se-á automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, agência 004 - Altamira, conta corrente 0139662, de titularidade de Josué Pereira de Souza (CPF/MF n. 025.351.868-70), servindo o comprovante de depósito/transfêrencia como recibo para todos os fins.

Cláusula terceira Da importância total recebida, o(s) CEDENTE(S) dá(dão) plena, geral e irrevogável quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer bom, firme e valioso esta cessão, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder(em) pela evicção de direito, pondo a CESSIONÁRIA a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras.

Cláusula quarta. O(s) CEDENTE(S) expressamente reconhece(m) que no preço deste contrato está incluído o ressarcimento de todo e qualquer direito inerente ao imóvel ora em aquisição, incluindo (mas não somente isto): a terra-nua propriamente dita, casas de moradia, galpões, barracões, edículas, cercas e demais benfeitorias construtivas e não-construtivas inerentes à propriedade, bem como todo o manto florestal eventualmente existente, seja qual for a espécie ou a natureza das essências e/ou árvores que o compõe, ainda que passíveis de aproveitamento e/ou destinação comercial ou industrial, de pastagens naturais ou artificiais, vegetações diversas, enfim, todos e quaisquer bens e/ou direitos direta ou indiretamente vinculados à propriedade como um todo, inclusive eventuais plantações e fontes de águas nele existentes, desde já reconhecendo e declarando o(s) CEDENTE(S) que nada mais tem(têm) a reclamar, seja a que título for, quer indenização por danos emergentes, lucros cessantes, danos morais etc..

DA TRANSMISSÃO DA POSSE E DETENÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula quinta. As partes convencionam que na data da assinatura do presente contrato, o(s) CEDENTE(S) transmite(m) automaticamente todos os direitos sobre o imóvel à CESSIONÁRIA, inclusive posse, por meio da cláusula *constituti*, e os direitos de ação e defesa do bem.

Parágrafo primeiro. As partes convencionam que a CESSIONÁRIA não está obrigada a indenizar qualquer benfeitoria (reprodutiva ou não-reprodutiva) feita no imóvel a partir da celebração do presente contrato particular, motivo pelo qual fica convencionado que nenhum outro valor será pago ao(s) CEDENTE(S) além do que for previsto neste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Cláusula sexta. Além das demais obrigações previstas neste contrato, ainda cabe à CESSIONÁRIA:

- a) Fazer o(s) pagamento(s) convencionado(s) neste instrumento de contrato;
- b) Pagar as despesas da escritura pública e registro da compra e venda (ou de desapropriação amigável), na qual figurarem como compradoras ou expropriantes;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos relativos ao imóvel a partir da data em que for celebrada a respectiva escritura de compra e venda (ou desapropriação amigável) do imóvel.



Eronanda



DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CEDENTE(S)

Cláusula sétima. Além das demais obrigações previstas neste contrato, ainda cabe ao(s) CEDENTE(S):

- a) Assinar a escritura pública de compra e venda (ou desapropriação amigável) do imóvel, em momento a ser indicado pela CESSIONÁRIA;
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, tarifas, penalidades, encargos e etc. relativos ao imóvel, até a data em que for celebrada a respectiva escritura pública de compra e venda (ou desapropriação amigável) do imóvel;
- c) Desocupar o imóvel na data do pagamento do preço convencionado;
- d) Não alienar o imóvel a terceira pessoa, nem prometé-lo em garantia de qualquer natureza ou envolvê-lo em alguma espécie de contrato;
- e) Responder por evicção, nos termos do art. 447 do Código Civil;
- f) Proceder a qualquer ato jurídico complementar, tais como escritura de retificação e/ou ratificação, bem como outros atos julgados pertinentes e necessários ao aperfeiçoamento do presente contrato e da futura escritura, a critério da CESSIONÁRIA;
- g) Transmitir, em consonância ao que prescreve este contrato, todos os direitos inerentes ao imóvel, inclusive a posse, por meio da cláusula *constituti*, comprometendo-se a não apresentar qualquer óbice a esse direito;
- h) Fornecer todos os documentos e adotar todas as providências que sejam exigidas pela CESSIONÁRIA, pelos Tabelionatos de Notas e pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, e que são inerentes à celebração de escritura pública de compra e venda (ou desapropriação amigável), e registro da alienação na matrícula do imóvel, cujo rol exemplificativo está descrito no Anexo I deste contrato, o qual vai rubricado pelas partes é parte integrante deste instrumento;
- i) Havendo a opção da CESSIONÁRIA pelo ajuizamento de ação de desapropriação do imóvel objeto do presente contrato, seja em razão da urgência na utilização do imóvel, seja pela impossibilidade de escrituração e registro da transferência da propriedade na matrícula imobiliária, obriga(m)-se o(s) CEDENTE(S) a fornecer sua expressa concordância nos autos do processo no que tange ao valor ora convencionado; a ratificar os valores já recebidos, dando-se satisfeitos pelo preço ora pago, dando quitação ampla, rasa e geral, para mais nada reclamar, a que título for, na ação de desapropriação; e desde já reconhecendo o preço deste contrato como sendo o de mercado, e, portanto, o justo, tanto para fins de depósito prévio e imissão provisória na posse (art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365/41), bem como para fins de pagamento da justa indenização preconizada no art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil;
- j) Manter a CESSIONÁRIA informada do endereço em que pode(m) ser encontrado(s).

DO PRAZO

Cláusula oitava. O presente contrato é firmado em caráter irrevogável, vinculando não só as partes, mas também seus herdeiros e sucessores, que assumem as obrigações dele decorrentes, tendo vigência mesmo após a celebração de eventual escritura pública ou a propositura de alguma ação judicial.



Ermador



DAS DECLARAÇÕES E DA SUB-ROGAÇÃO

Cláusula nona. O(s) CEDENTE(S) declara(m), sob as penas da lei e ao pagamento da multa prevista na cláusula treze, que:

- a) não existem quaisquer ações reais ou pessoais, reipersecutórias que possam, por qualquer forma, comprometer a realização do presente negócio de forma livre e desembaraçada;
- b) exerce(m) de forma exclusiva, mansa e pacífica, a posse sobre o bem;
- c) o bem ora alienado encontra-se livre e desembaraçado, não sendo ocupado por terceiros e/ou vinculado a terceiras pessoas, por qualquer forma obrigacional ou contratual, escrita ou verbal, tal como dívida, contrato de locação, comodato, promessa de alienação, cessão de direitos, arrendamento, mandato (procuração e/ou substabelecimento) de qualquer natureza etc.; e
- d) que inexistente conflito de divisas entre os confrontantes do imóvel, sendo todas as divisas delimitadas e respeitadas pelos confrontantes; e.

Cláusula dez. O(s) CEDENTE(S) tem(têm) plena ciência que se sub-rogam no preço quaisquer ônus ou direitos que recaiam sobre o imóvel alienado, e que responderá(ão) perante terceiros, e por ação própria, pela omissão ou sonegação de quaisquer informações que possam interessar ao recebimento da indenização ou à marcha de eventual processo de desapropriação, nos termos do que dispõe os artigos 31 e 38 do Dec. lei 3.365/41.

DA CLÁUSULA PENAL COMPULSÓRIA

Cláusula onze. Caso o(s) CEDENTE(S) deixe(m) de cumprir alguma das obrigações assumidas neste contrato, pagará(ão) à CESSIONÁRIA, a título de cláusula penal, compulsória e solidariamente, a importância de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Parágrafo primeiro. O valor fixado no *caput* é ajustado pelas partes a título de cláusula penal compulsória, e não compensatórias, ou seja, com o fito de forçar o cumprimento das obrigações lícitas que foram convencionadas, motivo pelo qual não significam a renúncia, pela CESSIONÁRIA, da faculdade de promoverem eventual ação judicial para tutela de direitos não reparados ou satisfeitos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula doze. O(s) CEDENTE(S) expressamente declara(m) que as transcrições / matrículas imobiliárias / títulos de domínio/definitivos e/ou a cadeia dominial mencionadas neste contrato foram por si indicadas como sendo a correspondentes ao imóvel ora alienado, motivo pelo qual assumem total responsabilidade, perante quem for, pelos atos conseqüentes desta informação e indicação.

Cláusula treze. Declara(m) o(s) CEDENTE(S) que responderá(ão) a qualquer tempo por pleitos ou ações de iniciativa de terceiros, judicial ou extrajudicial, junto ou contra a CESSIONÁRIA, que possam de alguma forma acarretar-lhe ônus, aceitando ele(s), CEDENTE(S), desde já, para todos os fins de direito, as obrigações decorrentes dos dispositivos constantes do artigo 70 do Código de Processo Civil Brasileiro, via de conseqüência do que consta do artigo 449 do Código Civil Brasileiro, seja por omissão ou culpa do(s) CEDENTE(S), ou se mesmo tendo sido informado(s) dos riscos do negócio, não os assume a CESSIONÁRIA.



Erminda



Cláusula quatorze. A CESSIONÁRIA poderá ceder e transferir os direitos e obrigações que lhe decorrem deste contrato, independentemente da anuência do(s) CEDENTE(S).

Cláusula quinze. As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Altamira (PA), 21 de outubro de 2011.

CESSIONÁRIA:

Ronaldo Luis Crusco

NORTE ENERGIA S/A
Ronaldo Luis Crusco

Arlindo Gomes Miranda

NORTE ENERGIA S/A
Arlindo Gomes Miranda

CEDENTE(S):

Emmanuel Inacio da Silva
p/p Josué Pereira de Souza
CPF n. 025.351.868-70

Testemunhas:

1. Jabson J. de Aguiar
Nome: Jabson Jesus de Aguiar
CPF: 831.472.172-72

2. Bruna de Souza Soares
Nome: Bruna de Souza Soares
CPF: 751.882.102-82

(Esta página de assinaturas pertence ao Contrato de Cessão de Direitos Possessórios e de Indenização por Benfeitorias, celebrado entre Norte Energia S.A., de um lado, e Josué Pereira de Souza de outro, referente ao imóvel cadastrado sob o código UHE-BM-JE-018)

Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Altamira - PA
Rua Manoel Umbuzeiro, N. 1456. Altamira - PA.
Fone: (093) 3515-1052
Reconheço por veracidade a assinatura de **ERVALDO LUIZ CRUSCO** a qual confere com o padão registrado nesta serventia em Altamira - PA, 21 de outubro de 2011.
O referido é verdade e dou fe

Rafael Chipaia da Silva
Escrivente Autorizado



Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Altamira - PA
Rua Manoel Umbuzeiro, N. 1456. Altamira - PA.
Fone: (093) 3515-1052
Reconheço por veracidade a assinatura de **RONALDO LUIZ CRUSCO** a qual confere com o padão registrado nesta serventia em Altamira - PA, 21 de outubro de 2011.
O referido é verdade e dou fe

Rafael Chipaia da Silva
Escrivente Autorizado



ANEXO I

(Documentação para lavrar escritura pública)

Documentação Geral do Imóvel:

- Certidão Negativa de Débitos do imóvel perante a Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), com base no NIRF – Número do Imóvel na Receita Federal, ou cópia autenticada dos últimos 5 comprovantes de pagamento do ITR – Imposto Territorial Rural (caso se trate de imóvel rural);
- Cópia do vigente Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR junto ao INCRA, devidamente quitado (caso se trate de imóvel rural);
- Certidão Negativa Municipal referente a débitos de IPTU (caso se trate de imóvel urbano);
- Cópia da matrícula ou transcrição (quando o imóvel estiver registrado no cartório do registro de imóveis);
- Vias originais de Certidões Negativas de Ônus e Hipotecas e de Ações Reais e Reipersecutórias, expedidas pelo Cartório do Registro de Imóveis competente; e
- Certidão negativa do IBAMA (caso se trate de imóvel rural);

Documentação Geral dos proprietários/posseiros (ambos os cônjuges):

- Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br);
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Qualificação dos proprietários (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço);
- Cópia da certidão de casamento (quando casado);
- Cópia da certidão de nascimento (quando solteiro);
- Cópia do Contrato Social – com alterações, CNPJ e CND (se o imóvel pertencer a pessoa jurídica).
- Cópia do Contrato Social – com alterações, CNPJ e CND (se o imóvel pertencer a pessoa jurídica);
- Certidão negativa do INSS e FGTS (se o imóvel pertencer a pessoa jurídica).
- Certidão negativa de feitos judiciais (emitida pelo cartório da distribuição do Fórum da Justiça Estadual e pelo cartório da distribuição do Fórum da Justiça Federal);

OBSERVAÇÕES: Todas as cópias devem ser autenticadas;



Fig.: 6069
Proc.: 1848/06
Rubr.: 48

A331181626797084013
18/11/2011 16:37:18



Consulta emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/11/2011 AUTO-ATENDIMENTO 16.37.14
306403064 0033

COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: NORTE ENERGIA S-A
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 123.456-0

=====

FINALIDADE: 11 POUPANCA
BANCO: 003 - BANCO DA AMAZONIA S.A.
AGENCIA: 0004-3 - ALTAMIRA
CONTA: 13.966-2

FAVORECIDO: JOSUE PEREIRA DE SOUZA
CPF/CNPJ: 025.351.868-70
VALOR: R\$ 216.109,06
DEBITO EM: 17/11/2011

DOCUMENTO: 111719
AUTENTICACAO SISBB:
9.968.9DB.855.BEA.D4F

TRANSFERENCIA SEM CPMF

Transação efetuada com sucesso por: J6960606 LARISSA ALVES MARTINS SCHEID NINAUT.

Fib.: 6070
Proc.: 1848/06
Rubr.: JK

DOC. 02

CONTRATO PARTICULAR DE CESSAO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS E DE INDENIZAÇÃO POR BENFEITORIAS CELEBRADO ENTRE NORTE ENERGIA S.A. E RAIMUNDA LUIZA MAGALHAES MORAES E LIRO MORAES. UHE-BM-IL-0011.

DAS PARTES

NORTE ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, nº 100, Bloco B, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig, CEP 70714-900, Brasília / DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.300.288/0001-07, neste ato representado por no mínimo 2 (dois) dos seus procuradores, Sr. **RONALDO LUÍS CRUSCO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG n. 8.910.800 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF nº 017.084.408-01, Sr. **ARLINDO GOMES MIRANDA**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 12.570.605 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 944.580.228-49 e o Sr. **EDSON BAPTISTA NUNES**, brasileiro, casado, advogado, RG n. 2232732-0, inscrito no CPF sob o n. 664.783.599-72, todos com domicílio profissional na Rua Dragão do Mar, n. 2888, Bairro Premem, Altamira/PA, CEP 68.372-070, tudo conforme Procuração Pública lavrada sob o protocolo n. 01192856, no Livro n. 3557, fl. 182, do 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, cuja cópia encontra-se arquivada neste Cartório, doravante simplesmente denominada CESSIONÁRIA.

RAIMUNDA LUIZA MAGALHAES MORAES e LIRO MORAES, brasileiros, casados, ela produtora rural, portadora do RG sob o nº 2298443 (PC/PA) e no CPF/MF sob o nº 219409242-00, ele Operador de Máquinas Pesadas, inscrito no RG sob o nº 5038445 (SSP/PA) e no CPF/MF sob o nº 116.445.082-49, residentes e domiciliados na Ilha Nova Esperança, situada na região denominada Ilhas do Pimental, localizada no Rio Xingu, Município de Vitória do Xingu (PA), doravante denominado(s) CEDENTES.

CONSIDERANDO QUE:

- a) a CESSIONÁRIA detém o interesse na exploração do potencial hidrelétrico denominado Usina Hidrelétrica Belo Monte – UHE Belo Monte, o qual está sendo implantando no Estado do Pará;
- b) o(s) CEDENTE(S) é(são) o(s) legítimo(s) possuidor(es) de uma ilha fluvial situada no Rio Xingu, zona rural do Município de Vitória do Xingu (PA), na região das Ilhas do Pimental, denominada Nova Esperança, com área total ocupada de **213,1927 ha** (duzentos e treze hectares, dezenove ares e vinte e sete centiares), sem registro imobiliário aparente;

Raimunda Luiza Magalhães Moraes

Liro Moraes



c) a CESSIONÁRIA, a fim de construir a Usina Hidrelétrica Belo Monte, necessita da referida ilha, a qual é de utilidade pública, por ser necessária ao trecho de vazão reduzida da UHE Belo Monte;

d) o(s) CEDENTE(S), nesta data, não têm condições de reunir toda a documentação e/ou cumprir todas as condicionantes exigidas pela legislação aplicável, e pelos tabelionato de notas e cartórios de registro de imóveis para fins de celebração e registro de escritura pública definitiva de compra e venda, inexistindo tempo hábil a aguardar por saneamentos, sob pena de prejuízo ao cronograma de obras da UHE Belo Monte;

As partes resolvem firmar o presente contrato particular, que é regido pelo ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil e, também, pelas cláusulas que seguem.

DO OBJETO

Cláusula primeira. O presente contrato tem por objeto a cessão de direitos possessórios – com possibilidade de conversão em compra e venda, promessa de compra e venda ou desapropriação amigável, a critério da CESSIONÁRIA – de uma ilha fluvial, situada no Rio Xingu, zona rural do Município de Vitória do Xingu (PA), na região das Ilhas do Pimental, denominada Nova Esperança, com área total ocupada de **213,1927 ha** (duzentos e treze hectares, dezenove ares e vinte e sete centiares), sem registro imobiliário aparente, porém ocupado de forma mansa, pacífica e ininterrupta pelo(s) CEDENTE(S).

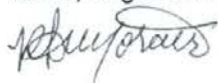
Parágrafo primeiro. Que a área ora em transação possui os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **D5F-P-1341**, de coordenadas **N 9.619.270,194 m** e **E 399.532,920 m**, situado na divisa com o Rio Xingu, deste segue confrontando com o Rio Xingu nos seguintes azimutes e distâncias: **136°56'50"** e **65,99 m**, até o vértice **D5F-V-2052**, de coordenadas **N 9.619.221,974 m** e **E 399.577,969 m**; deste, segue com azimute de **121°52'33"** e distância de **100,97 m**, até o vértice **D5F-V-2053**, de coordenadas **N 9.619.168,651 m** e **E 399.663,716 m**; deste, segue com azimute de **133°27'50"** e distância de **186,69 m**, até o vértice **D5F-V-2054**, de coordenadas **N 9.619.040,230 m** e **E 399.799,214 m**; deste, segue com azimute de **143°52'24"** e distância de **146,89 m**, até o vértice **D5F-V-2055**, de coordenadas **N 9.618.921,583 m** e **E 399.885,819 m**; deste, segue com azimute de **170°00'03"** e distância de **129,76 m**, até o vértice **D5F-V-2056**, de coordenadas **N 9.618.793,795 m** e **E 399.908,349 m**; deste, segue com azimute de **160°35'50"** e distância de **264,91 m**, até o vértice **D5F-V-2057**, de coordenadas **N 9.618.543,932 m** e **E 399.996,352 m**; deste, segue com azimute de **160°35'22"** e distância de **105,08 m**, até o vértice **D5F-V-2058**, de coordenadas **N 9.618.444,826 m** e **E 400.031,274 m**; deste, segue com azimute de **173°49'10"** e distância de **156,60 m**, até o vértice **D5F-V-2059**, de coordenadas **N 9.618.289,136 m** e **E 400.048,134 m**; deste, segue com azimute de **171°26'47"** e distância de **244,20 m**, até o vértice **D5F-V-2060**, de coordenadas **N 9.618.047,651 m** e **E 400.084,454 m**; deste, segue com azimute de **180°00'00"** e distância de **115,86 m**, até o vértice **D5F-V-2061**, de coordenadas **N 9.617.931,793 m** e **E 400.084,454 m**; deste, segue com azimute de **205°47'58"** e distância de **155,48 m**, até o vértice **D5F-V-2062**, de coordenadas **N 9.617.791,807 m** e **E 400.016,784 m**; deste, segue com azimute de **203°29'23"** e distância de **107,45 m**, até o vértice **D5F-P-1373**, de coordenadas **N 9.617.693,265 m** e **E 399.973,958 m**; deste, segue com azimute de **191°42'05"** e distância de **52,68 m**, até o vértice **D5F-V-2063**, de coordenadas **N 9.617.641,678 m** e **E 399.963,274 m**; deste, segue com azimute de **179°07'28"** e distância de **135,43 m**, até o vértice **D5F-V-2064**, de coordenadas **N 9.617.506,268 m** e **E 399.965,343 m**; deste, segue com azimute de **177°55'27"** e distância de **94,66**



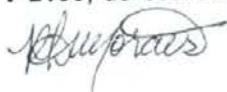
m, até o vértice **D5F-V-2065**, de coordenadas **N 9.617.411,667 m** e **E 399.968,772 m**; deste, segue com azimute de **116°33'06"** e distância de **26,07 m**, até o vértice **D5F-V-2066**, de coordenadas **N 9.617.400,012 m** e **E 399.992,096 m**; deste, segue com azimute de **16°06'16"** e distância de **37,10 m**, até o vértice **D5F-V-2067**, de coordenadas **N 9.617.435,660 m** e **E 400.002,388 m**; deste, segue com azimute de **72°46'21"** e distância de **20,83 m**, até o vértice **D5F-V-2068**, de coordenadas **N 9.617.441,829 m** e **E 400.022,282 m**; deste, segue com azimute de **151°18'42"** e distância de **50,01 m**, até o vértice **D5F-V-2069**, de coordenadas **N 9.617.397,955 m** e **E 400.046,291 m**; deste, segue com azimute de **180°00'00"** e distância de **54,15 m**, até o vértice **D5F-V-2070**, de coordenadas **N 9.617.343,801 m** e **E 400.046,291 m**; deste, segue com azimute de **220°15'13"** e distância de **23,35 m**, até o vértice **D5F-V-2071**, de coordenadas **N 9.617.325,977 m** e **E 400.031,200 m**; deste, segue com azimute de **301°21'07"** e distância de **32,94 m**, até o vértice **D5F-V-2072**, de coordenadas **N 9.617.343,114 m** e **E 400.003,073 m**; deste, segue com azimute de **191°46'26"** e distância de **16,81 m**, até o vértice **D5F-V-2073**, de coordenadas **N 9.617.326,662 m** e **E 399.999,643 m**; deste, segue com azimute de **151°04'23"** e distância de **52,48 m**, até o vértice **D5F-V-2074**, de coordenadas **N 9.617.280,732 m** e **E 400.025,027 m**; deste, segue com azimute de **152°13'01"** e distância de **72,60 m**, até o vértice **D5F-V-2075**, de coordenadas **N 9.617.216,498 m** e **E 400.058,869 m**; deste, segue com azimute de **171°22'28"** e distância de **45,76 m**, até o vértice **D5F-V-2076**, de coordenadas **N 9.617.171,254 m** e **E 400.065,732 m**; deste, segue com azimute de **187°00'31"** e distância de **39,37 m**, até o vértice **D5F-V-2077**, de coordenadas **N 9.617.132,180 m** e **E 400.060,929 m**; deste, segue com azimute de **207°28'28"** e distância de **78,81 m**, até o vértice **D5F-V-2078**, de coordenadas **N 9.617.062,257 m** e **E 400.024,568 m**; deste, segue com azimute de **207°46'08"** e distância de **29,44 m**, até o vértice **D5F-V-2079**, de coordenadas **N 9.617.036,207 m** e **E 400.010,852 m**; deste, segue com azimute de **250°34'06"** e distância de **24,73 m**, até o vértice **D5F-V-2080**, de coordenadas **N 9.617.027,979 m** e **E 399.987,528 m**; deste, segue com azimute de **185°33'32"** e distância de **49,59 m**, até o vértice **D5F-V-2081**, de coordenadas **N 9.616.978,622 m** e **E 399.982,725 m**; deste, segue com azimute de **190°00'56"** e distância de **95,10 m**, até o vértice **D5F-V-2082**, de coordenadas **N 9.616.884,970 m** e **E 399.966,185 m**; deste, segue com azimute de **207°10'07"** e distância de **30,05 m**, até o vértice **D5F-V-2083**, de coordenadas **N 9.616.858,235 m** e **E 399.952,464 m**; deste, segue com azimute de **263°31'24"** e distância de **30,38 m**, até o vértice **D5F-V-2084**, de coordenadas **N 9.616.854,808 m** e **E 399.922,277 m**; deste, segue com azimute de **192°08'22"** e distância de **19,47 m**, até o vértice **D5F-V-2085**, de coordenadas **N 9.616.835,774 m** e **E 399.918,183 m**; deste, segue com azimute de **194°40'08"** e distância de **50,97 m**, até o vértice **D5F-V-2086**, de coordenadas **N 9.616.786,462 m** e **E 399.905,275 m**; deste, segue com azimute de **244°24'05"** e distância de **61,45 m**, até o vértice **D5F-V-2087**, de coordenadas **N 9.616.759,910 m** e **E 399.849,853 m**; deste, segue com azimute de **193°21'56"** e distância de **72,74 m**, até o vértice **D5F-V-2088**, de coordenadas **N 9.616.689,138 m** e **E 399.833,037 m**; deste, segue com azimute de **215°09'11"** e distância de **75,16 m**, até o vértice **D5F-V-2089**, de coordenadas **N 9.616.627,688 m** e **E 399.789,765 m**; deste, segue com azimute de **190°55'00"** e distância de **64,13 m**, até o vértice **D5F-V-2090**, de coordenadas **N 9.616.564,720 m** e **E 399.777,620 m**; deste, segue com azimute de **147°14'55"** e distância de **37,89 m**, até o vértice **D5F-V-2091**, de coordenadas **N 9.616.532,858 m** e **E 399.798,116 m**; deste, segue com azimute de **178°15'21"** e distância de **99,72 m**, até o vértice **D5F-V-2092**, de coordenadas **N 9.616.433,188 m** e **E 399.801,151 m**; deste, segue com azimute de **194°56'21"** e distância de **47,11 m**, até o vértice **D5F-V-2093**, de coordenadas **N 9.616.387,670 m** e **E 399.789,006 m**; deste, segue com azimute de **144°01'20"** e distância de **47,81 m**, até o vértice **D5F-V-2094**, de coordenadas **N 9.616.348,978 m** e **E 399.817,094 m**; deste, segue com azimute de **175°45'47"** e distância de **41,08 m**, até o vértice **D5F-V-2095**, de coordenadas **N 9.616.308,011 m** e **E 399.820,129 m**;



deste, segue com azimute de 206°34'12" e distância de 13,57 m, até o vértice **D5F-V-2096**, de coordenadas **N 9.616.295,874 m** e **E 399.814,059 m**; deste, segue com azimute de 242°32'55" e distância de 21,39 m, até o vértice **D5F-V-2097**, de coordenadas **N 9.616.286,012 m** e **E 399.795,076 m**; deste, segue com azimute de 290°42'47" e distância de 30,03 m, até o vértice **D5F-V-2098**, de coordenadas **N 9.616.296,633 m** e **E 399.766,988 m**; deste, segue com azimute de 204°38'13" e distância de 20,03 m, até o vértice **D5F-V-2099**, de coordenadas **N 9.616.278,424 m** e **E 399.758,637 m**; deste, segue com azimute de 193°16'56" e distância de 43,47 m, até o vértice **D5F-V-2100**, de coordenadas **N 9.616.236,119 m** e **E 399.748,650 m**; deste, segue com azimute de 226°09'51" e distância de 53,67 m, até o vértice **D5F-V-2101**, de coordenadas **N 9.616.198,946 m** e **E 399.709,935 m**; deste, segue com azimute de 202°59'18" e distância de 75,82 m, até o vértice **D5F-V-2102**, de coordenadas **N 9.616.129,149 m** e **E 399.680,325 m**; deste, segue com azimute de 79°00'20" e distância de 27,85 m, até o vértice **D5F-V-2103**, de coordenadas **N 9.616.134,459 m** e **E 399.707,659 m**; deste, segue com azimute de 191°19'10" e distância de 34,82 m, até o vértice **D5F-V-2104**, de coordenadas **N 9.616.100,321 m** e **E 399.700,825 m**; deste, segue com azimute de 226°59'51" e distância de 31,14 m, até o vértice **D5F-V-2105**, de coordenadas **N 9.616.079,080 m** e **E 399.678,049 m**; deste, segue com azimute de 273°10'32" e distância de 27,37 m, até o vértice **D5F-V-2106**, de coordenadas **N 9.616.080,596 m** e **E 399.650,719 m**; deste, segue com azimute de 214°56'30" e distância de 49,05 m, até o vértice **D5F-V-2107**, de coordenadas **N 9.616.040,388 m** e **E 399.622,626 m**; deste, segue com azimute de 221°26'41" e distância de 51,61 m, até o vértice **D5F-V-2108**, de coordenadas **N 9.616.001,699 m** e **E 399.588,464 m**; deste, segue com azimute de 216°39'38" e distância de 114,43 m, até o vértice **D5F-V-2109**, de coordenadas **N 9.615.909,901 m** e **E 399.520,138 m**; deste, segue com azimute de 255°58'35" e distância de 46,95 m, até o vértice **D5F-V-2110**, de coordenadas **N 9.615.898,523 m** e **E 399.474,585 m**; deste, segue com azimute de 311°10'00" e distância de 48,40 m, até o vértice **D5F-V-2111**, de coordenadas **N 9.615.930,386 m** e **E 399.438,146 m**; deste, segue com azimute de 332°41'00" e distância de 105,88 m, até o vértice **D5F-V-2112**, de coordenadas **N 9.616.024,457 m** e **E 399.389,557 m**; deste, segue com azimute de 2°07'17" e distância de 41,00 m, até o vértice **D5F-V-2113**, de coordenadas **N 9.616.065,424 m** e **E 399.391,074 m**; deste, segue com azimute de 332°15'50" e distância de 101,14 m, até o vértice **D5F-V-2114**, de coordenadas **N 9.616.154,944 m** e **E 399.344,003 m**; deste, segue com azimute de 291°59'56" e distância de 38,48 m, até o vértice **D5F-V-2115**, de coordenadas **N 9.616.169,359 m** e **E 399.308,323 m**; deste, segue com azimute de 316°21'45" e distância de 30,91 m, até o vértice **D5F-V-2116**, de coordenadas **N 9.616.191,732 m** e **E 399.286,990 m**; deste, segue com azimute de 336°29'08" e distância de 95,15 m, até o vértice **D5F-V-2117**, de coordenadas **N 9.616.278,976 m** e **E 399.249,029 m**; deste, segue com azimute de 353°59'02" e distância de 43,48 m, até o vértice **D5F-V-2118**, de coordenadas **N 9.616.322,219 m** e **E 399.244,471 m**; deste, segue com azimute de 27°26'00" e distância de 23,08 m, até o vértice **D5F-V-2119**, de coordenadas **N 9.616.342,701 m** e **E 399.255,103 m**; deste, segue com azimute de 340°05'56" e distância de 37,92 m, até o vértice **D5F-V-2120**, de coordenadas **N 9.616.378,358 m** e **E 399.242,195 m**; deste, segue com azimute de 302°10'43" e distância de 72,65 m, até o vértice **D5F-V-2121**, de coordenadas **N 9.616.417,049 m** e **E 399.180,703 m**; deste, segue com azimute de 325°27'14" e distância de 92,46 m, até o vértice **D5F-V-2122**, de coordenadas **N 9.616.493,206 m** e **E 399.128,272 m**; deste, segue com azimute de 345°05'36" e distância de 85,57 m, até o vértice **D5F-V-2123**, de coordenadas **N 9.616.575,900 m** e **E 399.106,258 m**; deste, segue com azimute de 326°35'28" e distância de 39,99 m, até o vértice **D5F-V-2124**, de coordenadas **N 9.616.609,281 m** e **E 399.084,240 m**; deste, segue com azimute de 247°45'42" e distância de 18,04 m, até o vértice **D5F-V-2125**, de coordenadas **N 9.616.602,452 m** e **E 399.067,538 m**; deste, segue com azimute de 340°32'42" e distância de 41,03 m, até o vértice **D5F-**



V-2126, de coordenadas N 9.616.641,143 m e E 399.053,871 m; deste, segue com azimute de 14°02'51" e distância de 28,15 m, até o vértice D5F-V-2127, de coordenadas N 9.616.668,455 m e E 399.060,705 m; deste, segue com azimute de 79°28'16" e distância de 33,20 m, até o vértice D5F-V-2128, de coordenadas N 9.616.674,522 m e E 399.093,350 m; deste, segue com azimute de 17°36'07" e distância de 32,63 m, até o vértice D5F-V-2129, de coordenadas N 9.616.705,628 m e E 399.103,219 m; deste, segue com azimute de 357°43'41" e distância de 76,31 m, até o vértice D5F-V-2130, de coordenadas N 9.616.781,879 m e E 399.100,193 m; deste, segue com azimute de 358°06'34" e distância de 138,15 m, até o vértice D5F-V-2131, de coordenadas N 9.616.919,952 m e E 399.095,636 m; deste, segue com azimute de 344°30'10" e distância de 48,35 m, até o vértice D5F-V-2132, de coordenadas N 9.616.966,543 m e E 399.082,718 m; deste, segue com azimute de 344°17'22" e distância de 25,22 m, até o vértice D5F-V-2133, de coordenadas N 9.616.990,820 m e E 399.075,889 m; deste, segue com azimute de 18°58'59" e distância de 25,67 m, até o vértice D5F-V-2134, de coordenadas N 9.617.015,096 m e E 399.084,240 m; deste, segue com azimute de 93°22'01" e distância de 25,86 m, até o vértice D5F-V-2135, de coordenadas N 9.617.013,578 m e E 399.110,052 m; deste, segue com azimute de 166°25'17" e distância de 45,26 m, até o vértice D5F-V-2136, de coordenadas N 9.616.969,578 m e E 399.120,679 m; deste, segue com azimute de 21°58'26" e distância de 50,72 m, até o vértice D5F-V-2137, de coordenadas N 9.617.016,612 m e E 399.139,658 m; deste, segue com azimute de 6°04'51" e distância de 35,86 m, até o vértice D5F-V-2138, de coordenadas N 9.617.052,269 m e E 399.143,456 m; deste, segue com azimute de 37°19'08" e distância de 20,03 m, até o vértice D5F-V-2139, de coordenadas N 9.617.068,200 m e E 399.155,601 m; deste, segue com azimute de 354°17'20" e distância de 30,50 m, até o vértice D5F-V-2140, de coordenadas N 9.617.098,546 m e E 399.152,566 m; deste, segue com azimute de 64°40'04" e distância de 31,92 m, até o vértice D5F-V-2141, de coordenadas N 9.617.112,202 m e E 399.181,413 m; deste, segue com azimute de 137°05'53" e distância de 43,50 m, até o vértice D5F-V-2142, de coordenadas N 9.617.080,340 m e E 399.211,023 m; deste, segue com azimute de 26°59'21" e distância de 95,35 m, até o vértice D5F-V-2143, de coordenadas N 9.617.165,306 m e E 399.254,295 m; deste, segue com azimute de 18°02'55" e distância de 51,52 m, até o vértice D5F-V-2144, de coordenadas N 9.617.214,294 m e E 399.270,258 m; deste, segue com azimute de 45°01'25" e distância de 32,20 m, até o vértice D5F-V-2145, de coordenadas N 9.617.237,052 m e E 399.293,035 m; deste, segue com azimute de 7°32'11" e distância de 92,60 m, até o vértice D5F-V-2146, de coordenadas N 9.617.328,850 m e E 399.305,180 m; deste, segue com azimute de 351°19'21" e distância de 90,55 m, até o vértice D5F-V-2147, de coordenadas N 9.617.418,368 m e E 399.291,518 m; deste, segue com azimute de 349°31'19" e distância de 70,98 m, até o vértice D5F-V-2148, de coordenadas N 9.617.488,165 m e E 399.278,609 m; deste, segue com azimute de 339°07'02" e distância de 93,77 m, até o vértice D5F-V-2149, de coordenadas N 9.617.575,772 m e E 399.245,186 m; deste, segue com azimute de 333°02'57" e distância de 105,53 m, até o vértice D5F-V-2150, de coordenadas N 9.617.669,843 m e E 399.197,356 m; deste, segue com azimute de 350°37'33" e distância de 57,32 m, até o vértice D5F-P-1346, de coordenadas N 9.617.726,395 m e E 399.188,020 m; deste, segue com azimute de 11°03'35" e distância de 64,51 m, até o vértice D5F-V-2151, de coordenadas N 9.617.789,709 m e E 399.200,396 m; deste, segue com azimute de 2°23'24" e distância de 90,74 m, até o vértice D5F-V-2152, de coordenadas N 9.617.880,367 m e E 399.204,179 m; deste, segue com azimute de 349°55'17" e distância de 117,12 m, até o vértice D5F-V-2153, de coordenadas N 9.617.995,680 m e E 399.183,684 m; deste, segue com azimute de 2°03'02" e distância de 126,26 m, até o vértice D5F-V-2154, de coordenadas N 9.618.121,859 m e E 399.188,202 m; deste, segue com azimute de 9°45'08" e distância de 76,21 m, até o vértice D5F-V-2155, de coordenadas N 9.618.196,964 m e E 399.201,110 m; deste, segue com



azimute de 10°11'50" e distância de 124,37 m, até o vértice **D5F-V-2156**, de coordenadas **N 9.618.319,370 m** e **E 399.223,128 m**; deste, segue com azimute de 21°55'55" e distância de 138,21 m, até o vértice **D5F-V-2157**, de coordenadas **N 9.618.447,581 m** e **E 399.274,752 m**; deste, segue com azimute de 30°56'49" e distância de 172,76 m, até o vértice **D5F-V-2158**, de coordenadas **N 9.618.595,748 m** e **E 399.363,593 m**; deste, segue com azimute de 31°08'26" e distância de 93,96 m, até o vértice **D5F-V-2159**, de coordenadas **N 9.618.676,166 m** e **E 399.412,181 m**; deste, segue com azimute de 18°20'29" e distância de 166,74 m, até o vértice **D5F-V-2160**, de coordenadas **N 9.618.834,439 m** e **E 399.464,652 m**; deste, segue com azimute de 13°37'20" e distância de 74,16 m, até o vértice **D5F-V-2161**, de coordenadas **N 9.618.906,512 m** e **E 399.482,118 m**; deste, segue com azimute de 32°48'54" e distância de 40,62 m, até o vértice **D5F-V-2162**, de coordenadas **N 9.618.940,650 m** e **E 399.504,131 m**; deste, segue com azimute de 11°27'02" e distância de 65,02 m, até o vértice **D5F-V-2163**, de coordenadas **N 9.619.004,377 m** e **E 399.517,039 m**; deste, segue com azimute de 4°33'39" e distância de 38,41 m, até o vértice **D5F-V-2164**, de coordenadas **N 9.619.042,670 m** e **E 399.520,094 m**; deste, segue com azimute de 26°34'47" e distância de 42,41 m, até o vértice **D5F-V-2165**, de coordenadas **N 9.619.080,602 m** e **E 399.539,072 m**; deste, segue com azimute de 349°41'39" e distância de 25,45 m, até o vértice **D5F-V-2166**, de coordenadas **N 9.619.105,638 m** e **E 399.534,520 m**; deste, segue com azimute de 309°09'02" e distância de 26,44 m, até o vértice **D5F-V-2167**, de coordenadas **N 9.619.122,328 m** e **E 399.514,019 m**; deste, segue com azimute de 2°33'12" e distância de 34,17 m, até o vértice **D5F-V-2168**, de coordenadas **N 9.619.156,466 m** e **E 399.515,541 m**; deste, segue com azimute de 8°37'19" e distância de 50,64 m, até o vértice **D5F-V-2169**, de coordenadas **N 9.619.206,538 m** e **E 399.523,134 m**; deste, segue com azimute de 338°10'25" e distância de 24,52 m, até o vértice **D5F-V-2170**, de coordenadas **N 9.619.229,296 m** e **E 399.514,019 m**; deste, segue com azimute de 351°52'10" e distância de 32,19 m, até o vértice **D5F-V-2171**, de coordenadas **N 9.619.261,161 m** e **E 399.509,467 m**; deste, segue com azimute de 68°56'07" e distância de 25,13 m, até o vértice **D5F-P-1341**, de coordenadas **N 9.619.270,194 m** e **E 399.532,920 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações **SAT93827**, de coordenadas **E 361.116,553 m** e **N 9.640.133,079 m** e **SAT99510**, de coordenadas **E 368.744,475 m** e **N 9.646.115,932 m**, ambas localizadas em Altamira/PA, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Parágrafo segundo. Caso o(s) CEDENTE(S) regularize(m) o imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis após a assinatura do presente contrato, este se transformará automaticamente em Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Terra Nua e de Indenização por Benfeitorias, ficando desde já ratificadas todas as cláusulas deste instrumento e possível o seu registro às margens da respectiva matrícula.

DO PREÇO E FORMA DOS PAGAMENTOS

Cláusula segunda. O preço total deste contrato é livremente convencionado pelas partes em **R\$ 166.378,72 (cento e sessenta e seis mil e trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, que é ajustado em parcela única e será depositado em até 20 (vinte) dias após a assinatura do presente contrato, salvo na hipótese de esse prazo vencer entre os dias 25 e 31, quando então o respectivo pagamento prorrogar-se-á automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, agência 0551, Operação 013, conta corrente nº 614222-8, de titularidade de Raimunda Luiza Magalhaes Moreira (CPF/MF n.



219409242-00), servindo o comprovante de depósito/transferência como recibo para todos os fins.

Cláusula terceira. Da importância total recebida, o(s) CEDENTE(S) dá(dão) plena, geral e irrevogável quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer bom, firme e valioso esta cessão, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder(em) pela evicção de direito, pondo a CESSIONÁRIA a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras.

Cláusula quarta. O(s) CEDENTE(S) expressamente reconhece(m) que no preço deste contrato está incluído o ressarcimento de todo e qualquer direito inerente ao imóvel ora em aquisição, incluindo (mas não somente isto): a terra-nua propriamente dita, casas de moradia, galpões, barracões, edículas, cercas e demais benfeitorias construtivas e não-construtivas inerentes à propriedade, bem como todo o manto florestal eventualmente existente, seja qual for a espécie ou a natureza das essências e/ou árvores que o compõe, ainda que passíveis de aproveitamento e/ou destinação comercial ou industrial, de pastagens naturais ou artificiais, vegetações diversas, enfim, todos e quaisquer bens e/ou direitos direta ou indiretamente vinculados à propriedade como um todo, inclusive eventuais plantações e fontes de águas nele existentes, desde já reconhecendo e declarando o(s) CEDENTE(S) que nada mais tem(têm) a reclamar, seja a que título for, quer indenização por danos emergentes, lucros cessantes, danos morais etc..

DA TRANSMISSÃO DA POSSE E DETENÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula quinta. As partes convencionam que na data da assinatura do presente contrato, o(s) CEDENTE(S) transmite(m) automaticamente todos os direitos sobre o imóvel à CESSIONÁRIA, inclusive posse, por meio da cláusula *constituti*, e os direitos de ação e defesa do bem.

Parágrafo único. As partes convencionam que a CESSIONÁRIA não está obrigada a indenizar qualquer benfeitoria (reprodutiva ou não-reprodutiva) feita no imóvel a partir da celebração do presente contrato particular, motivo pelo qual fica convencionado que nenhum outro valor será pago ao(s) CEDENTE(S) além do que for previsto neste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Cláusula sexta. Além das demais obrigações previstas neste contrato, ainda cabe à CESSIONÁRIA:

- a) Fazer o(s) pagamento(s) convencionado(s) neste instrumento de contrato;
- b) Pagar as despesas da escritura pública e registro da compra e venda (ou de desapropriação amigável), na qual figurarem como compradoras ou expropriantes;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos relativos ao imóvel a partir da data em que for celebrada a respectiva escritura de compra e venda (ou desapropriação amigável) do imóvel.

DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CEDENTE(S)

Cláusula sétima. Além das demais obrigações previstas neste contrato, ainda cabe ao(s) CEDENTE(S):

- a) Assinar a escritura pública de compra e venda (ou desapropriação amigável) do imóvel, em momento a ser indicado pela CESSIONÁRIA;



- b) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, tarifas, penalidades, encargos e etc. relativos ao imóvel, até a data em que for celebrada a respectiva escritura pública de compra e venda (ou desapropriação amigável) do imóvel;
- c) Desocupar o imóvel imediatamente;
- d) Não alienar o imóvel a terceira pessoa, nem prometé-lo em garantia de qualquer natureza ou envolvê-lo em alguma espécie de contrato;
- e) Responder por evicção, nos termos do art. 447 do Código Civil;
- f) Proceder a qualquer ato jurídico complementar, tais como escritura de retificação e/ou ratificação, bem como outros atos julgados pertinentes e necessários ao aperfeiçoamento do presente contrato e da futura escritura, a critério da CESSIONÁRIA;
- g) Transmitir, em consonância ao que prescreve este contrato, todos os direitos inerentes ao imóvel, inclusive a posse, por meio da cláusula *constituti*, comprometendo-se a não apresentar qualquer óbice a esse direito;
- h) Fornecer todos os documentos e adotar todas as providências que sejam exigidas pela CESSIONÁRIA, pelos Tabelionatos de Notas e pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, e que são inerentes à celebração de escritura pública de compra e venda (ou desapropriação amigável), e registro da alienação na matrícula do imóvel, cujo rol exemplificativo está descrito no Anexo I deste contrato, o qual vai rubricado pelas partes é parte integrante deste instrumento;
- i) Havendo a opção da CESSIONÁRIA pelo ajuizamento de ação de desapropriação do imóvel objeto do presente contrato, seja em razão da urgência na utilização do imóvel, seja pela impossibilidade de escrituração e registro da transferência da propriedade na matrícula imobiliária, obriga(m)-se o(s) CEDENTE(S) a fornecer sua expressa concordância nos autos do processo no que tange ao valor ora convencionado; a ratificar os valores já recebidos, dando-se satisfeitos pelo preço ora pago, dando quitação ampla, rasa e geral, para mais nada reclamar, a que título for, na ação de desapropriação; e desde já reconhecendo o preço deste contrato como sendo o de mercado, e, portanto, o justo, tanto para fins de depósito prévio e imissão provisória na posse (art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365/41), bem como para fins de pagamento da justa indenização preconizada no art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil;
- j) Manter a CESSIONÁRIA informada do endereço em que pode(m) ser encontrado(s).

DO PRAZO

Cláusula oitava. O presente contrato é firmado em caráter irrevogável, vinculando não só as partes, mas também seus herdeiros e sucessores, que assumem as obrigações dele decorrentes, tendo vigência mesmo após a celebração de eventual escritura pública ou a propositura de alguma ação judicial.

DAS DECLARAÇÕES E DA SUB-ROGAÇÃO

Cláusula nona. O(s) CEDENTE(S) declara(m), sob as penas da lei e ao pagamento da multa prevista na cláusula onze, que:

- a) não existem quaisquer ações reais ou pessoais, reipersecutórias que possam, por qualquer forma, comprometer a realização do presente negócio de forma livre e desembaraçada;



- b) exerce(m) de forma exclusiva, mansa e pacífica, a posse sobre o bem, e não ocupa(m) qualquer outra porção adicional de terras nesta ou em qualquer outra ilha situada no Rio Xingu, especialmente na área de interferência, direta e indireta, da UHE Belo Monte;
- c) o bem ora alienado encontra-se livre e desembaraçado, não sendo ocupado por terceiros e/ou vinculado a terceiras pessoas, por qualquer forma obrigacional ou contratual, escrita ou verbal, tal como dívida, contrato de locação, comodato, promessa de alienação, cessão de direitos, arrendamento, mandato (procuração e/ou substabelecimento) de qualquer natureza etc.; e
- d) que inexistente conflito de divisas entre os confrontantes do imóvel, sendo todas as divisas delimitadas e respeitadas pelos confrontantes.

Cláusula dez. O(s) CEDENTE(S) tem(têm) plena ciência que se sub-rogam no preço quaisquer ônus ou direitos que recaiam sobre o imóvel alienado, e que responderá(ão) perante terceiros, e por ação própria, pela omissão ou sonegação de quaisquer informações que possam interessar ao recebimento da indenização ou à marcha de eventual processo de desapropriação, nos termos do que dispõe os artigos 31 e 38 do Dec. lei 3.365/41.

DA CLÁUSULA PENAL COMPULSÓRIA

Cláusula onze. Caso o(s) CEDENTE(S) deixe(m) de cumprir alguma das obrigações assumidas neste contrato, pagará(ão) à CESSIONÁRIA, a título de cláusula penal, compulsória e solidariamente, a importância de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Parágrafo único. O valor fixado no *caput* é ajustado pelas partes a título de cláusula penal compulsória, e não compensatórias, ou seja, com o fito de forçar o cumprimento das obrigações lícitas que foram convencionadas, motivo pelo qual não significam a renúncia, pela CESSIONÁRIA, da faculdade de promoverem eventual ação judicial para tutela de direitos não reparados ou satisfeitos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula doze. O(s) CEDENTE(S) expressamente declara(m) que as transcrições / matrículas imobiliárias / títulos de domínio/definitivos e/ou a cadeia dominial mencionadas neste contrato foram por si indicadas como sendo a correspondentes ao imóvel ora alienado, motivo pelo qual assumem total responsabilidade, perante quem for, pelos atos consequentes desta informação e indicação.

Cláusula treze. Declara(m) o(s) CEDENTE(S) que responderá(ão) a qualquer tempo por pleitos ou ações de iniciativa de terceiros, judicial ou extrajudicial, junto ou contra a CESSIONÁRIA, que possam de alguma forma acarretar-lhe ônus, aceitando ele(s), CEDENTE(S), desde já, para todos os fins de direito, as obrigações decorrentes dos dispositivos constantes do artigo 70 do Código de Processo Civil Brasileiro, via de consequência do que consta do artigo 449 do Código Civil Brasileiro, seja por omissão ou culpa do(s) CEDENTE(S), ou se mesmo tendo sido informado(s) dos riscos do negócio, não os assume a CESSIONÁRIA.

Cláusula quatorze. A CESSIONÁRIA poderá ceder e transferir os direitos e obrigações que lhe decorrem deste contrato, independentemente da anuência do(s) CEDENTE(S).

Cláusula quinze. As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato.





E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Altamira (PA), 7 de novembro de 2011.

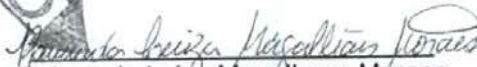
CESSIONÁRIA:

NORTE ENERGIA S/A

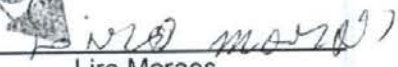


NORTE ENERGIA S/A

CEDENTE(S):

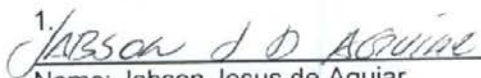


Raimunda Luiza Magalhaes Moraes
CPF n. 219409242-00




Liro Moraes
CPF n. 116.445.082-49

Testemunhas:

1. 

Nome: Jabson Jesus de Aguiar
CPF: 831.472.172-72

2. 

Nome: Bruna de Souza Soares
CPF: 751.882.102-82

(Esta página de assinaturas pertence ao Contrato de Cessão de Direitos Possessórios e de Indenização por Benfeitorias, celebrado entre Norte Energia S.A., de um lado, e Raimunda Luiza Magalhaes Moraes e Liro Moraes, referente ao imóvel cadastrado sob o código UHE-BM-IL-0011)

Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Altamira - PA
Rua Manoel Umbuzeiro, N° 1456, Altamira PA.
Fone: (093) 3515 1052

Reconheço por verdadeiro a assinatura de RAIMUNDA LUIZA MAGALHAES MORAES e LIRO MORAES a qual confere com o padrão registrado nesta serventia em Altamira/PA, 07 de Novembro de 2011.
O referido é verdade e dou fé



Leonardo Gonçalves de Sousa
ESCREVENTE AUTORIZADO

Válido Somente com o selo de Segurança

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série F
003.262.929



Leonardo Gonçalves de Sousa
ESCREVENTE AUTORIZADO

Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Altamira - PA
Rua Manoel Umbuzeiro, N° 1456, Altamira PA.
Fone: (093) 3515 1052

Reconheço por verdadeiro a assinatura de EDSON ANTONIO BAPTISTA NETO a qual confere com o padrão registrado nesta serventia em Altamira/PA, 09 de Novembro de 2011.
O referido é verdade e dou fé

Válido Somente com o selo de Segurança

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série F
003.293.795



Rafael Chipaia da Silva
Escrevente Autorizado

ANEXO I

(Documentação para lavrar escritura pública)

Documentação Geral do Imóvel:

- Certidão Negativa de Débitos do imóvel perante a Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), com base no NIRF – Número do Imóvel na Receita Federal, ou cópia autenticada dos últimos 5 comprovantes de pagamento do ITR – Imposto Territorial Rural (caso se trate de imóvel rural);
- Cópia do vigente Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR junto ao INCRA, devidamente quitado (caso se trate de imóvel rural);
- Certidão Negativa Municipal referente a débitos de IPTU (caso se trate de imóvel urbano);
- Cópia da matrícula ou transcrição (quando o imóvel estiver registrado no cartório do registro de imóveis);
- Vias originais de Certidões Negativas de Ônus e Hipotecas e de Ações Reais e Reipersecutórias, expedidas pelo Cartório do Registro de Imóveis competente; e
- Certidão negativa do IBAMA (caso se trate de imóvel rural);

Documentação Geral dos proprietários/posseiros (ambos os cônjuges):

- Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br);
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Qualificação dos proprietários (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço);
- Cópia da certidão de casamento (quando casado);
- Cópia da certidão de nascimento (quando solteiro);
- Cópia do Contrato Social – com alterações, CNPJ e CND (se o imóvel pertencer a pessoa jurídica).
- Cópia do Contrato Social – com alterações, CNPJ e CND (se o imóvel pertencer a pessoa jurídica);
- Certidão negativa do INSS e FGTS (se o imóvel pertencer a pessoa jurídica).
- Certidão negativa de feitos judiciais (emitida pelo cartório da distribuição do Fórum da Justiça Estadual e pelo cartório da distribuição do Fórum da Justiça Federal);

OBSERVAÇÕES: Todas as cópias devem ser autenticadas;



Fis.: 6082

Proc.: 184206

Rubr.: X

A33G051430736386009
05/12/2011 14:39:01



Consulta emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/12/2011 AUTO-ATENDIMENTO 14.38.55
306403064 0028

COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: NORTE ENERGIA S-A
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 123.456-0

=====

FINALIDADE: 11 POUPANCA
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0551-7 - ALTAMIRA
CONTA: 61.422-8

FAVORECIDO: RAIMUNDA LUIZA MAGALHAES MORAES
CPF/CNPJ: 219.409.242-00
VALOR: R\$ 166.378,72
DEBITO EM: 01/12/2011

DOCUMENTO: 120138
AUTENTICACAO SISBB:
8.CDC.E46.727.C49.091

TRANSFERENCIA SEM CPMF

Transação efetuada com sucesso por: J6960606 LARISSA ALVES MARTINS SCHEID NINAUT.

Fis.: 6083
Proc.: 1848/06
Rubr.: X

DOC. 03

Ilma Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental do IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Cx. Postal nº 09566 - CEP 70818-900
Brasília-DF

MMA - IBAMA
Documento:
02001.059605/2011-93

Assunto: Ofício n. 1237/2011/DPDS-FUNAI-MJ

Data: 14/12/2011

Prezada Senhora

Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Ofício n. 1237/2011/DPDS-FUNAI-MJ a fim de apresentar os esclarecimentos necessários à formação de convicção por este órgão em relação ao trecho conhecido como "São Pedro", localizado à jusante do barramento do sítio Pimental.

INDENIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS RESIDENTES NO TRECHO SÃO PEDRO E ILHAS DO PIMENTAL

Preliminarmente, julgamos oportuno ratificar, em breves linhas, as informações de caráter geral e condizentes ao processo de indenização da região de São Pedro e Ilhas do Pimental, conforme o seguinte panorama atualizado:

A) SÃO PEDRO:

STATUS	PROPRIEDADES	PERCENTUAL
Adquiridos	19	83%
Em contratação	3	13%
Em negociação	1	4%
TOTAL	23	100%

B) ILHAS:

STATUS	PROPRIEDADES	PERCENTUAL
Adquiridos	11	85%
Em contratação	1	7,5%
Em negociação	1	7,5%
TOTAL	13	100%

EXISTÊNCIA DE CEMITÉRIO E SÍTIO ARQUEOLÓGICO EM PROPRIEDADE OCUPADA POR FAMÍLIA INDÍGENA

No que se refere ao item "4" do referido Ofício, observamos que a Norte Energia S.A. já contratou empresa especializada ("ABR Atividades Ambientais"), para fins de identificação e realocação dos "campos santos" existentes em toda a área de abrangência da UHE Belo Monte.

Entretanto, a abertura de sepulturas e o respectivo traslado das "ossadas" demanda prévia autorização judicial, e será executada pela Norte Energia, sem ônus aos familiares, valendo observar, nada obstante, que a área onde foi identificado o suposto cemitério não será alagada em razão do desvio do Rio Xingu e futura formação do reservatório da UHE Belo Monte, sequer interferida com as obras no Sítio Pimental.

Destarte, não há impedimento para que todo o procedimento seja executado após a relocação das famílias residentes no imóvel, sendo necessária a observância de um devido processo legal judicial, onde, nos limites da lei serão observadas as vontades dos familiares.

Da mesma sorte, o suposto sítio arqueológico que existiria na região de São Pedro será oportunamente avaliado pela Norte Energia, de modo a preservar eventual patrimônio lá identificado, muito embora, vale frisar, a localidade não sofra interferência direta capaz de impedir futuros trabalhos do gênero no local.

INDENIZAÇÃO DE FAMÍLIAS DE ORIGEM INDÍGENA

No que se refere ao item "6" do Ofício n. 1237/2011/DPDS-FUNAI-MJ, inicialmente cumpre esclarecer que na região de São Pedro e das Ilhas a jusante do barramento do Pimental, somente 03 (três) propriedades são ocupadas por famílias de origem indígena, a saber:

PROCESSO	UNIDADE FAMILIAR		OPÇÃO DE RESSARCIMENTO
	Nome	Vínculo	
UHE-BM-JE-0012	Marcelino Evaristo da Silva	Proprietário	Indenização
	Sebastião Xipaia da Silva	Filho	Relocação Assistida
	Maria Cicléia Xipaia da Silva	Filho	Relocação Assistida
	Francisco Bene Xipaia da Silva	Filho	Relocação Assistida
	Acelino Xipaia da Silva	Filho	Relocação Assistida
	Jucelino Xipaia da Silva	Filho	Relocação Assistida
	Maria Edilene Xipaia da Silva	Filho	Relocação Assistida
UHE-BM-JE-0013	Marcílio Evaristo da Silva	Proprietário	Indenização
	Maciel Gomes da Silva	Filho	Relocação Assistida
UHE-BM-JE-0021	Francisco Pereira da Silva	Proprietário	Indenização
	Eloaidir Aranha da Silva	Filho	Relocação Assistida
	Elaíde Aranha da Silva	Filho	Relocação Assistida
	Mateus Aranha da Silva	Filho	Indenização

Todas as famílias exerceram seu direito de opção e escolheram a forma pela qual desejam ser indenizadas e/ou beneficiadas em decorrência da necessidade de remanejamento da área onde residem. Observa-se que as opções exercidas foram manifestas ora por próprio punho, ora mediante termo firmado por antropóloga, haja vista a condição de "não alfabetizadas".

A exceção dos proprietários Marcelino Evaristo da Silva e Marcílio Evaristo da Silva, que condicionaram a assinatura dos seus contratos de indenização ao pagamento concomitante dos benefícios de seus filhos, todos os demais interferidos que optaram por ressarcimento na modalidade "indenização" já receberam

seu pagamento e, inclusive, com auxílio total da Norte Energia S.A., já se mudaram da área em questão.

Os beneficiários de relocação assistida (Carta de Crédito) já indicaram as áreas que pretendem adquirir, sendo que todas já foram escolhidas, e já foram objeto de vistoria técnica agrônômica e de viabilidade econômica por profissionais da Norte Energia, tendo sido aprovadas neste requisito. A documentação dos imóveis igualmente já foi analisada pelo corpo jurídico do empreendedor e os respectivos contratos de aquisição dos imóveis estão prontos ou em fase adiantada (final) de acabamento e serão firmados nos próximos dias.

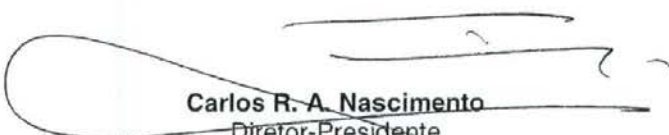
A *"preocupação técnica relativa à situação de subsistência das famílias, que não estão plantando e estão dependendo de 'ranchos'"*, embora compreensível em razão da missão precípua da FUNAI, não se justifica, de fato, em relação às famílias que já receberam sua indenização, posto que capitalizadas para a aquisição de novos imóveis.

De outro vértice, em breve cessará o mesmo temor em relação às famílias que optaram por ressarcimento mediante relocação assistida (carta de crédito). Primeiro, porque com a conclusão da aquisição dos imóveis que eles escolheram, tais beneficiários poderão imediatamente – e com auxílio logístico da Norte Energia S.A., vale ressaltar – mudarem para seus novos imóveis. Segundo, porque todas estas novas áreas já foram vistoriadas por técnicos especializados da empresa e foram consideradas aptas à moradia e exercício de atividade rural, já que lá existem benfeitorias reprodutivas, tal como plantação de cacau, em franca produção.

Por fim, a não apresentação de "garantias de que a intervenção no Rio é concomitante a plena realocação das famílias para nova área escolhida", se deve ao fato de que o início das obras não implicará em prejuízos imediatos às famílias, primeiro, porque são garantidos meios de deslocamento terrestre por vias já existentes, e segundo, porque poderão se deslocar, também pelo rio, que continuará navegável no início das obras.

Era o que nos cabia, portanto, informar.

Atenciosamente,



Carlos R. A. Nascimento
Diretor-Presidente
Norte Energia S.A.

C/c: FUNAI; AGU

Fis.: 6087
Proc.: 184810
Rubr.: 8

DOC. 04

Fig: 6088
 Proc: 184806
 Rubr: *[assinatura]*

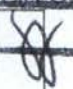


FOLHA DE APROVAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Nº 273/2011

Processo: UHE-BM- IL-0003		Laudo nº 000/2011	Município: VITORIA DO XINGÚ
Proprietário / Posseiro	ANA MIRIAM LICE DOS SANTOS SILVA		
Beneficiário	LUCAS LOPES DE ALMEIDA		
Perfil	OCUPANTE		
Localidade do Imóvel	Ilhas do Pimental		
Área Total do Imóvel LF	5,00ha		
Área Inundável + APP			
Área Remanescente	Aquisição total		
Situação do Beneficiário da Propriedade		Parecer de Enquadramento de Elegibilidade	
<p>O Sr. Lucas Lopes de Almeida, pescador, casado. Cadastrado no identificado como UHE BM- IL - 0003. Este imóvel será adquirido pela Norte Energia S.A na sua totalidade, pois estão localizados dentro do perímetro do Canteiro do Sítio Pimental.</p> <p>No Cadastro Socioeconômico, realizado em setembro/2011, foi identificado que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Sr. Lucas Lopes de Almeida, afirmou que reside neste imóvel há 5 anos; • A pesca como atividade principal; • Reside na mesma casa que a Sra. Miriam; <p>Foi observado que o Sr. Lucas era sogro da Posseira, Sra. Ana Miriam e que reside junto com sua família na zona urbana de Altamira. É pescador profissional e que passa a semana pescando, mas não tem uma Ilha fixa onde reside.</p> <p>Após ser informado que não receberia benefício, começou a construir uma casa em outra Ilha. Identificamos que estava na Ilha somente para ser cadastrado.</p>		<p>Conforme PBA, volume II, item "4.1.3. - Projeto de Reassentamento Rural", Diretrizes Gerais, considerando que o perfil do Sr. Lucas Lopes de Almeida, é OCUPANTE, fica definido que NÃO está ELEGIVEL para receber benefício.</p>	
Data Elaboração:		Data Conferência: Antonia Mara Sartori	
<p>Aprovado pela Norte Energia:</p>			

Antonia M Sartori

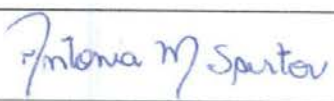
Fls.: 6089
 Proc.: 1848102
 Rubr.: 
 N° 086/2011



FOLHA DE APROVAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

N° 086/2011

Processo: UHE-BM-IL-009		Laudo nº 000/2011	Município: VITORIA DO XINGÚ
Proprietário / Possseiro	DELICIA FERREIRA DOS SANTOS		
Beneficiário	DONIZETE MATIAS DOS SANTOS		
Perfil	AGREGADO		
Localidade do Imóvel	Ilhas do Pimental		
Área Total do Imóvel LF			
Área Inundável + APP			
Área Remanescente	Aquisição total		
Situação do Beneficiário da Propriedade		Parecer de Enquadramento de Elegibilidade	
<p>O Sr. Donizete, pescador, solteiro, informou que reside na Ilha, filho da proprietária. Este imóvel será adquirido na sua totalidade.</p> <p>Cadastro Socioeconômico foi realizado em setembro/2011. O Sr. Reginaldo não foi cadastrado quando da realização do CSE do TVR (Trecho de Vazão Reduzida) em março de 2011, pois não residia nesta Ilha.</p> <p>Quando da realização do CSE em setembro/2011 informou que residia na Ilha há mais de 10 anos, o que não confere com a realidade, pois quando da realização do CSE do TVR o mesmo não se encontrava na propriedade, portanto não tem direito a ser beneficiado com Carta de Crédito.</p>		<p>Conforme PBA, volume II, item "4.1.3. - Projeto de Reassentamento Rural", Diretrizes Gerais, considerando que o perfil do Sr. Donizete é AGREGADO, fica definido que NÃO está ELEGIVEL</p>	
Data Elaboração:		Data Conferência: Antonia Mara Sartori 	
De Acordo em:	Aprovado em:	Aprovado em:	
Gerente Socioambiental	Superintendência de Assuntos Fundiários e Realocação	Diretoria Socioambiental	

Processo: UHE-BM-IL – 0013		Laudo nº 000/2011	Município: VITÓRIA DO XINGÚ
Proprietário / Posseiro	ALTIMIRO FERREIRA NONATO		
Beneficiário	REGINALDO ALVES PORTELA		
Perfil	OCUPANTE		
Localidade do Imóvel	Ilhas do Pimental		
Área Total do Imóvel LF			
Área Inundável + APP			
Área Remanescente	Aquisição total		
Situação do Beneficiário da Propriedade		Parecer de Enquadramento de Elegibilidade	
<p>O Sr. Reginaldo, pescador, solteiro, afirma que reside na Ilha pescando com o Sr. Altimirim, filho do proprietário. Este imóvel será adquirido na sua totalidade.</p> <p>Cadastro Socioeconômico foi realizado em setembro/2011. O Sr. Reginaldo não foi cadastrado quando da realização do CSE do TVR (Trecho de Vazão Reduzida) em abril de 2011, pois não residia nesta Ilha.</p> <p>Quando da realização do CSE em setembro/2011 informou que residia na Ilha há mais de 10 anos, o que não confere com a realidade, pois o Sr. Reginaldo residia em área rural no Travessão 27, passou a residir nesta Ilha somente julho de 2011, portanto não tem direito a ser beneficiado com Carta de Crédito.</p>		<p>Conforme PBA, volume II, item "4.1.3. - Projeto de Reassentamento Rural", Diretrizes Gerais, considerando que o perfil do Sr. Reginaldo é OCUPANTE, fica definido que NÃO está ELEGIVEL.</p>	
Data Elaboração:		Data Conferência: Antonia Mara Sartori 	
De Acordo em:	Aprovado em:	Aprovado em:	
Gerente Socioambiental	Superintendência de Assuntos Fundiários e Realocação	Diretoria Socioambiental	

CE NE 617/2011 – DS

Brasília, 15 de Dezembro de 2011

Ilma. Senhora

GISELA DAMM FORATINNI**Diretora de Licenciamento Ambiental****Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA**

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

CEP 70.818-900 – Brasília - DF

Referência: Processo IBAMA/MMA N° 2001.001848/2006-75**Assunto:** Pedido de renovação da Autorização de Abertura de Picada 547/2011.

Prezada Senhora,

1. Vimos através desta, solicitar o pedido de renovação da Autorização de Abertura de Picada (AAP) n° 547/2011 de 27 de junho. A referida AAP é relativa à delimitação da cota de inundação dos reservatórios Xingu e Reservatórios;
2. Protocolamos em anexo a este ofício o "**Relatório de Andamento das Atividades e Atendimento as Condicionantes da Autorização de Abertura de Picadas (AAP) 547/2011;**
3. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S. R. Coimbra
Diretor Socioambiental

DS/ARSRC/Ag

Fls.: 6092
Proc.: R49/108
Rubr.: 8

Norte Energia: UHE Belo Monte	
Data: 15/12/2011	Local: Brasília / DF

**RELATÓRIO DE ANDAMENTO DAS ATIVIDADES E
ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE
ABERTURA DE PICADAS
(AAP) 547/2011**

Data	Versão	Nome do Arquivo	Elaborado por:	Aprovado por:
15/12/2011	01	PT_SMFB_nº42_VS_renovação AAP 547_15dez11__rev1	Lucas	

Fis.: 6093
 Proc.: 184806
 Rubr.: 8

APRESENTAÇÃO

A AAP 547/2011 se refere à implantação da cota de inundação na altitude 97,00 metros, dos futuros Reservatórios da UHE Belo Monte. A mesma foi concedida no dia 27 de junho de 2011 com vencimento em 180 dias.

A materialização da cota de inundação em empreendimentos hidrelétricos tem o objetivo de mostrar de forma clara e precisa a posição que a água atingirá quando o reservatório estiver operando em nível máximo.

Para a implantação física da cota de inundação foram contratadas as empresas especializadas ECSA Engenharia Socioambiental S/S e a empresa Carta – Cartografia e Agrimensura Ltda.

INTRODUÇÃO

O presente relatório vem apresentar e quantificar o andamento dos trabalhos de IMPLANTAÇÃO DA COTA DE INUNDAÇÃO, na altitude 97,00 metros, dos futuros Reservatórios da UHE Belo Monte, para solicitar o aditamento de prazo para a Licença Ambiental para abertura de picadas, AAP 547/2011, concedida em 27 de Junho de 2011.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO

Nas atividades de campo foram empregadas equipes de topografia, que utilizando equipamentos topográficos, implantaram uma seqüência de piquetes de madeira, aflorando 20 centímetros do solo, pintados nas cores vermelha e branca. A linha seguiu o contorno do terreno, atravessando áreas de pastagens, culturas, capoeiras e matas. Sempre que houve necessidade foi aberta uma picada, com largura de 1 metro, permitindo a passagem da equipe de topografia e a implantação dos piquetes. Ao longo da picada foi feito o bosqueamento, evitando o corte de árvores com diâmetro a altura do peito (DAP) maior do que 10 centímetros. As ferramentas usadas para a abertura das picadas foram foices e facões.

Em acordo com a condicionante específica 2.3 da AAP nº 547, a Norte Energia executou as atividades somente nos imóveis autorizados pelos proprietários legítimos. Os documentos comprobatórios estão de posse das empresas executoras, atualmente soma-se aproximadamente 900 autorizações concedidas e que poderão ser disponibilizadas ao IBAMA caso seja necessário.

QUANTIDADES EXECUTADAS

No Quadro 01 tem-se o demonstrativo do comprimento em quilômetros da linha de cota 97 metros e a quantidade executada até a data de 30 de novembro de 2011.

Quadro 01

EXTENSÃO DA COTA DE INUNDAÇÃO (km)			
	Reservatório Intermediário		Reservatório Xingu
	Mata em Diversos Estágios de Regeneração	Total	141,79
Executado		141,79	111,3
Ocupações agrícolas diversas	Total	109,15	150,56
	Executado	109,15	50,3
Extensão Total	250,94		419,15

Fls.: 6094
Proc.: R48106
Rubr.: 8

RENOVAÇÃO DE AAP 547/2011

Devido aos desafios encontrados com a logística para execução das atividades, deficiência de disponibilidade de mão de obra na região e ao grande número de autorizações que foram necessárias para entrar nas propriedades; não foi possível realizar na sua totalidade as atividades previstas na licença. Sendo assim, face necessária a renovação da Autorização de Abertura de Picada nº547/2011, pois o objetivo permanece o mesmo, sugerindo que se possível, o prazo seja de mais 180 dias contados a partir do vencimento da mesma.

Anexo I – Fotografias dos trabalhos de campo e abertura de picadas.

Responsável Técnico:

JAIRO CÉSAR DE PAULA SOUZA
Eng. Agrimensor
CREA/SE Nº 13014-D / VISTO CREA-PA nº 12826



Fls.: 6095
Proc.: 1848/10
Rubr.: 



Fig: 6076
Proc: 1849/106
Rubr: *SW*



Lucas Guida Soares
Engenheiro Florestal
Brasília/DF, 15/12/11



Fs: 6097
Proc: 1848/06
Rubr: 88

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2012, procedemos ao encerramento do volume nº XXXII, do processo administrativo nº 02001.001848/2006-75, referente ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, iniciado na folha nº 5.926 e encerrado na folha nº 6.097, abrindo-se em seguida o volume de nº XXXIII.

Silvio José Pereira Junior
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Matr 1541851